

# da Assembleia da República

V LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 1988

Presidente: Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.<sup>mos</sup> Srs. Daniel Abilio Ferreira Bastos

José Carlos Pinto Basto da Mota Torres

Cláudio José dos Santos Percheiro

João Domingos F. de Abreu Salgado

## SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 30 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa dos projectos de lei n.os 223/V e 224/V e do projecto de deliberação n.º 17/V.

Foi aprovada, na especialidade e em votação final global, a proposta de lei n.º 35/V — autoriza o Governo a rever o regime jurídico da cessação do contrato individual de trabalho —, tendo usado da palavra, a diverso título, além do

Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social (Silva Peneda), os Srs. Deputados Rui Silva (PRD), João Amaral (PCP), Vera Jardim (PS), Odeete Santos (PCP), Sottomayor Cardia (PS), Carlos Oliveira (PSD), João Corregedor da Fonseca (ID),

Narana Coissôro (CDS), Vieira Mesquita (PSD), Guilherme Pinto (PS), Joaquim Marques e José Puig (PSD), Jerónimo de Sousa (PCP), Duarte Lima (PSD), Elisa Damão (PS), Nogueira de Brito (CDS), Carlos Coelho (PSD), Torres Couto (PS), Armando Cunha (PSD), Isabel Espada (PRD), António Vitorino (PS), José Magalhães (PCP) e Rui Salvada (PSD).

Foi ainda aprovado um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos relativo à substituição de deputados do PSD e do PS.

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 21 horas e 20 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

*Eram 10 horas e 30 minutos.*

*Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.  
Adão José Fonseca Silva.  
Adérito Manuel Soares Campos.  
Adriano Silva Pinto.  
Alberto Cerqueira de Oliveira.  
Alberto Monteiro de Araújo.  
Alexandre Azevedo Monteiro.  
Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira.  
António Abílio Costa.  
António de Carvalho Martins.  
António Costa de A. Sousa Lara.  
António Fernandes Ribeiro.  
António Joaquim Correia Vairinhos.  
António José Caeiro da Motta Veiga.  
António José de Carvalho.  
António Maria Oliveira de Matos.  
António Maria Pereira.  
António Paulo Martins Pereira Coelho.  
António Paulo Veloso Martins Bento.  
António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
António da Silva Bacelar.  
Aristides Alves do Nascimento Teixeira.  
Arlindo da Silva André Moreira.  
Armando Carvalho Guerreiro Cunha.  
Armando Manuel Pedroso Militão.  
Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.  
Belarmino Henriques Correia.  
Carla Tato Diogo.  
Carlos Alberto Pinto.  
Carlos Lélis da Câmara Gonçalves.  
Carlos Manuel Duarte Oliveira.  
Carlos Manuel Oliveira da Silva.  
Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.  
Carlos Sacramento Esmeraldo.  
Casimiro Gomes Pereira.  
Cecília Pita Catarino.  
César da Costa Santos.  
Daniel Afonso Ferreira Bastos.  
Domingos Duarte Lima.  
Domingos da Silva e Sousa.  
Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.  
Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.  
Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira.  
Fernando Barata Rocha.  
Fernando Dias de Carvalho Conceição.  
Fernando José Antunes Gomes Pereira.  
Fernando José R. Roque Correia Afonso.  
Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.  
Fernando Monteiro do Amaral.  
Filipe Manuel Silva Abreu.  
Flausino José Pereira da Silva.  
Francisco João Bernardino da Silva.  
Francisco Mendes Costa.  
Maria Antónia Pinho e Melo.  
Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.  
Hilário Torres Azevedo Marques.  
Jaime Carlos Marta Soares.  
Jaime Gomes Milhomens.  
João Álvaro Poças Santos.

João Costa da Silva.  
João Domingos F. de Abreu Salgado.  
João Granja Rodrigues da Fonseca.  
João José Pedreira de Matos.  
João José da Silva Maçãs.  
João Manuel Ascenção Belém.  
João Maria Ferreira Teixeira.  
João Soares Pinto Montenegro.  
Joaquim Eduardo Gomes.  
Joaquim Fernandes Marques.  
Joaquim Vilela de Araújo.  
Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha.  
José Alberto Puig dos Santos Costa.  
José de Almeida Cesário.  
José António Coito Pita.  
José Assunção Marques.  
José Augusto Ferreira de Campos.  
José Augusto Santos Silva Marques.  
José Francisco Amaral.  
José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.  
José Júlio Vieira Mesquita.  
José Lapa Pessoa Paiva.  
José Leite Machado.  
José Luís Bonifácio Ramos.  
José Luís Campos Vieira de Castro.  
José Luís de Carvalho Lalande Ribeiro.  
José Manuel da Silva Torres.  
José Mário Lemos Damião.  
José Mendes Bota.  
José de Vargas Bulcão.  
Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.  
Luís Amadeu Barradas Amaral.  
Luís António Damásio Capoulas.  
Luís António Martins.  
Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.  
Luís Filipe Meneses Lopes.  
Luís Manuel Neves Rodrigues.  
Luís da Silva Carvalho.  
Manuel Albino Casimiro de Almeida.  
Manuel António Sá Fernandes.  
Manuel Coelho dos Santos.  
Manuel da Costa Andrade.  
Manuel Ferreira Martins.  
Manuel João Vaz Freixo.  
Manuel Joaquim Batista Cardoso.  
Manuel José Dias Soares Costa.  
Manuel Maria Moreira.  
Margarida Borges de Carvalho.  
Maria Assunção Andrade Esteves.  
Maria da Conceição U. de Castro Pereira.  
Maria Luísa Lourenço Ferreira.  
Maria Manuela Aguiar Moreira.  
Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.  
Maria Patrícia Pinheiro Correia e Lança.  
Mário Jorge Belo Maciel.  
Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
Mateus Manuel Lopes de Brito.  
Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.  
Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos.  
Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.  
Paulo Manuel Pacheco Silveira.  
Rui Alberto Limpo Salvada.  
Rui Gomes da Silva.  
Valdemar Cardoso Alves.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.  
Virgílio de Oliveira Carneiro.

**Partido Socialista (PS):**

Afonso Sequeira Abrantes.  
 Alberto Marques de Oliveira e Silva.  
 Alberto de Sousa Martins.  
 António Carlos Ribeiro Campos.  
 António Fernandes Silva Braga.  
 António José Sanches Esteves.  
 António Magalhães da Silva.  
 António Manuel C. Ferreira Vitorino.  
 António Miguel Moraes Barreto.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Armando António Martins Vara.  
 Carlos Cardoso Lage.  
 Edmundo Pedro.  
 Elisa Maria Ramos Damião Vieira.  
 Fernando Ribeiro Moniz.  
 Francisco Fernando Osório Gomes.  
 Guilherme Manuel Lopes Pinto.  
 Hélder Oliveira dos Santos Filipe.  
 Helena de Melo Torres Marques.  
 João Barroso Soares.  
 João Rosado Correia.  
 João Rui Gaspar de Almeida.  
 Jorge Fernando Branco Sampaio.  
 Jorge Lacão Costa.  
 José Apolinário Nunes Portada.  
 José Barbosa Mota.  
 José Carlos P. Basto da Mota Torres.  
 José Ernesto Figueira dos Reis.  
 José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
 José Manuel Torres Couto.  
 José Vera Jardim.  
 Júlio Francisco Miranda Calha.  
 Manuel Alegre de Melo Duarte.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Maria Helena do R. da C. Salema Roseta.  
 Maria Julieta Ferreira B. Sampaio.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Mário Manuel Cal Brandão.  
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Raul Manuel Bordalo Junqueiro.  
 Ricardo Manuel Rodrigues Barros.  
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira.  
 Vítor Manuel Caio Roque.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 Álvaro Manuel Balseiro Amaro.  
 António da Silva Mota.  
 Apolónia Maria Pereira Teixeira.  
 Carlos Alfredo Brito.  
 Cláudio José dos Santos Percheiro.  
 Fernando Manuel Conceição Gomes.  
 Jorge Manuel Abreu Lemos.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 Luís Manuel Loureiro Roque.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Maria de Lurdes Dias Hespanhol.  
 Maria Odete Santos.  
 Octávio Augusto Teixeira.  
 Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

António Alves Marques Júnior.  
 Hermínio Paiva Fernandes Martinho.  
 Isabel Maria Costa Ferreira Espada.  
 Rui José dos Santos Silva.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Adriano José Alves Moreira.  
 Basílio Adolfo de M. Horta de Franca.  
 Narana Sinai Coissoró.

**Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):**

Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

**Agrupamento Intervenção Democrática (ID):**

João Cerveira Corregedor da Fonseca.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai anunciar os diplomas que deram entrada na Mesa.

**O Sr. Secretário (Daniel Bastos):** — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: projecto de lei n.º 223/V, apresentado pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes e outros, do PCP, sobre a criação do município de Vizela, que foi admitido e baixou à 10.ª Comissão; projecto de lei n.º 224/V, apresentado pelo Sr. Deputado Jorge Sampaio e outros, do PS, sobre a requisição civil em situação de greve, que foi admitido e baixou à 3.ª Comissão; projecto de deliberação n.º 17/V, apresentado pelo PCP, que organiza a intervenção da Assembleia da República nas Comemorações Nacionais dos Descobrimentos Portugueses, que foi admitido.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um conjunto de propostas de alteração apresentadas pelo PCP, pelo PS e pelo PRD, que já foram distribuídas às diferentes bancadas.

*Pausa.*

Srs. Deputados, agradecia o favor de não saírem da Sala e de aguardarem três minutos enquanto a Mesa troca algumas impressões.

*Pausa.*

Srs. Deputados, a Mesa propõe a seguinte metodologia para a apreciação, na especialidade, da proposta de lei n.º 35/V: começaremos pelo artigo 2.º, discutindo primeiro o seu corpo e depois alínea a alínea, analisando as propostas de alteração que foram apresentadas.

Todos os grupos e agrupamentos parlamentares têm as propostas de alteração que deram entrada na Mesa, portanto penso que podemos iniciar a apreciação na especialidade da proposta de lei n.º 35/V.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo fazer uma rectificação à nossa proposta de substituição referente ao artigo 2.º na proposta que foi distribuída, onde se lê «preâmbulo» deve ler-se «corpo». Agradecia, pois, que o Sr. Presidente providenciasse esta rectificação.

Entretanto, Sr. Presidente, quero colocar a seguinte questão: ontem, quando na conferência de líderes foram distribuídos os tempos pelos diversos grupos e agrupamentos parlamentares, o meu colega de bancada que assistiu à conferência não tinha conhecimento, porque tinha estado fora da Assembleia, de que tínhamos dezoito propostas de alteração para apresentar e discutir. Tentaremos justificar a apresentação destas propostas com o tempo que nos foi atribuído, mas no caso de vir a ser necessário mais algum tempo, apelo à compreensão e à benevolência da Mesa no sentido de, eventualmente, o nosso tempo poder vir a ser alargado porque com o tempo de que dispomos temos menos de um minuto para justificar a apresentação de cada proposta de alteração.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a rectificação a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu será feita. Em relação aos tempos, devo dizer-lhe que há permissão para se proceder à transferência de tempos.

Srs. Deputados, vamos, pois, iniciar a discussão, na especialidade, da proposta de lei n.º 35/V — cessação do contrato individual de trabalho. Vai ser lida a proposta de substituição ao corpo do artigo 2.º, apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

O regime jurídico a estabelecer pelo Governo nos termos do artigo anterior assentará nos seguintes princípios fundamentais, sem prejuízo de outros que, consagrados na legislação existente, não contrariem estes.

Está em discussão. Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pretendemos com a apresentação desta proposta de substituição que fiquem consagrados alguns elementos já existentes na legislação em vigor e que, eventualmente, no projecto de decreto-lei a apresentar pelo Governo (que irá ser publicado) não venham a ser contemplados. Por isso, prevemos que quaisquer outros elementos existentes na legislação actual não venham a ser contrariados pela legislação que vier a ser aprovada. É apenas uma mera formalidade de redacção.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, em relação a esta proposta apresentada pelo PRD, o pressuposto que nela está contido é o de que os princípios fundamentais poderiam ser princípios aceitáveis. Ora, no quadro em que a proposta é apresentada penso que, se votasse este corpo do artigo, estava a votar um cheque em branco, mesmo com o aditamento (e é esse o conteúdo da proposta) da expressão «sem prejuízo de outros que, consagrados na legislação existente, não contrariem estes».

Neste sentido, não podemos acompanhar o PRD nesta proposta.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Deputado João Amaral, nós não consideramos que seja um cheque em branco. Pretendemos, de facto, preservar aspectos consagrados na legislação já existente e que, eventualmente, não venham a ser contemplados na nova legislação laboral a fim de que tais aspectos não possam vir a ser contrariados pela legislação que vai ser emitida.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, não começamos com um tema muito feliz. Peço à Mesa um minuto de pausa para poder falar com o PRD.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.  
*Pausa.*

Srs. Deputados, vamos passar à discussão da alínea a) do artigo 2.º

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, não se faz, de imediato, a votação da proposta que estava a ser discutida?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, julgo que ficou claro que primeiro se faria a discussão toda e só depois passaríamos às votações.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, o que dá sequência a esta discussão é fazer-se a votação e fixar-se o texto de cada alínea. Caso contrário, sou livre de continuar, a meio do debate, a engendar outras propostas, etc.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, é para anunciar que, após ter conversado com os colegas de bancada, decidimos retirar esta proposta de substituição do corpo do artigo 2.º

O Sr. Presidente: — Está retirada.

Srs. Deputados, vamos passar à discussão da alínea a) do artigo 2.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares: O Governo apresentou a esta Câmara um pedido de autorização legislativa com as vestes da modernidade e da Europa. Gostaríamos de saber em que medida é que na alínea a) do artigo 2.º se verificam ou não os objectivos fundamentais da proposta do Governo, tal como aparece nos seus pressupostos.

Temos a ideia de que o Governo vê o que se passa na Europa, em matéria de direito laboral, como os turistas que sobem ao Bom Jesus e vêm Braga por um canudo.

Efectivamente, aquilo que o Governo entende que hoje se passa na Europa em matéria de direito laboral já está bastante atrasado em relação à situação real que existe em matéria de justa causa.

Todos sabemos que a generalidade dos direitos europeus, como também o direito português, começou por arrancar toda a matéria de rescisão do contrato de trabalho pelo princípio da liberdade da rescisão pelas duas partes. Era aquilo que a doutrina qualificava como o despedimento *ad nutum*.

Acontece que desde finais da década de 60, e fundamentalmente na década de 70, com a crise que começava a grassar na Europa, todos estes princípios foram afectados e o direito laboral europeu sofreu uma grande transformação. Foi a lei alemã da protecção aos despedimentos, com um ataque frontal ao despedimento julgado socialmente injustificável (*ipsis verbis*) nessa própria lei; foi a lei, n.º 604, italiana, que alterou profundamente o dispositivo do Código Civil Italiano no que dizia respeito à rescisão dos contratos a prazo; foi toda a jurisprudência da doutrina francesa, que deixou praticamente de lado o despedimento sem justa causa para passar a exigir um fundamento real e sério para o despedimento; finalmente, foi o estatuto dos trabalhadores espanhóis de 1980, que o Governo mandou copiar e traduzir — só parcialmente —, esquecendo-se do muito que lá vem e que constitui um todo ao qual o Governo não prestou a devida atenção.

Se tivermos em conta não o pedido de autorização legislativa que o Governo apresentou, mas, sim, o anexo, ou seja, o suposto decreto-lei que o Governo se propõe publicar no uso desta autorização legislativa, chegamos à conclusão de que nesta matéria o Governo mandou uns copistas, armados também em tradutores, traduzir parte do artigo 52.º do estatuto dos trabalhadores espanhóis. Mas, traduziram mal e traduziram pouco!

Para dar um exemplo, gostaria de referir que não vem nesse estatuto e nessas causas objectivas, como aí são qualificadas, a quebra da confiança; ela vem, isso sim, também copiada, mas mal, num decreto de 1985 relativo à rescisão dos contratos de trabalhadores em postos de alta direcção (*sic*), traduzido pelo Governo.

O Governo introduziu esta disposição, copiada e traduzida da lei espanhola, sem meditar e sem ter traduzido e meditado todo o resto desse decreto, que constitui um longo processo de protecção ao trabalhador da alta direcção e não a simples causa da perda da confiança.

O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social não está presente; contudo, peço ao Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares ou à bancada do PSD que lhe transmitam o pedido de esclarecimento que vou fazer — se é que ainda vai a tempo.

Gostaria que o Sr. Ministro perguntasse aos seus copistas tradutores em que ponto, de entre os vários referidos na alínea *a*), ou sejam, as causas teconológicas, económicas, etc., é que está enquadrada a perda da confiança. Gostaria de o saber!

O Sr. Ministro não poderá responder, certamente, que a perda da confiança projectada pelo Governo para fazer parte desse decreto-lei é uma causa de inaptidão, porque então é uma repetição sem sentido. E é uma dupla repetição, porque o Governo não se contentou com isto e mandou mais copistas e tradutores a outro país da Europa, no caso concreto e vertente a Itália,

para copiarem as justas causas de despedimento segundo o direito italiano. Só que copiaram de mais, porque já no indicativo, ou seja, nas catorze tipificações que o Governo contém no seu decreto-lei como constituindo justas causas de despedimento, também já lá vêm duas alíneas referentes a casos de manifesta inaptidão do trabalhador.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — Esqueceu-se o Governo que a doutrina e a jurisprudência italianas, nomeadamente a lei n.º 604, distinguem duas coisas, muito claramente: uma é a justa causa de despedimento que dá lugar à imediata rescisão do contrato de trabalho, outra é o motivo justo de despedimento que dá lugar à rescisão apenas com pré-aviso.

Esta é, ao que suponho, a modernidade que o Governo pretende impor na legislação laboral portuguesa, esquecendo, para além de tudo mais, que nesses países existem mecanismos que a social-democracia criou há algumas dezenas de anos (logo a seguir à guerra) e que a democracia nas empresas é assegurada por sistemas de co-gestão apertadíssimos, como sejam os *comités* de empresa em Espanha, e a co-gestão alemã, que vem desde o fim da guerra, aplicando-se primeiro nas indústrias siderúrgicas e carboníferas e que é hoje extensível a todas as empresas com mais de 2000 trabalhadores. O Governo copiou e copiou mal!

O Governo, bem como a maioria, está a cometer um erro ao julgar que nos aproximamos da Europa. Pelo contrário, recuamos e estamos num sentido completamente diferente do da Europa em relação à justa causa! Ao passo que Europa caminhou do despedimento livre para, cada vez mais, ir introduzindo na lei as justas causas de despedimento, compreendendo que a crise não se regula sem alterar profundamente a legislação laboral e sem ouvir os sindicatos e os trabalhadores, em Portugal andamos às avessas! Daqui a pouco vamos encontrar-nos nos antípodas da Europa, quando a Europa avançar mais e nós cada vez recuarmos mais.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministros: A nossa proposta é realista, é talvez um primeiro passo, mas não será, naturalmente, a proposta definitiva, passados muitos anos de experiência. Será que, como deduzo da intervenção de um deputado do PSD na sessão do ontem, também aqui o Governo pretende impor ao País essa nova forma de legislar, criada a propósito do decreto das custas judiciais, que é a legislação a termo ou à experiência?

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A questão suscitada pela alínea *a*) é, quanto a nós, o ponto fulcral e fundamental deste debate, tendo a ver com outra discussão já aqui travada, concretamente sobre a impugnação da admissibilidade da proposta de lei n.º 35/V, requerida pelo PCP com base em argumentos de inconstitucionalidade.

Na verdade, a filosofia da alínea *a*) do artigo 2.º da proposta de lei é totalmente contrária à Constituição. É a afirmação de que, dentro da empresa, a entidade patronal pode fazer tudo o que quer, pois os seus poderes não conhecem quaisquer limites.

Esta filosofia, que já conhecemos do Decreto-Lei n.º 49/408, não é a que decorre de vários preceitos da Constituição, nomeadamente daqueles que se referem à intervenção activa dos trabalhadores na empresa, à própria fiscalização, ao controle de gestão e à participação na elaboração da legislação do trabalho.

O empregador, perante a Constituição, que tem objectivos bem definidos, que são os da saúde e da economia nacional, vê, de facto, limitado o seu arbitrio por regras, algumas das quais dizem respeito ao conceito de justa causa de despedimento, relativamente ao qual a Constituição assimilou também um conceito pré-constitucional que vinha do Decreto-Lei n.º 372-A/75.

A proposta apresentada pelo Governo é inconstitucional, alarga aquele conceito até ao infinito — o texto do projecto de decreto-lei que vem anexo é bem revelador disso —, na medida em que até possibilita ao juiz transformar um despedimento ilícito num despedimento fundado em causas objectivas, o que significa que alarga até ao infinito a possibilidade de um trabalhador ser despedido.

Com foi dito no debate na generalidade, a alínea *a*) do artigo 2.º coloca, ao fim e ao cabo, todos os trabalhadores na situação de trabalhadores com contrato a prazo incerto, dependentes do arbitrio da entidade patronal, dependentes, enfim, do que a entidade patronal, a determinado momento, pensar acerca daquele trabalhador.

Por isso, como decorre das afirmações que temos feito sobre esta matéria, votaremos contra esta proposta de lei. Apresentaremos em sua substituição uma outra, que radica num conceito de justa causa para despedimento individual como uma infracção disciplinar grave, um comportamento culposo do trabalhador, acrescentando, todavia, que só quando tal comportamento culposo revela que é imediata e praticamente impossível a continuação da relação de trabalho.

Pensamos que é a nossa proposta, que, para reforçar, proíbe o alargamento do conceito de justa causa a factos, situações ou circunstâncias objectivas do interesse empresarial, que respeita os princípios constitucionais.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, também para uma intervenção, o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Ainda está, com certeza, por definir concretamente aquele que será o conceito de justa causa para despedimento individual.

Trata-se de um conceito muito subjectivo que carece de algumas cautelas e preocupações e, como tal, na nossa proposta de alteração quanto muito admitimos que, nos casos concretos que definimos, o âmbito do despedimento colectivo possa, eventualmente, vir a ser aplicado ao trabalhador em certas e determinadas situações.

Rejeitamos que a justa causa para despedimento individual se possa considerar nos moldes em que o Governo o faz na sua proposta de lei, por isso apresentamos a respectiva proposta de alteração.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, igualmente para uma intervenção, o Sr. Deputado Sottomayor Cardia.

**O Sr. Sottomayor Cardia (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A minha intervenção destina-se, no fundo, a pedir um esclarecimento ao Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

Sr. Ministro, a palavra «estruturais» contida nesta alínea, das duas uma: ou é inútil, e se o é o Governo pode facilmente prescindir dela, ou tem um alcance normativo inovador.

Afigura-se-me que qualquer intérprete rígoso da fórmula — e, como todos sabem, a fórmula é «motivos económicos, tecnológicos, estruturais ou de mercado» — apercebe-se claramente de que, efectivamente, esta palavra tem um alcance normativo inovador.

Os motivos estruturais não têm natureza económica nem suporte tecnológico. Mais: não resultam do objectivo de defender ou melhorar a inserção da empresa no mercado. De outro modo, bastaria dizer «motivos económicos, tecnológicos ou de mercado» sem ser necessário dizer «estruturais».

Por consequência, a minha interpretação é a de que a palavra «estruturais» significa tudo quanto se quiser, mais precisamente tudo quanto a entidade patronal quiser. Se assim for, é o despedimento arbitrário e é inconstitucional.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Ainda para um intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Oliveira.

**O Sr. Carlos Oliveira (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Gostaria de dizer algumas palavras acerca desta questão, por forma a justificar a frontalidade que o Partido Social-Democrata vai assumir ao votar favoravelmente esta proposta de lei.

No fundo, o Partido Social-Democrata, ao votar favoravelmente esta proposta, assume com a frontalidade e a coragem necessárias o facto de reconhecer que o actual regime é injusto e imoral.

O regime vigente na actual legislação apresenta, efectivamente, como principais vítimas os próprios trabalhadores.

O regime vigente da cessação do contrato de trabalho tem vindo a revelar-se um elemento potenciador de conflitualidade nas relações laborais, perdendo a função disciplinadora que deveria desempenhar. Daí a necessidade de se proceder à sua revisão, dotando de equilíbrio, consistência e exequibilidade o quadro das soluções a consagrar.

Importa não criar uma estrutura rigidificante que na prática impossibilite as empresas de se adaptarem às exigências do mercado ou lhes imponha de qualquer modo encargos que poderão, eventualmente, pôr em causa a sua própria sobrevivência.

A orientação ora seguida no propósito das intenções do Governo e constante da autorização legislativa visa, fundamentalmente, fomentar e ajudar a criar nas empresas um clima que, sem ser repressivo, incentive o trabalho produtivo e penalize a ociosidade.

A revisão que se pretende tem, aliás, como referência o quadro das soluções vigentes na generalidade dos países membros da Comunidade Económica Europeia.

Assim, reconhece-se que a ilicitude da rescisão unilateral do contrato de trabalho fundada em ilícito disciplinar grave do trabalhador, dentro da concepção reducionista que a lei vigente possui, não abrange nem esgota o universo de situações justificadas da cessação do contrato de trabalho promovida unilateralmente pela entidade empregadora. Daí que se pretenda dotar o conceito de justa causa da amplitude e consistência necessárias à prossecução das finalidades justificativas da sua inclusão no texto constitucional, que se traduzem na proibição dos despedimentos arbitrários, facto necessário e indispensável à segurança no emprego.

O conceito de justa causa para despedimento deve, assim, abranger, para além dos ilícitos disciplinares que, pela sua gravidade e consequências, inviabilizem a subsistência do vínculo laboral, também as circunstâncias objectivas ligadas à função exercida pelo trabalhador ou imperiosas necessidades de o empregador suprimir um ou mais postos de trabalho, desde que a rescisão do contrato nestes últimos casos se mostre indispensável a uma gestão eficaz e rentável da empresa.

Como já aqui foi, por diversas vezes, referido, embora me pareça que não com o conhecimento pleno de todos, o Governo, ao elaborar a presente autorização legislativa, tomou como referência os regimes legais dos países da Comunidade Económica Europeia. A título meramente exemplificativo, e porque não fugimos às questões, posso dizer que em Espanha todos os despedimentos são justificados por justa causa. Há, efectivamente, uma enumeração taxativa de falta grave com dispensa de aviso prévio e ausência de indemnização, mas há também a possibilidade de despedimentos por razões objectivas com a obrigação de aviso prévio e indemnização.

Em França, também todo o despedimento é justificado por causa real e séria. Este conceito, de conteúdo meramente jurisprudencial, envolve tanto razões objectivas como subjectivas.

Na República Federal da Alemanha constitui motivo de despedimento a conduta culposa do trabalhador, a sua inaptidão para o posto de trabalho e ainda necessidades imperiosas e urgentes da empresa.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID): — E na «Patagónia»?**

**O Orador:** — Sr. Deputado, tenha calma. Oiça-me com atenção que também farei o mesmo quando falar.

Na Bélgica, o despedimento terá sempre de ser baseado em motivo grave, conceito este cujo conteúdo é concretizado pela jurisprudência e também abrange razões subjectivas e objectivas.

Na Holanda, vigora até a possibilidade de despedimento sem justa causa, embora dependente de prévia autorização administrativa.

Com este pedido de autorização legislativa, com esta reforma que o Partido Social-Democrata pretende implementar no País, pretende-se, assim, colocar o nosso ordenamento laboral a par das demais legislações europeias, já que o nosso sistema actual é praticamente único. Estamos certos de que este regime vai dar os frutos que, eventualmente, estão no nosso espírito.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Como tenho muito pouco tempo, vou dizer apenas meia dúzia de palavras acerca do conceito gravíssimo que o Governo pretende alargar de forma arbitrária e que colocará definitivamente o trabalhador à mercê do patronato.

Esta é uma cláusula fulcral da proposta de lei e não entendemos a tal frontalidade de que o PSD faz gáudio e que acabamos de ouvir ...

**O Sr. Presidente:** — Um momento, Sr. Deputado.

**Sr.ª Deputada Odete Santos, V. Ex.ª** tinha pedido a palavra para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Carlos Oliveira?

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Exactamente, Sr. Presidente. Quando o Sr. Deputado Carlos Oliveira acabou de falar, pedi a palavra, não para fazer uma intervenção, mas para pedir esclarecimentos.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, se a Sr.ª Deputada não se importa, uma vez que o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca está no uso da palavra, deixava que ele terminasse a sua intervenção e fazia depois o pedido de esclarecimento.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Eu é que tenho de pedir desculpa ao Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Sr. Presidente, uma vez que foi cortada a sequência daquilo que pretendia dizer, agradecia que a Mesa começasse a marcar o tempo a partir de agora e, nesse caso, altero a minha pequena intervenção para um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Carlos Oliveira.

**O Sr. Presidente:** — Com certeza.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Sr. Deputado Carlos Oliveira, irei ser muito rápido, porque apenas tenho quinze minutos para um debate desta natureza, e, como deve calcular, é muito pouco.

Somos contra este gravíssimo conceito que o Governo pretende alargar de forma arbitrária e que colocará definitivamente o trabalhador à mercê do patronato. Entende ou não o Sr. Deputado que o trabalhador ficará numa situação grave perante o patronato? Esta é ou não uma cláusula fulcral da proposta de lei, Sr. Deputado?

Gostava também que nos explicasse onde é que está a frontalidade do PSD, de que fez gáudio em toda a sua intervenção.

Sr. Deputado, somos contra a consistência que o Governo e o PSD defendem. Na minha opinião, os argumentos são frágeis, pois V. Ex.ª apenas citou exemplos de países onde as condições sociais são completamente diferentes.

Este conceito de justa causa, finalmente, Sr. Deputado, é arbitrário e antidemocrático, e o que lhe pergunto é se entende ou não que ele colocará definitivamente o trabalhador numa situação de instabilidade constante, na medida em que fica sempre dependente da vontade do patronato.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado, gostaria de pedir-lhe alguns esclarecimentos relativamente a certas afirmações que fez e que considero muitíssimo graves e hipócritas — hipócritas entre aspas, como é evidente, não para o ofender.

Quanto à afirmação de que os trabalhadores são vítimas da legislação actual, quero perguntar-lhe se V. Ex.<sup>a</sup> acha que são vítimas de uma legislação que protege a segurança no emprego ou se, ao contrário, são vítimas do incumprimento dessa legislação, do facto de a Inspecção do Trabalho não funcionar, do facto de os tribunais do trabalho não terem sido apetrechados dos meios suficientes, enfim, do arbitrio da entidade patronal, que ao longo dos anos se tem vindo a acentuar, não respeitando quaisquer regras.

V. Ex.<sup>a</sup> afirmou também que a legislação anterior era imoral e que esta é que seria moralíssima. Pergunto-lhe: onde é que está a moralidade desta legislação que o Governo apresenta e que os senhores, evidentemente, apoiam, que permite a desestabilização familiar por completo, que permite que um trabalhador seja despedido sem qualquer motivo, apenas porque o patrão não gosta dos seus olhos ou porque acha que ele não deve ser delegado sindical, dizendo, então, que ele não está apto e mandando-o para a rua, com todas as gravíssimas consequências que daí advêm, não só para o trabalhador, como para a sua família? É esta a legislação que é moral ou é, pelo contrário, aquela outra que protegia, na verdade, a estabilidade do emprego?

Acho que o Sr. Deputado vai ter muita dificuldade em responder a estes pedidos de esclarecimento, a menos que jogue com estes conceitos de moralidade, a menos que para si a moralidade seja a moralidade das entidades patronais, a menos que para si tudo isto seja subvertido.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Ainda para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Deputado Carlos Oliveira, ouvi com toda a atenção a sua intervenção, que mostra um conhecimento detalhado da legislação europeia.

V. Ex.<sup>a</sup> demonstrou grande preocupação em que a nossa legislação se aproxime dessas que citou, embora eu tenha procurado demonstrar — suponho que com algum êxito — que elas foram às vezes mal compreendidas no seu conjunto.

Partindo do princípio de que V. Ex.<sup>a</sup> conhece em detalhe o projecto de decreto-lei que vem anexo ao pedido de autorização legislativa, gostaria de chamar a sua atenção para duas alíneas do artigo respeitante à justa causa e acerca dela dirigir-lhe duas questões muito concretas.

A primeira diz respeito à alínea f) do artigo 11.<sup>º</sup>, que diz constituir justa causa para despedimento o «incumprimento repetido ou ...» — e chamo a sua atenção para o «ou» — «... indesculpável das obrigações funcionais [...]», sabido como é em Direito (e V. Ex.<sup>a</sup> não pode desconhecer) que a desculpabilidade tem a ver com o conceito de culpa. Gostaria de perguntar a

V. Ex.<sup>a</sup> se este incumprimento repetido das obrigações funcionais do trabalhador não é já de si suficiente para permitir à entidade patronal usar de uma causa, que é aqui mais objectiva do que subjectiva, para dar por finda a relação de trabalho.

Igual pergunta lhe faço em relação à alínea seguinte, introduzida de novo num dos tais catorze comportamentos tipificadores do que o Governo pensa ser justa causa, na inobservância repetida do nível de produtividade exigível face à qualificação pessoal do trabalhador e aos níveis habitualmente praticados. Pergunto-lhe: isto não é já muito mais objectivo do que subjectivo? Não temos já aqui nestas duas alíneas algo que tem a ver muito mais com uma causa objectiva do que propriamente com um comportamento que tipifique a justa causa com culpa do trabalhador, tal como ela é já — podemos dizer-lhe — tradicional no direito português?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Oliveira.

**O Sr. Carlos Oliveira (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Serei muito breve, porque a minha opinião quanto à pertinência das questões é a de que apenas tem importância a última questão que foi levantada pelo Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca limitou-se a fazer meras afirmações de generalidade, a que já estamos habituados — poderíamos tê-las ouvido em qualquer das manifestações de rua que se fizeram no dia da greve geral —, afirmações essas que são graves e que são autênticas mentiras, não tendo, no fundo, o Sr. Deputado justificado como é que o trabalhador fica à mercê do patronato.

Esperava que o Sr. Deputado — aliás conhecido como um deputado irreverente, exactamente porque é uma pessoa afirmativa e coerente —, em vez de fazer essas afirmações genéricas, próprias de comício, justificasse na sua plenitude o que afirma, no quadro da autorização legislativa que está em questão.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Dá-me licença que o interrompa?

**O Orador:** — Sr. Deputado, naturalmente que não lha vou dar, até porque o nosso tempo também é breve.

Quanto à Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, a primeira coisa que lhe quero dizer é que o PSD não apoia este pedido de autorização legislativa apenas porque vem do Governo. O PSD apoia esta autorização legislativa porque apoia a revisão da legislação laboral, e o que ontem fez e hoje fará fá-lo com consciência e com alegria. Disso pode ter a certeza. Estamos certos de que, com este nosso apoio, contribuímos para o salto qualitativo que queremos implementar no País.

Sr.<sup>a</sup> Deputada, a geração da qual faço parte e as gerações futuras poderão testemunhar aquilo que acabo de dizer, e é exactamente essa esperança nessa mesma juventude que confirma a nossa força.

Quanto às questões levantadas pelo Sr. Deputado Vera Jardim, que agradeço e que me demonstram o conhecimento técnico, que tão-pouco esteve alheio nos pedidos de esclarecimento que me foram colocados anteriormente, apenas lhe quero dizer que, efectivamente,

a tipificação da situação de justa causa existe já hoje na lei. Embora seja eu quem está a responder, faço-lhe a pergunta exactamente ao contrário: quais são os conceitos inovadores que estão no decreto-lei, concretamente no artigo que define o conceito de justa causa e que enumera as situações de justa causa? É que o Sr. Deputado já está a entrar num plano interpretativo que competirá, naturalmente, aos tribunais, pois estamos certos de que a grande flexibilização que esta lei vai poder imprimir, o grande salto qualitativo que pretendemos para o País, e que, concerteza, vai ser dado, depende também do concurso dos tribunais. Agora, não acredito é que o Sr. Deputado, como homem do Direito, qualificado que é, distintíssimo, aliás, ponha em causa a independência e a isenção do concurso, a que apelamos, daqueles que são órgãos de soberania, isto é, os tribunais, exactamente para a aplicação daquilo que aqui está em questão.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Sottomayor Cardia.

**O Sr. Sottomayor Cardia (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Dirijo esta minha intervenção em especial aos Srs. Deputados do PSD.

Srs. Deputados, aquilo que vos é solicitado que aprovem é algo que tem a seguinte consequência: pode um trabalhador estar inapto no sentido objectivo sem incorrer no incumprimento repetido ou indesculpável das obrigações funcionais — independentemente da questão da pontualidade — e sem incorrer na inobservância repetida do nível de produtividade individual exigível face à qualificação profissional do trabalhador e aos níveis habitualmente praticados. Quer isto dizer que se permite aqui — como muito bem reconheceu o Sr. Deputado do PSD que, com objectividade, antes de mim interveio — que se produza uma indeterminação interpretativa que, como ele muito bem disse, só os tribunais poderão aplicar.

Pergunto: Srs. Deputados do PSD, é a vossa vontade enquanto legisladores deixar à interpretação dos tribunais esta matéria, independentemente da confiança que se tem nos tribunais como julgadores equitativos?

Não está em causa a justiça dos magistrados; está em causa, sim, a confusão que VV. Ex.<sup>as</sup>, como legisladores, e se aprovarem isto, criariam no espírito dos magistrados.

Peço desculpa da veemência que pus na minha intervenção mas quero fazer um apelo moral à consciência liberal ou social democrata de VV. Ex.<sup>as</sup>. Suponho que, se houver tempo para reflectir, VV. Ex.<sup>as</sup> não irão aprovar uma formulação que autorize isto. Aliás, esta é uma das razões pelas quais se me afigura absurdo, que se esteja a discutir aqui na especialidade assunto de tal maneira técnico, de tal maneira rigoroso, ...

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — ... de tal maneira subtil, de tal maneira envolvido na proposta do Governo que não permite sequer aos Srs. Deputados do Partido Social-Democrata aperceberem-se rigorosamente do sentido daquilo que estão a votar.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, permito-me assinalar a presença nas galerias de grupos de alunos, acompanhados pelos respectivos professores, da Escola Secundária de Gama Barros, do Cacém, e do Colégio de Nossa Senhora do Rosário, do Porto, a quem cumprimentamos e saudamos.

*Aplausos gerais.*

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A minha intervenção é no sentido de dar resposta aos pedidos de esclarecimento do Sr. Deputado Sottomayor Cardia, porque colocou uma questão para a qual ainda não obteve resposta e ao Sr. Deputado Vera Jardim que fez afirmações que no meu entender não têm razão.

O Sr. Deputado Vera Jardim, em relação à justa causa objectiva de inaptidão, coloca uma questão no sentido de saber se ela não estaria prevista nas justas causas subjectivas: a inobservância repetida do nível da produtividade. Ora, o problema que está em causa é completamente diferente.

Com efeito, nas causas subjectivas a falta de produtividade é culposa, não diria dolosa — como diz o Sr. Deputado Sottomayor Cardia na sua intervenção escrita —, é culposa, isto é, o trabalhador tem culpa, não faz porque não quer, adoptou uma atitude que, neste momento, em virtude da rigidez do nosso contrato de trabalho, lhe é permitida e ele — conforme se costuma dizer em linguagem de calão — faz «cera» ou diz assim: «façam lá agora o que quiserem, eu estou aqui, faço aquilo que posso e não me venham exigir mais». E assim se explica a baixa de produtividade.

Agora, a justa causa objectiva que está prevista na nova lei é objectiva, porque não é culposa, não depende do trabalhador. Na verdade, ele não é capaz, objectivamente, de se adaptar à evolução do seu próprio posto de trabalho. Sim, nós temos de ter uma visão dinâmica dos postos de trabalho.

O posto de trabalho não pode ser encarado hoje de uma forma estática, segundo a qual, uma pessoa é admitida numa empresa, senta-se num determinado lugar, exerce as mesmas funções para todo o sempre.

O que sucede é que uma empresa moderna e colocada no mercado de concorrência exige do trabalhador — principalmente quando se consideram os quadros intermédios e os quadros superiores — que se vá adaptando constantemente à evolução dos conhecimentos, próprias da sua função.

Para concretizar a minha ideia: suponhamos Srs. Deputados que eu contrato um jovem licenciado em Direito, recém-formado, para o departamento do contencioso da minha empresa. Durante o período experimental o rapaz demonstrou ser possuidor de conhecimentos que eu considerei serem bons e que estava perante um jovem de valor, e que servia perfeitamente para trabalhar na minha empresa.

Mas, quatro ou seis anos depois, modifica-se a legislação através de sucessivos pacotes, para se adaptar à CEE, ou as estruturas da empresa alteram-se completamente; põem-se problemas completamente diferentes, e verifico que ele não é capaz de acompanhar esta transformação, e embora não adopte um comportamento culposo, embora eu não possa dizer que ele não

faz porque não quer, o que acontece é que, realmente, ele demonstra não ter a capacidade intelectual para responder às novas exigências que se colocam ao chefe do contencioso da minha empresa, passados quatro, cinco ou seis anos.

Portanto, esta incapacidade não era detectada nem detectável durante o período experimental, mas tornou-se flagrante, posteriormente, e a empresa não pode ter um «mono» e tem de arranjar alguém que se adapte, constantemente, à função que exerce. E isto não se refere apenas aos profissionais de Direito, mas a todos os outros.

E, quando abordo a questão da inadaptação, não me refiro à inadaptação tecnológica, porque isso é outra coisa, essa está consignada em outra alínea do diploma, mas refiro-me à própria função evolutiva do posto de trabalho. É o que está previsto neste projecto e nas legislações europeias.

A crítica que o CDS faz ao Governo é contrária à dos Srs. Deputados do PS. Nós queremos maior expli- citação do conceito para amanhã não haver dúvidas de interpretação.

Com efeito, esta proposta de lei, na alínea *a*) que es- tamos a apreciar, consagra exactamente a mesma ideia das legislações europeias quanto ao conceito evolutivo do posto de trabalho, mas quando se passa à sua re- gulamentação no decreto-lei fica restringido só àque- las causas não detectadas, isto é, que existiam origina- riamente no período experimental.

Isto restringe o conceito por várias razões: primeiro, quem é que não detectou? Foi a entidade patronal. E depois o «tal» mono, o «tal» homem que não se adapta à evolução do seu posto de trabalho, diz: «mas a culpa não é minha, o patrão é que não detectou esta minha falta de inteligência e de adaptabilidade no pe- ríodo experimental. Agora não devo ser despedido». E é isto que é injusto.

O Sr. Deputado Nogueira de Brito perguntou ontem, e eu também, o que é que se considera a inaptidão ori- ginária: aquela que existia no período experimental e que não foi detectada ou aquela designada por detec- tável, que eu vi expressa num papel anónimo — que andou por aí — onde se rebatiam as causas que a UGT invocava como razões para a sua greve?

São coisas completamente diferentes. Detectável a todo o tempo, sem referência ao período experimental já põe cobro à inaptidão superveniente do trabalhador, principalmente dos quadros que não se adaptam à evo- lução do seu próprio posto de trabalho.

Assim, a nossa crítica jusitifica-se, porque o Sr. Mi- nistro diz uma coisa no pedido de autorização legisla- tiva e depois quando vai regulamentar restringe o con- ceito de inadaptação, que se torna praticamente impos- sível de funcionar, e vai originar que surjam nos tribunais levas de casos em que o trabalhador dirá: «a culpa é do patrão, é da entidade patronal que tinha meios de detectar o grau da minha inteligência ou capacidade ou destreza e agora vem dizer que eu baixei notoriamente de produtividade com o passar do tempo».

É esta crítica que fazemos.

Queremos o conceito melhor formulado, e o PCP e o PS querem que tudo se mantenha estático, como agora.

Para que não hajam dúvidas sobre o nosso voto de abstenção, digo: nós abstivemo-nos, porque queremos melhor do que aquilo que aqui está. Estão aqui con-

ceitos que devem ser levados até onde com justiça e sem arbitrariedades se podem levar, porque a concor- rência do mercado, a adaptação das empresas à mo- dernidade e a própria obrigação que o País deve im- por aos seus trabalhadores, principalmente aos quadros, no sentido de se adaptarem constantemente ao conceito evolutivo do posto de trabalho, assim o impõe. O Go- verno foi pusilânime ao ceder aos partidários de con- ceitos restritivos.

**O Sr. Presidente:** — A Mesa registou inscrições para pedidos de esclarecimentos.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social** pede a palavra para que efectue?

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança So- cial:** — É também para pedir esclarecimentos.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Sottomayor Cardia.

**O Sr. Sottomayor Cardia (PS):** — Prescindo, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, agradeço a sua explicação, mas V. Ex.<sup>a</sup> far- me-a certamente justiça de saber distinguir entre uma justa causa culposa e uma justa causa objectiva.

Aquilo que eu disse — talvez não me tenha feito compreender suficientemente — é que, no meu entendimento e no da minha bancada, a nova formulação, visto que há uma nova formulação do decreto-lei — não estou agora a referir-me, obviamente, à autorização legislativa — relativamente a duas das alíneas era, a nosso ver, já em parte, pelo menos, suficiente para me responder quanto aos interesses que o Governo diz ser necessário defender por causas meramente objectivas. E aquilo que eu disse é que estas são, de todos os comportamentos tipificados como justa causa culposa — e aí suponho que V. Ex.<sup>a</sup> possa concordar comigo —, aquelas que mais se aproximam, apesar de tudo, e que estão a meio caminho entre uma causa subjectiva e uma causa objectiva. Tanto assim é que numa das alíneas isso se diz, e eu chamei a atenção para o «ou indes- culpável» que quer dizer que também aí há uma ob- jectividade e uma subjectividade.

Por outro lado, Sr. Deputado Narana Coissoró, não ficámos por aqui. A nossa proposta vai mais longe e não se limita, pura e simplesmente, a dizer que nos contentamos com causas de despedimento culposas ou com justa causa, tal como as vínhamo concebendo até agora.

Nós avançámos e dissemos: «aceitamos que no qua- dro do despedimento colectivo», que, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, abrange estas razões tecnológicas, de estrutura da empresa, razões económicas, nesse quadro ... E por- quê nesse quadro, Sr. Deputado Narana Coissoró? Por- que esse quadro, como sabe, é um quadro alargado a um procedimento administrativo em que partimos do princípio que o Ministério do Trabalho terá, natural- mente, os instrumentos adequados para averiguar da tal objectividade no sentido de saber se ela existe ou não nesse caso. É mais uma defesa do trabalhador.

Com o que não estamos de acordo é em deixar isto no quadro simples do despedimento, mas sim num quadro com característica de uma intromissão administrativa, que consideramos que se justifica — aliás, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que na generalidade dos países europeus, ela existe, e digo até «já existe», adiantando alguma coisa sobre o que ainda vamos dizer. Assim, achamos extremamente positivo que na proposta do Governo haja alguma coisa de concertação no interior da empresa.

*Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social (Silva Peneda):** — Quero dizer que a interpretação feita pelo Sr. Deputado Narana Coissoró é, do meu ponto de vista, correcta. Aqui temos um exemplo de como a redacção desta alínea resultou, de facto, de um processo de concertação e de negociação.

E daí vem a confusão de terem aparecido papéis com leituras diferentes, porque, se bem repararem, desde a primeira versão e a segunda versão, a redacção corresponde mais ao espírito que o Sr. Deputado Narana Coissoró gostaria que ficasse na letra da lei.

Verificamos que, perante um processo evolutivo, perante a constatação de que a inaptidão ou a incompetência é uma figura de justa causa objectiva que existe, de uma maneira geral, em todos os países da Europa, tivemos a preocupação de a introduzir, mas perante observações que nos foram feitas, nomeadamente de dirigentes sindicais, considerámos útil introduzir alguns elementos que evitassem uma aplicação tão genérica e tão automática, como poderia resultar da primeira e da segunda versão da redacção do diploma.

Daí introduzimos uma situação que também nos parece positiva, que é a de a inaptidão não ser detectável durante o período experimental para obrigar e responsabilizar a entidade patronal de forma a que preste cuidada atenção ao período experimental durante o tempo em que o trabalhador está ao seu serviço.

Mas importa sublinhar que confirmo haver no diploma elementos restritivos.

Com efeito, o problema da inaptidão e da justa causa objectiva de inaptidão não é tão automático, nem pode ser tão generalizável como aponta a proposta que o Sr. Deputado Narana Coissoró apresentou.

No diploma que o Governo ora apresenta há elementos nitidamente restritivos em relação a uma versão original, o que é prova evidente de que os exercícios de concertação social levam muitas vezes a soluções mais equilibradas.

De facto, a redacção desta alínea teve em vista e como objectivo o processo evolutivo que gostaremos de ver adoptado na introdução de uma medida que é delicada, que é complexa e que entendemos que, neste caso concreto, não devia dar já um salto qualitativo tão grande em termos europeus e devia ficar temperada com o acrescento que lhe foi introduzido.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Vera Jardim pede a palavra para que efectue?

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — É para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro. Se não for possível, fica para outra vez, mas talvez enriquecesse o debate.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Vera Jardim, vai-me desculpar, mas o Sr. Deputado Narana Coissoró fez uma intervenção, tem dois pedidos de esclarecimento, portanto vai responder.

Se o Sr. Deputado quiser fazer uma intervenção relativamente à intervenção do Sr. Ministro, inscreve-se para esse efeito.

A mesma decisão se aplica ao Sr. Deputado Sotomayor Cardia, que, segundo creio, pediu também a palavra.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Presidente, considere-me V. Ex.<sup>a</sup> inscrito para uma intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Com certeza, Sr. Deputado.

Para responder aos pedidos de esclarecimento formulados, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

A Mesa considera inscritos para intervir os Srs. Deputados Vera Jardim e Sotomayor Cardia.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Deputado e Sr. Ministro, vão-me desculpar, mas as minhas respostas vão ser brevíssimas, porque o meu partido só dispõe, por obra e graça do PSD, de 25 minutos para utilizar no debate, e como as alíneas em discussão são muitas vou ter de intervir várias vezes.

Por esta razão, vou dizer apenas o essencial, em género taquigráfico.

Concordo que nas justas causas subjectivas e nas causas objectivas podemos encontrar algumas vezes circunstâncias que estão a paredes meias, estão naquela zona pardacentia, cinzenta, em que se questiona se, realmente, é objectiva ou subjectiva, como por exemplo, no caso da própria palavra «indesculpável», cuja interpretação tem de ser deixada ao critério de alguém. Isto não quer dizer que toda a interpretação seja deixada ao pretório, mas é preciso deixar a um julgador, a um árbitro que detecte o que é indesculpável.

Nós, os advogados, sabemos que qualquer conceito, qualquer juízo de valor, precisa sempre de um árbitro imparcial que apure se os factos subsumem ou não esse conceito.

Agora, em resposta ao Sr. Ministro, quero dizer-lhe que sei, e disse na minha intervenção, que as diferenças existentes entre o relatório da autorização legislativa, o relatório do decreto-lei e os conceitos que constam dos vários projectos são devidos aos próprios solavancos do processo legislativo que foi seguido por V. Ex.<sup>a</sup> e talvez não tenha havido tempo de fazer aquilo que os Ingleses dizem — editar o exemplar final, de modo que tudo pudesse bater certo umas coisas com as outras. No entanto, ainda há tempo para modificar.

Isto é, se o Sr. Ministro, realmente, está convencido de que ainda, em Portugal, não é tempo de ir tão longe — como vão as legislações europeias — então é melhor não pôr nada: nem a palavra «detectada», nem referir o período experimental, é pôr tudo, *tout court*, de forma simples: «a inaptidão do trabalhador face às exigências normais da sua função que torne a produtividade baixa», uma expressão mais ou menos como esta.

V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, introduziu no diploma expressões como: «o período experimental», «detectada», «notória», introduziu quatro ou cinco adjetivos restritivos que, realmente, leva a que pensemos que dá com uma mão e tira com a outra e desta forma este conceito fica completamente mirrado e não serve nem ao Governo, nem à economia, nem à modernização do País, se considerarmos o ponto de vista que se quer adoptar, neste momento, para dar o «tal salto qualitativo generacional» que levará os nossos filhos a lembrarem-se da chamada «lei Peneda» que, por certo, não irá fazer a felicidade deles, ao contrário do que ouvimos dizer há pouco a um exaltado deputado do partido da maioria! No meu entender, penso que ela não durará muito tempo, até por causa da própria evolução do País.

No entanto, o que podemos fazer é um encontro de vontades: se o Governo não quer, não vá tão longe como quer o CDS e as legislações da CEE, mas também não fique tão aquém que inutilize o próprio conceito. Reduza as restrições «notoriedade» e «período experimental». E porquê? Porque então o ónus da prova poderá caber às duas partes: à entidade patronal e ao trabalhador. Este último poderá demonstrar que era «detectável» e que a entidade patronal não o quis fazer, porque se calou, sabia que o trabalhador era incompetente, mas calou-se e quatro ou cinco anos depois vem dizer: «tu és incompetente. Rua!».

E o trabalhador diz assim: «Mas eu já era incompetente, quando fui recrutado»...

*Risos.*

Esta situação acabava, porque a entidade patronal dizia assim: «Tu eras incompetente, mas eu não detectei, isso não era detectável e tu enganaste-me, porque tinhas bom poder de persuasão ...»

*Risos.*

São estes casos que podem acontecer, e estou a referi-los com conhecimento de causa.

Com efeito, fui director de pessoal de uma empresa com mais de 2000 trabalhadores, entre os quais se davam todos os quadros superiores (e certamente operários) e esses casos eram o «pão nosso de cada dia».

Se o Sr. Ministro quer «servir» uma boa lei de trabalho ao País, vá pelo caminho que indico e pelo que eu digo. Vá por mim ...

*Risos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr. Ministro, não vá pelo que o Sr. Deputado Narana Coissoró lhe diz.

O Sr. Duarte Lima (PSD): — Também não vá pelo que ele diz!

*Risos.*

O Orador: — E não vá também, Sr. Ministro, por aquilo que lhe dizem os seus assessores. Vou-lhe explicar porquê.

*Risos do PSD.*

Os seus assessores copistas-tradutores foram à lei espanhola, nomeadamente ao estatuto dos trabalhadores, e traduziram, mas traduziram mal; puxe-lhes as orelhas, por favor. Porque a lei espanhola diz o contrário do que o Sr. Deputado Narana Coissoró quer e a nossa lei diz muito mais do que diz a lei espanhola, e é muito mais perigosa para o trabalhador.

Vou traduzir muito livremente e depois tirarei uma fotocópia para o Sr. Ministro confirmar.

O título do artigo é «Extinção do contrato por causas objectivas» e diz:

O contrato poderá extinguir-se:

- a) Por inaptidão do trabalhador conhecida ou sobrevinda posteriormente à sua colocação efectiva na empresa.

E depois ainda diz o seguinte: «A inaptidão existente com anterioridade»... (não é conhecível, é «com», quer dizer, que já existisse, não é que fosse detectável, é que já existisse) «[...] ao cumprimento do período de prova, não poderá alegar-se com posteridade a dito cumprimento».

Ora bem, não está aqui o problema de ser detectável, é o problema de existir ou não, o que é diferente. Por esta razão digo: Sr. Ministro, não vá pelo que diz o Sr. Deputado Narana Coissoró, ponha lá os seus copistas a ver esta questão com mais atenção.

Não quero com isto dizer que esteja a dar contributo nesta matéria, porque vou votar contra ela, seja qual for a redacção.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado Vera Jardim, não está a ver aí a palavra «sobrevinda»?

O Orador: — «Sobrevinda», sim!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — «Sobrevinda» é como que «pescada com rabo na boca». Isto quer dizer que não é originária, mas sobreveio depois ...

O Orador: — Claro, claro, neste aspecto sim. Mas não é detectável como o Sr. Deputado queria.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Mas no diploma em discussão o Governo tirou a palavra «sobrevinda».

O Orador: — Pois tirou!

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Tirou mal!

O Orador: — Várias coisas foram mal tiradas!

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social: — É para recusar liminarmente a acusação que o Sr. Deputado Vera Jardim fez aos meus assessores, que são homens e mulheres competentes ...

Uma voz do PCP: — Vê-se, vê-se!

**O Orador:** — ... que têm dado um precioso auxílio ao meu trabalho. Recuso, por isso, liminarmente essa acusação de que copiaram. Tenho aqui um exaustivo trabalho e as minhas fontes não têm nada a ver com cópias de trabalhos.

Acrescento ainda que esta alínea foi tão analisada que a redacção final foi feita em pleno Conselho de Ministros, portanto sem a presença dos meus assessores.

Repto, pois, mais uma vez, que refuto, liminarmente, a acusação de que trabalho com assessores copistas.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Sottomayor Cardia.

**O Sr. Sottomayor Cardia (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Sou sensível ao problema da incompetência levantado pelo Sr. Ministro, sempre o fui.

Todavia, afigura-se-me que numa lei deve ficar suficientemente explícito o âmbito do conceito de incompetência, e não, a pretexto de incompetência, introduzir uma concepção latitudinária que, no fundo, não diz respeito à incompetência.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, relativamente ao artigo 2.º, alínea a), não há mais inscrições.

Vamos passar à votação das propostas de substituição ...

O Sr. Deputado João Amaral pediu a palavra para que efecto?

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, antes de encerrar o debate, gostaria de fazer uma curta declaração.

**O Sr. Presidente:** — É uma intervenção que o Sr. Deputado quer fazer?

**O Sr. João Amaral (PCP):** — É sim, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quanto às posições de voto que o Grupo Parlamentar do PCP vai assumir em relação às propostas de alteração apresentadas pelo PS e pelo PRD, queremos registar o seguinte: primeiro, consideramos que o objecto deste debate, na especialidade, é o de, a seu termo, os partidos políticos definirem com o seu voto a posição que assumem sobre cada uma das propostas de alteração da actual legislação do trabalho que integram a autorização legislativa; segundo, neste quadro, consideramos que as propostas apresentadas pelo PS e pelo PRD visam, todas elas, minorar os efeitos negativos da proposta de autorização legislativa.

Entretanto, algumas dessas propostas, embora minorando o alcance da proposta de autorização da legislação, iriam, em nossa opinião, permitir algum agravamento das garantias que a actual legislação do trabalho confere. Não podemos, por essa razão, concordar com as propostas do PS e do PRD que tenham esse sentido; no entanto, se elas fossem aprovadas, impediriam a aprovação da proposta de lei de autorização legislativa e minorariam os seus efeitos. Por esta razão, ape-

sar de não concordar com essas propostas, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português assumirá a posição de abstenção em relação a todas elas.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — O Sr. Ministro disse que este conceito tinha sido tratado no Conselho de Ministros. Devo dizer que já tínhamos conhecimento disso, até porque as más-línguas dizem que o actual Conselho de Ministros está cheio de não juristas e que não fizeram bem a diferença entre a inaptidão e a inadaptação, o que acontece muitas vezes com os que não lidam com conceitos de direito.

Desejo simplesmente perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> se está aberto a rever o projecto de decreto-lei — não a propostas de lei de autorização, pois aqui está muito bem —, de forma a obter uma interpretação que realmente sirva não a tal bissecriz, mas os interesses nacionais. Peço só as palavras «detectada» ou «detetável».

Se não está aberto para o fazer, diga-me, porque nesse caso o nosso sentido de voto é o de abstenção, porque queremos uma lei melhor. Se me disser que está aberto a essa revisão, então devo dizer que o nosso voto é favorável nesta alínea.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social tem a palavra para um intervenção, pois é a única figura regimental que pode utilizar para responder ao Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Deputado Narana Coissoró, não vou dar-lhe nenhuma novidade — tanto o Sr. Primeiro-Ministro como eu já o dissemos — ao dizer que depois da autorização legislativa o Governo terá de apreciar definitivamente um decreto-lei para aprovação definitiva, e é evidente que durante essa fase não estou autorizado a fazer qualquer alteração, porque não sou o Conselho de Ministros, mas apenas o Ministro do Emprego. Com certeza que o Conselho de Ministros não vai deixar de ponderar e de analisar tudo que se passa neste debate, no sentido de ver se há algumas propostas e modificações que possam melhorar este projecto de decreto-lei. Esta posição distingue-se de uma anterior, de grande firmeza do Governo, que teve a ver com o que se passou em sede de concertação social. A partir do momento em que entendemos que tínhamos esgotado todos os argumentos — e não confundimos a figura de diálogo social com a de diálogo paralisante —, foi adoptada uma posição que foi explicada claramente ao País, e, quando apliquei a expressão «nem mais uma vírgula», tinha a ver com o final do processo de concertação social. Neste momento, estamos num processo de relação entre órgãos de soberania — o Governo e a Assembleia da República.

Os Srs. Deputados apreciarão a proposta de autorização legislativa, tomarei nota de todos os comentários que aqui forem feitos e não deixarei de apresentá-los ao Conselho de Ministros, aquando da decisão final sobre esta matéria.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está encerrado o debate.

Para que os grupos parlamentares possam organizar os seus trabalhos informo que há três propostas de substituição na Mesa, que vão ser lidas e votadas pela ordem por que deram entrada, ou seja, a do PS, a do PCP e a do PRD.

Vai proceder-se à leitura da proposta de substituição da alínea a) do artigo 2.º apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

a) Explicitação mais completa dos casos de comportamentos culposos do trabalhador que podem constituir justa causa de despedimento e introdução da possibilidade de recorrer ao mecanismo previsto para o despedimento colectivo, de forma simplificada, quando, nas empresas com menos de cinco trabalhadores, motivos económicos, tecnológicos ou de mercado de natureza estrutural justifiquem o despedimento de um único trabalhador.

Srs. Deputados, vamos passar à votação desta proposta de substituição.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PRD e de Os Verdes e abstenções do PCP e da ID.*

Srs. Deputados, vamos passar à leitura da proposta ...

**O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares:** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Ministro.

**O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares** (António Capucho): — Sr. Presidente, a minha sugestão é no sentido de a Mesa prescindir da leitura das propostas de alteração, se a Câmara assim o entender. De facto, tendo em nosso poder, devidamente identificadas, todas as propostas que irão ser discutidas e votadas — e elas são algumas dezenas —, iremos perder inutilmente mais de uma hora.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, falámos há pouco com a Mesa sobre isso e a grande questão que se coloca é a de que, se não se fizer, num processo de especialidade, a leitura das propostas, a determinada altura não se sabe o que é que se está a votar. No seu conjunto, a leitura das propostas de alteração e da proposta de lei dá mais meia hora de trabalho, mas não só vai garantir que o *Diário da Assembleia da República* reproduza fielmente o que se passou como cada um de nós saberá o que se está a votar no momento em que o fizer.

Recordo, Sr. Presidente, as confusões que tem havido depois das votações e a tentação de se dizer: «Eu queria corrigir o meu voto porque não sabia bem o que é que estava a ser votado.»

Por isso, peço ao Sr. Presidente que se mantenha esta prática.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, uma vez que não há consenso, a Mesa vai continuar a proceder à leitura, e fá-la-á no fim do debate de cada proposta, como tem sido feito até agora.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor.

**O Sr. Vieira Mesquita (PSD):** — Sr. Presidente, penso que as propostas estão suficientemente identificadas e só deveriam ser lidas quando suscitassem dúvidas. É o meio termo, mas já poderíamos avançar.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a Mesa entende que se deve proceder à leitura nos termos em que até aqui tem sido feito, ou seja, após a sua discussão. É, portanto, esta a situação que se vai manter.

Vamos passar à leitura da proposta de substituição do PCP relativa à alínea a) do artigo 2.º

*Foi lida. É a seguinte:*

Fica proibido o alargamento do conceito de justa causa para despedimento individual a factos, situações ou circunstâncias objectivas do interesse empresarial, considerando-se justa causa para despedimento individual factos que se traduzam em comportamentos culposos do trabalhador, mas apenas quando aqueles, pela sua gravidade e consequências, tornem imediata e praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação da proposta de substituição que acabou de ser lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e as abstenções do PS e do PRD.*

Srs. Deputados, vamos passar à leitura da proposta de alteração à alínea a) do artigo 2.º apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

Alargamento do âmbito de despedimento colectivo a factos, situações ou circunstâncias objectivas, ligadas a aptidão do trabalhador que sejam fundamentadas em motivos económicos, tecnológicos, estruturais de mercado, relativos à empresa, estabelecimento ou serviço, tornem necessário o redimensionamento dos efectivos da empresa em termos quantitativos e ou qualitativos.

Srs. Deputados, vamos proceder à sua votação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PRD e de Os Verdes e abstenções do PCP e da ID.*

Srs. Deputados, está em discussão a proposta de aditamento de uma nova alínea — alínea a), 1 — ao artigo 2.º, apresentada pelo PCP.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, admito que esta metodologia seja aceitável, mas tenho ideia de que se devia fechar o debate sobre esta questão votando, em primeiro lugar, o conteúdo da alínea *a*) da proposta de lei e só depois se continuaria com as outras propostas. Mas, neste momento, ainda não foi votada a alínea *a*) da proposta de lei n.º 35/V.

**O Sr. Presidente:** — A proposta do Sr. Deputado João Amaral parece-nos razoável e, se não houver objecções, é assim que vamos proceder.

*Pausa.*

Como não há objecções, rejeitamos as propostas de substituição que estavam pendentes e passamos à leitura e votação do corpo e da alínea *a*) do artigo 2.º da proposta de lei.

Vamos passar à sua leitura.

*Foi lida. É a seguinte:*

Art. 2.º O regime jurídico a estabelecer pelo Governo nos termos do artigo anterior assentará nos seguintes princípios fundamentais:

*a)* Alargamento do conceito de justa causa para despedimento individual a factos, situações ou circunstâncias objectivas que inviabilizem a relação de trabalho e estejam ligados à aptidão do trabalhador ou sejam fundados em motivos económicos, tecnológicos, estruturais ou de mercado, relativos à empresa, estabelecimento ou serviço.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, passamos agora à discussão da proposta de aditamento de uma nova alínea — alínea *a*), 1 — ao artigo 2.º, apresentado pelo PCP.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A discussão desta alínea tem a ver com a anterior, ou seja, tem a ver com a questão do despedimento baseado em comportamentos culposos. Na nossa proposta indicamos dados objectivos que devem ser levados em conta na apreciação da adequação da sanção ao comportamento do trabalhador. Nos termos da nossa proposta, fica, de uma vez por todas, proibido que o Governo venha, em sede de decreto-lei, fazer o que já propôs, ou seja, dizer que havia determinadas causas que, objectivamente, eram culposas e que determinavam o despedimento, impedindo desta forma os tribunais de apreciar o comportamento do trabalhador. Este é, de facto, o sentido da nossa proposta.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como não há inscrições para pedir esclarecimentos à proposta de aditamento que está em discussão, a Mesa dá por encerrado o debate.

Vai proceder-se à sua leitura.

*Foi lida. É a seguinte:*

A decisão sobre existência de justa causa de despedimento dependerá da gravidade do comportamento do trabalhador, avaliado segundo o grau de culpa, o grau de lesão, o carácter das relações entre as partes e entre o trabalhador e os seus companheiros e quaisquer outras circunstâncias relevantes, nomeadamente a prática pelo empregador de actos reveladores de que não considera o comportamento do trabalhador perturbador das relações de trabalho ou a inércia da entidade patronal por mais de 30 dias, na instauração de processo disciplinar, ficando proibida a subtração, aos tribunais, da apreciação das circunstâncias referidas.

Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta de aditamento que acabou de ser lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Srs. Deputados, vamos proceder à discussão da proposta de substituição da alínea *b*) do artigo 2.º, apresentada pelo PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Talvez o Governo possa hoje levar daqui uma autorização legislativa, mas é evidente que a bancada do PSD vai ficar com alguma má consciência. E vai ficar com alguma má consciência porque nesta proposta de lei o Governo tem, de facto, um claro espírito anti-social e antitrabalhador, e vou demonstrá-lo: o Governo preocupa-se com o facto de os trabalhadores não se poderem locupletar à custa do patrão que os despediu injustamente. Isto é, preocupa-se com o facto de o trabalhador não poder receber as prestações vincendas que ocorrem entre a data do despedimento e a da sentença, dizendo que à remuneração base — isto é, à remuneração do trabalhador que não contém o subsídio de Natal nem o de férias, entre outros — são deduzidas todas as importâncias que o trabalhador entretanto auferiu, quer seja a título de remuneração base, ou a título de subsídio de férias ou de Natal. Isto é, apenas conta a remuneração base e não os subsídios de Natal e férias para aquilo que o patrão tem de pagar ao trabalhador por um despedimento injusto. No entanto, para descontar ao montante que o patrão deveria pagar, já contam os subsídios de férias e o de Natal que, entretanto, o trabalhador moureujo noutro local de trabalho enquanto aguardava a solução do seu despedimento injusto. Só por essa razão, para acabar com este opróbrio que está no projecto de decreto-lei que o Governo tem, justifica-se a proposta alternativa do Partido Socialista.

Mas a proposta de substituição do PS vai mais longe. É que, embora admitindo como injusto duplicar o vencimento do trabalhador, considerámos este último não como uma máquina mas como uma pessoa. Por isso, entendemos que o despedimento, sobretudo quando é injusto, pois é deste que estamos a falar, é um facto que, por si só, perturba social, moral, individual e psicologicamente o trabalhador, às vezes muito para além daquilo que são os seus danos patrimoniais. E é por

isso que o Partido Socialista, na sua proposta, introduz um novo conceito que é o de equidade, que vai mais além do que a indemnização meramente quantitativa calculada a partir das remunerações base.

De facto, este novo conceito tem em conta aquilo que são os anos que um despedimento abusivo e injusto causa na vida familiar e social, provocando, por vezes, danos irreparáveis a um trabalhador que fica com dúvidas acerca do seu próprio valor, da sua própria capacidade de integração social, ou seja, da sua capacidade de integração na sociedade.

Porém, entre aquilo que o patrão deve pagar e aquilo que o trabalhador deve receber, o PSD preocupou-se apenas em contabilizar para uns o subsídio de férias e para outros retirar esse mesmo subsídio, numa clara demonstração de qual é a verdadeira política social do PSD.

**Vozes do PS e do PCP:** — Muito bem!

*Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.*

**O Sr. Presidente (Vítor Crespo):** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — À guisa de esclarecimento vou dizer o que penso sobre esta alínea, porque tenho de me ausentar por uns minutos.

Sr. Deputado Guilherme Pinto sabe que a grande controvérsia existente até agora sobre o pagamento de retribuições vincendas ou vencidas é a de, por um lado, haver quem diga que há locupletamento, porque o trabalhador ganha duas vezes, e, por outro, é firme jurisprudência dos tribunais que dizem que não há locupletamento.

Não há locupletamento porque isto é uma espécie de cláusula penal. Como houve um despedimento ilícito, então, a entidade patronal tem de pagar por esta ilicitude e esta é paga através dos salários a que o trabalhador tinha direito se não fosse despedido.

Porém, o que sucede na prática, e não há qualquer dúvida, é que o trabalhador ganha duas vezes. Isto é, parte-se do princípio de que ele ficou privado do seu rendimento, porque devia trabalhar e não o fez, e por isso é justo e legal — como dizem os brasileiros — que se lhe pague. Agora, se ele não ficou privado desses rendimentos e se até conseguiu em emprego melhor — e muitas vezes nem sequer deseja regressar à empresa, mesmo depois de ganhar a causa, porque onde está, está bem —, então, não há dúvidas de que se trata de locupletamento.

Por outro lado, sucede que isto representa uma sobrecarga para as pequenas empresas. Pelo seu lado, o trabalhador já tem a vida organizada, já não quer voltar à empresa, ganhou muito mais do que aquilo que a empresa lhe deve, os salários vencidos são uma espécie de totoloto que lhe sai.

Ora bem, compreendemos que isto deva ser assim, e por essa razão entendemos que o que está na proposta do Governo está bem. Falta, no entanto, uma coisa e é por isso que cá estamos outra vez a pedir mais atenção. Com efeito, durante este tempo o trabalhador pode ter recebido vários subsídios, desta ou daquela natureza, designadamente o de doença, e todos os ou-

tros subsídios que pressupõem a não prestação de serviço e, desta forma, a entidade patronal fica obrigada a pagar-lhos mais uma vez. A entidade patronal é condenada a pagar os salários, muitas das vezes sem desconto de previdência, e, desta forma, o trabalhador fica com os salários, mais os subsídios recebidos da Segurança Social mais o dinheiro dos descontos e ainda com os ordenados recebidos no novo patrão. Ora bem, tudo isto é injusto. Por isso desejávamos que nesta alínea também se previsse o locupletamento à custa da Segurança Social e não apenas o locupletamento à custa do antigo patrão porque também o trabalhador, neste caso, deve devolver à Segurança Social aquilo que dela recebeu quando auferiu os ordenados vencidos. Para nós isto é muito importante porque estão em causa os dinheiros do Estado que por sua vez fazem falta para subsídios a dar a outros trabalhadores, portanto, queremos que o Governo esteja com os ouvidos e olhos atentos.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Oliveira.

**O Sr. Carlos Oliveira (PSD):** — Sr. Deputado Guilherme Pinto, em relação à questão da duplicação de salários, não colocarei qualquer questão por ter sido já, oportunamente, colocada pelo Sr. Deputado Narana Coissoró.

Contudo, a sua intervenção suscita-me uma curiosidade, que advém do facto de ontem ter ouvido com muita atenção o seu camarada de bancada, Sr. Deputado Torres Couto, quando apresentou como exemplo a seguir a lei sueca. Nessa circunstância, pergunto se o Sr. Deputado tem conhecimento de que a lei sueca não fixa, efectivamente, qualquer indemnização para despedimentos justos e se tem efectivamente conhecimento de que o facto de não fixar qualquer indemnização é ultrapassado por o ...

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Mas estamos aqui a discutir a lei portuguesa ou a sueca?!

**O Orador:** — Sr.ª Deputada, agradeço o máximo de atenção, porque, quando a oiço, também o faço.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Estamos a discutir a lei portuguesa ou a lei sueca, a finlandesa ...? Como é que é?

**O Orador:** — Sr.ª Deputada, dá-me licença? Devo dizer-lhe que estou, efectivamente, aqui para trabalhar e não, única e simplesmente, para fazer cenários.

Portanto, quando falo, estou numa linha de raciocínio e não gosto de ser incomodado.

Sr. Deputado Guilherme Pinto, todavia, o facto de na lei sueca não existir uma indemnização fixada, existe um acordo da confederação das empresas suecas com a federação dos sindicatos que, efectivamente, consagraram um direito indemnizatório. Mas esse direito indemnizatório apenas estabelece as indemnizações máximas, ou seja, estabelece um tecto. Esta é uma das questões que desejo colocar-lhe.

Por último, devo dizer que estamos, de facto, perante uma inovação. O regime vigente confere ao trabalhador o direito ao recebimento dos salários desde a data do despedimento até à da sentença, o que evi-

dencia o carácter sancionatório e não meramente reparador desses salários, uma vez que até pode haver, como aqui já foi afirmado, o locupletamento.

A natureza dos salários intercalares é, efectivamente, alterada com esta proposta.

Em nome da unidade do ordenamento jurídico, pergunto: não se concilia melhor esta inovação legal com os princípios vigentes no Código Civil?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Srs. Deputados, desculpar-me-ão que vos diga, mas creio que não leram a proposta alternativa que o PS apresentou. Se o tivessem feito, a resposta que tenho que dar não seria necessária porque, em primeiro lugar, o PS concede nesta matéria que não haja duplicação do vencimento. O que não concede, Sr. Deputado Carlos Oliveira, é que o Governo, para dar ao trabalhador, contabilize a remuneração base e para tirar do trabalhador contabilize todas as importâncias.

Se estamos a falar de justiça, esta é, em primeiro lugar, uma questão social que deve visar os mais pobres, os mais fracos, portanto, os trabalhadores. Se o Sr. Deputado quer fazer justiça, comece por impedir, nas propostas que apresenta, que o Sr. Ministro cometa injustiças.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Estamos basicamente de acordo com aquilo que foi dito pelo Sr. Deputado Narana Coissoró. Porém, aqui trata-se de uma questão de equidade! O Partido Socialista vai mais longe, pois dá aos juízes o poder de, no processo de um despedimento injusto, avaliar quais foram em concreto as consequências para o trabalhador, quer patrimoniais, quer morais, de um despedimento abusivo. Não nos limitamos a fazer justiça a metro, a uma indemnização ou uma quantificação a metro. Nós, Sr. Deputado — e não queira comparar a Suécia com o nosso país —, não usamos um metro com 100 cm para o empregador e um metro com 50 cm para o empregado!

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Em primeiro lugar, quero dizer ao Sr. Deputado Carlos Oliveira que o ouvi com muitíssima atenção. Tanto assim foi que o ouvi falar na legislação sueca e, como estamos em Portugal, foi por esse motivo que há pouco fiz aquele aparte.

No entanto, devo dizer que até agora o Sr. Deputado revelou não ser realmente cenógrafo porque não soube compor o cenário. Porém, revelou bastantes habilidades para pintar na primeira intervenção que fez sobre a questão da moralidade e das vítimas.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Em relação a esta alínea b) do artigo 2.º, há dois aspectos importantes: o primeiro refere-se à questão das remunerações base. Verificamos que, se um trabalhador é despedido sem justa causa — e ele normalmente tem comissões quando anda a trabalhar —, o tribunal obriga a readmiti-lo e a pagar as retribuições vincendas. Mas, porque não esteve a trabalhar — e não esteve a trabalhar porque a entidade patronal agiu contra a lei —, perdeu o direito à média das comissões, que normalmente é feita em relação aos doze meses anteriores.

Portanto, a primeira divergência que se verifica entre a proposta de lei e a proposta de substituição que apresentamos é esta. É que uma coisa são as remunerações base e outra coisa são as retribuições vincendas.

O segundo aspecto tem a ver com questões já aqui afloradas pelo Sr. Deputado Narana Coissoró sobre o ponto de vista técnico. Devo, pois, dizer que a nossa proposta não leva em conta essa questão do chamado locupletamento porque, tal como o Sr. Deputado Narana Coissoró, entendemos que as retribuições vincendas têm, na verdade, o carácter de cláusula penal e já se destinam a indemnizar o trabalhador pelos danos morais sofridos. Realmente, o trabalhador pode encontrar um emprego melhor. Mas quando? Passado quanto tempo? Depois de ter passado quantas noites sem dormir? E isto não é cenário, Srs. Deputados! Isto é, de facto, verdade porque é o drama de um trabalhador despedido.

**Vozes do PCP e do PS:** — Muito bem!

**A Oradora:** — O Sr. Deputado Narana Coissoró disse que o trabalhador se locupleta à custa da Segurança Social. Porém, Sr. Deputado, isso poderá acontecer se os tribunais de trabalho, onde V. Ex.<sup>a</sup> costuma exercer a advocacia — eu exerce-o a noutros —, funcionarem mal. E isto porque o que é, efectivamente, obrigatório é que, logo que for proposta a acção no tribunal, os centros de emprego sejam informados por aquele que a acção está proposta, de forma a poderem continuar a pagar o subsídio de desemprego, exigindo no fim que o tribunal de trabalho envie a comunicação de qual foi o acordo ou quanto é que o trabalhador recebeu, sendo isso descontado depois no subsídio de desemprego.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Dá-me licença que a interrompa, Sr.<sup>a</sup> Deputada?

**A Oradora:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, não me referi ao subsídio de desemprego, mas sim ao subsídio de doença.

**A Oradora:** — Sr. Deputado, realmente a meio da minha intervenção apercebi-me de que V. Ex.<sup>a</sup> tinha falado em relação ao subsídio de doença. Porém, isso não é inutilizado por aquilo que eu disse, ou seja, que o pagamento das retribuições vincendas têm o carácter de uma cláusula penal, de uma indemnização por danos morais.

Na alínea b) deste artigo 2.º apercebemo-nos também de um «olhar terno» do Governo sobre a entidade patronal que despediu um trabalhador sem ter razão

alguma. Porém, o Governo tem pena desta entidade patronal. E o que é que faz? Diminui-lhe o período das retribuições vincendas. O trabalhador tem um prazo de prescrição para propor a acção no tribunal mas, se a não propuser num prazo de 30 dias, então perde o direito às retribuições vincendas.

Ora, a nossa proposta é uma solução mitigada entre estas duas posições, possibilitando o uso de um meio previsto no Código de Processo Civil e no Código Civil, qual seja o de notificar a entidade patronal de que é intenção do trabalhador propor a acção de impugnação de despedimento. E apresentamos esta proposta porque só quem não conhece o volume processual dos contenciosos dos sindicatos onde os trabalhadores recorrem — são contenciosos gratuitos na medida em que não pagam os onorários do advogado — é que pode ter a veleidade de pensar que com esse volume processual e com aquele que se advinha em resultado desta proposta de lei possa um advogado, por muito boa vontade que tenha, propor a acção no prazo de 30 dias.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr.ª Deputada Odete Santos, V. Ex.ª falou muito em danos morais. É jurisprudência assente que a indemnização consome os danos morais. A indemnização que está fixada na lei e nos contratos colectivos é para danos materiais e danos morais. Portanto, por aí não poderemos ir muito longe, mesmo que não concorde com isso! A lei é assim; o conceito de indemnização engloba danos morais e materiais, a não ser — há certa jurisprudência oscilante — no caso de despedimento abusivo. Neste caso pode haver lugar a danos morais, mas neste momento não estamos a tratar disso.

Quanto à questão do prazo de três meses, o que a Sr.ª Deputada disse é uma contradição. Se o trabalhador está a chorar tanto, a sofrer danos — e não estou a fazer cenário —, a única coisa que ele tem de fazer é correr imediatamente para um advogado ou para o Ministério Público para pôr uma acção, porque quanto mais cedo o fizer mais cedo será julgado. Por que é que ele está a sofrer tanto durante três meses sem o fazer o primeiro dever que tem, que é de «atacar» o despedimento? Isso é o mesmo que ter uma dor de barriga ou de cabeça; uma pessoa que está a sofrer, a primeira coisa que faz é tomar um comprimido. Ora, aqui o comprimido é ir ao Ministério Público ou a um advogado! Por que é que o trabalhador precisa de três meses para pensar em pôr a acção.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, quando falei em danos morais, não me estava a referir à questão da indemnização. Estava a dizer que o pagamento das retribuições vincendas não é o locupletamento porque, de facto, o trabalhador sofreu um despedimento injusto.

Quando me refiro à questão dos três meses, não quero dizer que o trabalhador não vá logo contactar

com o contencioso sindical, por exemplo. De facto, V. Ex.ª falou em pura teoria e eu falei com base na prática!

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Eu também tenho muita prática, Sr.ª Deputada.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Renovador Democrático apresenta, não uma proposta de substituição, mas uma proposta de eliminação em relação à alínea b) deste artigo 2.º, dado que a lei actualmente em vigor prevê que em caso de despedimento ilícito o trabalhador tenha direito a prestações pecuniárias — as prestações pecuniárias têm todas as remunerações vincendas pelo trabalhador. Ora, o Governo propõe que apenas se tenha como base de atribuição o pagamento de retribuições que medianam entre o período de despedimento e a sentença, e reduz à remuneração base.

As propostas de substituição apresentadas quer pelo PCP, quer pelo PS beneficiam substancialmente esta metodologia adoptada. No entanto, somos de opinião que, a não serem aprovadas estas propostas de substituição, a lei actualmente em vigor é substancialmente melhor do que aquela que o Governo se propõe publicar.

Somos de opinião que, se o empregador é o infractor, não deverá ser o empregado que venha a ser despedido ilicitamente a pagar aquilo que não tem razão nenhuma de efectuar. Como recurso, apresentamos, pura e simplesmente, a eliminação desta alínea.

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Rui Silva, comprehendo muito bem a proposta que o PRD apresenta e até dava toda a adesão se o Decreto-Lei n.º 372-A/75 continuasse em vigor, mas já sabemos que o Governo/PSD o vai revogar. Nesse sentido, parece-me preferível apresentar uma proposta de substituição em vez de uma proposta de eliminação, senão fica o vazio.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr.ª Deputada Odete Santos, consideramos que a eliminação desta alínea b) continuará a ser um mal menor porque permitirá a posterior apresentação de uma lei que venha a substituir aquela que agora o Governo pretende revogar.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, visto mais ninguém pretender usar da palavra, vamos proceder à votação das propostas de substituição correspondentes à alínea b) do artigo 2.º

Vamos votar a proposta de eliminação da alínea b) apresentada pelo PRD.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PRD e da ID e abstenções do PS, do PCP e de Os Verdes.*

Vai ser lida a proposta de substituição apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

*b) Introdução de critérios de maior equidade na regulamentação do valor das prestações pecuniárias ao trabalhador despedido com violação da lei:*

- 1.º Possibilidade de adequar o direito às retribuições vincendas por parte do trabalhador, de modo a evitar a indevida duplicação de rendimentos do trabalho e a estimular o trabalhador a recorrer com brevidade à tutela jurisdicional dos seus direitos;
- 2.º A indemnização devida ao trabalhador, quando não houver lugar à reintegração, não deverá ser inferior ao valor de dois meses de retribuição por cada ano de antiguidade ou fracção, no mínimo de seis meses, devendo a sua graduação ter em conta os danos patrimoniais e morais do trabalhador.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Vai ser lida a proposta de substituição apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Condicionamento de cálculo das retribuições vincendas devidas ao trabalhador despedido por forma declarada ilícita, isentando-se a entidade patronal do pagamento das retribuições compreendidas entre o termo do 3.º mês posterior ao despedimento e a data da propositura de ação de impugnação judicial de despedimento ou do requerimento da notificação judicial avulsa destinada a dar conhecimento à entidade patronal de que o trabalhador pretende impugnar judicialmente o despedimento.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida a alínea b) do artigo 2.º da proposta de lei.

*Foi lida. É a seguinte:*

*b) Condicionamento do cálculo de remunerações de base vincendas devidas ao trabalhador despedido por forma declarada ilícita, em termos de evitar a criação de situações de duplicação de rendimentos do trabalho e de imputação à entidade empregadora das consequências da inérvia do trabalhador no acesso aos meios de defesa dos seus direitos.*

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vamos passar à discussão das propostas de substituição em relação à alínea c) do artigo 2.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em princípio, o PS está de acordo com a simplificação do processo para as pequenas empresas. Porém, entende que a mesma justificação que existe para proteger as pequenas empresas, e por isso defender a simplificação do processo, também existe para proteger os trabalhadores e lhes garantir direitos, que serão mínimos no caso das pequenas empresas.

Por isso, o PS apresenta uma proposta alternativa à do Governo no sentido de se restringir a simplificação do processo de despedimento às empresas com menos de dez trabalhadores. A proposta de lei que o Governo apresenta, a ser aprovada, aplicará a simplificação do processo a 86% das empresas portuguesas.

A segunda alteração de monta é que mantemos a forma escrita nas fases essenciais do processo, que são três — são muito poucas, e é o mínimo que se pode pedir em nome dos trabalhadores: nota de culpa, resposta à nota de culpa e fundamentação escrita e com um prazo um pouco mais dilatado do que a generosidade que está patente em todo este diploma do PSD em relação aos trabalhadores. O PSD propõe um prazo de três dias, nós propomos cinco e pensamos que não é demais. Vejam lá, Srs. Deputados do PSD, se ao menos no prazo podemos obter alguma boa vontade da vossa boa vontade.

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos de acordo com o prazo que o PS propõe porque cinco dias úteis é o equivalente a uma semana, que é o tempo mínimo que qualquer indivíduo necessita para ir ao advogado, ou ao contencioso, ou ao Ministério Público, pois ele não é recebido imediatamente no mesmo dia, precisa de levar documentos, provas, etc. Hoje o prazo mínimo judicial já é de cinco dias. O prazo de três dias é uma «bizantinice»!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, apenas tenho a dizer que subscrevo na íntegra o que V. Ex.<sup>a</sup> referiu.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD pensa que esta matéria do prazo da defesa do trabalhador merece reflexão. No entanto, parece-nos que a fixação de um prazo concreto numa lei de autorização legislativa não é o mais aconselhável.

Na elaboração definitiva do projecto de decreto-lei que emanará desta autorização legislativa o Governo deverá reflectir seriamente na necessidade de se dar um

prazo razoável que permita uma defesa razoável dos interesses dos trabalhadores. Assim, esperamos que este prazo de cinco dias úteis seja o tempo mínimo de defesa garantido aos trabalhadores, até para evitar que alguns possam ter dificuldades em se defender num processo disciplinar devido, eventualmente, a uma greve prolongada em alguma empresa pública de transportes.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta questão do prazo não foi o PS que a inventou! Se a minha intervenção anterior vai fazer com que o Governo altere o prazo, já quase que me dou por satisfeito.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Discordamos da alínea *b*) do artigo 2.º constante da proposta de lei por ela caminhar no sentido óbvio da instabilidade da relação laboral.

A proposta de substituição que apresentamos tem a ver com o facto de o regime em vigor ser insuficiente e permissivo, pelo que o procurámos melhorar.

Consideramos que as propostas apresentadas pelo PS e pelo PRD, abrindo às empresas mais pequenas um processo simplificado, não são positivas. Nesse sentido, e pelas razões já aduzidas, optaremos pelo voto de abstenção.

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Oliveira.

**O Sr. Carlos Oliveira (PSD):** — Sr. Deputado João Amaral, apenas para registo do que se passa nesta Assembleia, realço a curiosidade desta inovação, que também tem uma outra curiosidade: é o facto de todos os partidos democráticos estarem de acordo e o PCP não!

Esta inovação pretende uma desburocratização nas pequenas empresas, mas também é certo que os direitos dos trabalhadores não são postergados.

O que gostaria de perguntar é o seguinte: é ou não verdade que o despedimento é precedido de audiência ao trabalhador? É ou não verdade que as razões em que se baseia a intenção de despedimento devem ser comunicadas por escrito aos trabalhadores, dando-lhes a possibilidade de as contraditar?

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PRD considera que nas pequenas empresas a possibilidade que há de o funcionário poder ou não recorrer aos mecanismos necessários, quer a tribunais, quer a quaisquer outras instâncias, para a sua defesa, verifica-se cada vez mais. Basta recordar que quando

estão oneradas as próprias custas judiciais, ao mesmo trabalhador dever-lhe-ão ser sempre dadas as garantias e as possibilidades de assistência técnica.

Portanto, mantemos a redacção inicial e apenas acrescentamos este dado técnico.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, visto mais ninguém pretender usar da palavra, vamos passar às votações.

Vai ser lida a proposta de substituição da alínea c) do artigo 2.º, apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

c) Simplificação do processo de despedimento, com justa causa nas empresas com menos de dez trabalhadores, excepto quanto às normas de protecção especial dos representantes dos trabalhadores, mantendo a exigência da forma escrita para a nota de culpa, a comunicação da decisão do despedir e respectivas fundamentações e garantindo ao trabalhador o direito de apresentar, no prazo de cinco dias úteis, resposta escrita às acusações, de juntar documentos e de propor diligências probatórias.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS e do PRD e abstenções do PCP, de Os Verdes e da ID.*

Vai ser lida a proposta de substituição apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Em qualquer processo disciplinar são asseguradas ao trabalhador todas as garantias adaptáveis do processo criminal, designadamente as de audiência, defesa e produção de prova, exigindo-se, quer na acusação quer na decisão escrita, a fundamentação, à qual delimitará a apreciação judicial da sanção aplicada, que deverá ser proporcionada à gravidade da infracção e à culpabilidade do infractor.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS.*

Vai ser lida a proposta de substituição apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

Simplificação do processo de despedimento nas empresas com menos de 21 trabalhadores, garantindo sempre ao trabalhador o direito de defesa e a exigência de fundamentação escrita que delimita a apreciação judicial da licitude do despedimento, com garantia da possibilidade de assistência técnica ao trabalhador na sua defesa.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PRD e de Os Verdes e abstenções do PCP e da ID.*

Vai ser lida a alínea c) da proposta de lei.

*Foi lida. É a seguinte:*

c) Simplificação do processo de despedimento nas empresas com menos de 21 trabalhadores, garantindo sempre ao trabalhador o direito de defesa e a exigência de fundamentação escrita que delimita a apreciação judicial da licitude do despedimento.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS.*

Srs. Deputados, está suspensa a sessão até às 14 horas e 30 minutos.

*Eram 13 horas e 5 minutos.*

Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

*Eram 14 horas e 45 minutos.*

Srs. Deputados, vamos iniciar o debate da alínea d) do artigo 2.º da proposta de lei n.º 35/V.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Como já tive ocasião de dizer aquando da discussão do recurso de admissibilidade desta proposta de lei, estamos perante um ponto que, a nosso ver, põe em causa a própria constitucionalidade, nomeadamente do direito ao trabalho.

Na verdade, e como se sabe, na lei que hoje vigora, quando o despedimento é declarado ilícito pelo tribunal, o trabalhador tem, naturalmente — e sublinho o naturalmente —, o direito à reintegração. E porquê? Porque isto faz parte de um princípio jurídico que nos é ensinado desde os primeiros tempos das faculdades de Direito, ou seja, que em caso de nulidade ou de ilicitude — ensinam os civilistas — as situações devem, sempre que possível, retomar à situação anterior à ilicitude ou à nulidade. Naturalmente que temos presente que em muitas situações do direito laboral os princípios civilistas devem sofrer as suas distorções, porque as razões do direito laboral muitas vezes se podem sobrepor ao mero esquema do direito privado.

Aliás, já tivemos ocasião de falar nisso a propósito da própria raiz do despedimento em direito do trabalho. Simplesmente, isso não deve evitar, a nosso ver, que o princípio seja declarado. Só que o que sucede — e temos consciência disso — é que, em muitos casos, é o próprio trabalhador que não vê condições para ser reintegrado. Isso é tanto mais verdade, também o aceitamos, quanto mais pequenas são as empresas em que o contacto do trabalhador com a entidade patronal é mais directo. Em seguida a um despedimento julgado ilícito, ainda vai ser mais difícil o trabalhador aceitar essa coexistência, que se queria pacífica, com a entidade patronal.

Aceitamos, portanto, que de facto assim é. Mas o que já não aceitamos é que, ao nível dos princípios e da lei, o trabalhador não tenha esse direito e que a solução final nessa matéria se remeta para o juiz, com grandes dificuldades de apreciação. Ainda ontem esta

discussão, a propósito do debate na generalidade, foi aqui tida e o Sr. Ministro invocou — em defesa da proposta do Governo tal como vem concretizado no projecto de decreto-lei — uma coisa que todo e qualquer jurista sabe que é puramente teórica e que consiste na possibilidade de o tribunal controlar a má fé de actuação das partes, designadamente da entidade patronal, ao querer criar a convicção da impossibilidade de reatamento da relação laboral.

Todos nós sabemos que se contam pelos dedos em toda a jurisprudência portuguesa as condenações por má fé processual. Para o juiz é uma figura extremamente difícil de averiguar e, sobretudo, chegar a conclusões claras nessa matéria — e qualquer jurista com o mínimo de experiência o sabe —, pelo que nos parece ser música celestial e nada mais aquilo que no projecto remete para a possibilidade de controle da má fé de actuação das partes, designadamente da entidade patronal.

Portanto, a nossa posição é muito simples e meridianamente clara: temos a consciência de que, em muitos casos, a reintegração na prática não é possível, não serve nem os interesses do trabalhador, nem os da entidade patronal, nem os interesses de ninguém, mas não abdicamos, pela nossa parte, de pretender que continue a figurar na lei este direito ínsito e primário do trabalhador, que é o de decidir soberanamente sobre o seu direito de tornar ou não a ocupar o seu posto de trabalho.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A constitucionalidade desta matéria já foi por nós posta em causa na intervenção que ontem fizemos e também na interpelação feita sobre esta matéria há uma ou duas semanas nesta Câmara.

Gostaria de recordar aqui — e com certeza que todos os colegas de bancada saberão — que num país como Portugal, após 48 anos amordaçado por uma ditadura perversa, que todos nós conhecemos e sentimos, o vínculo a um contrato de trabalho continua a ser o garante da sobrevivência da sã mentalidade de muitos portugueses.

Hoje podemos perder um familiar, podemos perder muito daquilo que é nosso e que nós recordamos com carinho, mas quando de manhã nos levantamos continua a animar-nos o facto de sabermos que temos um vínculo a uma entidade profissional, a uma entidade empregadora. Por isso, queremos que a boa fé da entidade empregadora não esteja em causa. Causar-nos-ia algum terror pensar que não teremos o direito ao trabalho, que é constitucionalmente consagrado por todas as organizações e pela nossa lei fundamental, a Constituição da República Portuguesa.

Por essa razão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, falo com conhecimento de causa porque, acumulando na minha vida profissional — logicamente que não agora — as duas funções, como empregador e como empregado ...

*Risos do PSD.*

Posso ter! ... Com certeza que outros também terão. Aliás, orgulho-me disso, porque criei emprego, mas foi à minha custa Srs. Deputados!

Por isso, sinto perfeitamente o que é ser entidade empregadora, saber que o meu lugar está garantido, que, quando acordo de manhã, independentemente da situação com que possa ser confrontado, tenho um meio de subsistência.

Agora, Sr. Ministro — e dirijo-me directamente ao Sr. Ministro —, V. Ex.<sup>a</sup> com esta lei é capaz de estar a trocar as luvas de pelica, que uma revolução em 25 de Abril de 1974 pôs nas mãos dos trabalhadores, por luvas de boxe.

Recordo a esta Câmara os conflitos sociais que advirão do facto de nos levantarmos de manhã sem sabermos se à tarde ainda temos o direito de trabalho e um vínculo a uma entidade patronal.

A reintegração é obrigatória, não abdicaremos dela, não consentiremos com o nosso voto, tenha ele o peso que tiver, que por má fé, como já foi referido por um deputado, uma entidade patronal possa colocar no desemprego um trabalhador e, a seu pedido, um tribunal possa não o reintegrar.

Por isso mesmo, proponho, pura e simplesmente, a eliminação deste artigo na proposta de autorização legislativa.

**O Sr. Presidente:** — Para um intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**O Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta é mais uma das matérias em que a proposta do Governo se apresenta viciada de constitucionalidade material, como já aqui foi debatido nesta Assembleia e o PSD não conseguiu provar o contrário.

De facto, a Constituição prevê o direito à segurança no emprego e o direito ao trabalho e, como complemento do direito ao trabalho, a impossibilidade, a proibição de se ser despedido sem justa causa. A Constituição impõe, assim, que em matéria de despedimento ilícito o trabalhador tenha direito a manter o vínculo laboral, tenha direito à reintegração, tenha direito à segurança no emprego e tenha direito ao trabalho.

No entanto, não o entende assim o Governo! Não sei sobre que modelo constitucional julga que está a legislar e no projecto de diploma que anexou à proposta de lei contém um n.<sup>o</sup> 2, salvo erro no artigo 18.<sup>o</sup>, que — embora não seja esse o projecto que estamos a discutir e nas nossas intervenções, temo-nos referido tão-só às alíneas da proposta de autorização legislativa —, de tão afrontoso que é, merece, na verdade, um destaque especial, porque do mesmo decorre que o que o Governo pretende é que nunca haja reintegração, porque a entidade patronal terá sempre — ou quase sempre — extrema facilidade em provar que é impossível o reatamento das relações normais de trabalho.

Portanto, entendemos nós que, viciada esta proposta de clara constitucionalidade material, se deve propôr em sua substituição o princípio da reintegração do trabalhador, dando a este e só a ele a possibilidade de optar pela indemnização porque, como já disse o Sr. Deputado Vera Jardim, muitas vezes e bastantes o trabalhador é que opta por não querer, mas também aparecem situações contrárias e, portanto, é o trabalhador que deve ter o direito de dizer «não quero voltar à empresa, quero a indemnização».

Isto não deve ser deixado ao arbítrio da entidade patronal. E, ao fim e ao cabo, a proposta do Governo é o que permite, por mais disfarces que arranjam.

E não se venha invocar que não estamos a acreditar nos tribunais, como já o Sr. Ministro disse na televisão. A questão não é essa! A questão é que essa formulação permite facilmente à entidade patronal dizer «não quero cá o trabalhador, indemnize-o». Nós entendemos que o trabalhador é que deve optar e deve ter a possibilidade de o fazer até ao requerimento de execução de sentença.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro: Chegamos ao chamado «nó duro» da autorização legislativa e do seu decreto-lei anexo.

Gostaria que a Câmara estivesse um bocado atenta porque a impressão que o meu partido tem é a de que o Sr. Ministro pôs o «louro numa porta e vende mau vinho na outra», desculpe a expressão.

Os problemas fundamentais que aqui se põem são os de saber se a estabilidade do emprego se confunde, em primeiro lugar, com a propriedade do posto de trabalho; em segundo lugar, com o fazer valer um direito à estabilidade do emprego, no ambiente e no local de trabalho que certamente não é favorável ao trabalhador; e, em terceiro lugar, se a manutenção da relação de trabalho em determinadas circunstâncias é ou não uma das razões da baixa da produtividade, do mau ambiente e dos problemas psicológicos de outros trabalhadores dentro do seu local de trabalho.

Deixemo-nos de considerações caritativas e misericordiosas e vamos aos factos, mesmo que eles sejam muito duros.

Em primeiro lugar, em tese geral, já foi aqui dito hoje de manhã que no nosso país 85% das empresas têm menos de vinte trabalhadores. Como tal, são relações de face a face, é o caso daquele trabalhador que de manhãzinha acorda e diz: «Hoje tenho o meu dia ganho, não tenho nada a temer», e vai para a sua empresa. E vai, vai viver lá na empresa, vai fazer o seu trabalho. Esta é a situação normal numa empresa com menos de 20 trabalhadores, ou com menos de 10 trabalhadores, ou com menos de 40 trabalhadores, onde as relações são imediatas entre o patrão e o empregado.

E não venham dizer que é paternalismo, que é familiarismo ou que é social-democracia. Isto também não é ser-se progressista. É preciso ter olhos para ver as coisas, é preciso neste ambiente toda a gente dar-se bem, porque quanto mais pequena for a empresa maior é a relação de imediação, a entidade patronal ou o patrão é aqui tratado como *primus inter pares* e o seu interesse é que toda a gente se dê bem porque não é do interesse do patrão que haja mau ambiente dentro da sua pequena empresa.

Ora bem. O facto de haver razões para rotura negocial com justa causa surge nas pequenas empresas quando realmente há razões para tal e não aparece por capricho do contramestre porque este piscou o olho a uma operária, ela deu-lhe para trás e o fulano depois quer pôr na rua a trabalhadora para salvar a sua face ...

Isso só pode acontecer numa empresa de 2000, 1500 ou 300 trabalhadores, onde pode haver violência sexual, violência do machismo, onde pode haver causas que depois se verificou serem afinal conflitos pessoais entre o operário e o seu superior directo, etc. ... Aí a reintegração tem que ser imposta, porque não há problema nenhum para a empresa.

Portanto, num país como o nosso, onde 85% das empresas vivem da imediação do trabalho, o clima psicológico da empresa tem de ser de manutenção e de colaboração entre empregadores e trabalhador.

O que é que se pretende com a reintegração ou com forçar a reintegração do trabalhador? Em primeiro lugar, pretende-se construir, dar-se um conceito vasto, para afirmar que desde o momento em que se diga que não há justa causa o trabalhador tem que ser imediatamente reintegrado no seu posto de trabalho. Isto é, perante a violação do conceito de justa causa a reintegração do direito violado seria a sua reintegração do posto de trabalho. É um salto lógico.

É um salto lógico que a reintegração do direito violado faz-se com a reintegração do trabalhador no posto de trabalho. Por exemplo, no direito criminal encontramos imensas normas proibitivas cuja violação que não provoca necessariamente o comportamento positivo e não permite obter, por parte do ofendido, o mesmo resultado como se a norma não tivesse sido ofendida ...

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — O Sr. Deputado Narana Coissoró acha que a analogia deve ser feita como direito criminal ou com a relação contratual do direito privado em geral?

**O Orador:** — Faço a analogia para mostrar que, juridicamente o que a esquerda pretende é confundir a reintegração do direito violado com a reintegração no posto de trabalho. Uma coisa que não tem equiparação no plano jurídico e esta foi uma imagem que pegou no nosso país!

Em segundo lugar, como há problemas de constitucionalidade, vamos a eles. O Governo deixou-se levar por essa constitucionalidade e tem plena consciência de que com a substituição da reintegração pela indemnização está a praticar um acto unconstitutional. O que é que os juristas do Governo encontraram para a justificar? Uma coisa facilíssima, ou que eles julgam facilíssima, que consiste em transformar a própria não reintegração, que é uma decisão jurisdicional, numa justa causa.

Então dizem no n.º 2 do artigo 18.º que a convicção do tribunal é uma justa causa. Por isso é que eu emendo e chamei-lhe «justa causa jurisdicional» porque não encontrava outra expressão. O que é que a proposta de lei diz? Diz que se a convicção do juiz é a de que a relação de trabalho é incompatível, então e por isso a substitui pela indemnização.

Para isso não ser unconstitutional vamos torná-la constitutional — pensa o Governo —, chamando-lhe justa causa, alargando ainda mais o conceito de justa causa agora a uma circunstância que não diz respeito

ao trabalhador, não diz respeito à empresa e que, muitas vezes, dirá apenas respeito à entidade patronal, porque não pode ver no trabalhador gravata vermelha, não pode ver o casaco às pintas ou a camisa às riscas e então atribui ao juiz o poder de decidir o que é justa causa objectiva!

Nem posso dizer que é uma artimanha jurídica bem achada, embora saiba quem é o seu autor.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Mas diga-me lá quem é!

**O Orador:** — Ora bem, isto, Sr. Ministro — e permita-me o plebeísmo —, é uma esperteza saloia. Isto ofende a consciência jurídica. Revolta-me pensar que a relação se torna impossível e que seja considerada justa causa a mera convicção do juiz nestes termos!

Disseram os colegas que estão á minha retaguarda e são meus amigos (*risos*): «O Narana hoje está todo pelos patrões!» Será? Ou o PSD julga agora que é o corifeu do trabalhismo? O PCP quer o «gonçalvismo» ao quadrado.

*Risos.*

O PS está a fazer propostas sensatas, mas que nós não admitimos para uma empresa evoluída.

Porém, estamos abertos ao diálogo. E posso dizer que neste momento o diálogo está a ser travado principalmente entre a bancada do CDS e do PS, e bem! E isto porque o Governo se refugiou ora em soluções trabalhistas, ora em soluções patronais, sem coerência, e daí a confusão do articulado.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Não diga isso!

**O Orador:** — Vocês estão fora disso, porque querem o gonçalvismo ao quadrado.

*Risos.*

Desculpe a minha colega Odete Santos.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, queria só esclarecê-lo de que já gastou o tempo global; aliás, sobejam 30 segundos do tempo global que é atribuído ao seu partido. Porém, o PSD cede-lhe dois minutos.

Faça favor de continuar, Sr. Deputado.

**O Orador:** — O Governo cede-me mais cinco e por isso tenho sete minutos!

*Risos.*

Sr. Ministro, vamos aos factos.

Em primeiro lugar, ninguém pode deixar de considerar que o problema da reintegração não é apenas um direito do trabalhador. É um direito do trabalhador que tem de ser conjugado com o direito da entidade patronal de saber se a sua empresa pode sobreviver com aquele trabalhador. Portanto, não pode ser apenas um direito do trabalhador.

Em segundo lugar, o juízo de valor do trabalhador de que a indemnização é melhor do que a reintegração, ou vice-versa, não pode subrepôr-se ao mesmíssimo direito humano que tem a entidade patronal de fazer também a escolha, isto é, se o trabalhador é bem

ou mal vindo, porque as duas situações têm de ser humanamente postas no mesmo pé de igualdade. Ambos são homens e um defende a empresa e o outro o seu posto de trabalho!

Ora bem, postas estas circunstâncias, achamos que cada um deles deve tomar a responsabilidade «humana» de dizer aquilo que quer.

A entidade patronal não pode vir ao tribunal dizer ao juiz que a manutenção da relação de trabalho é impossível e atirar sobre ele a responsabilidade, porque sabemos que na audiência tanto o patrão como o réu estão presentes e podem começar a mandar «bocas» um ao outro e depois o juiz diz assim: «como estão a ver, é impossível!»

Não pode ser! Se o trabalhador quer a reintegração, deve dizer na petição inicial — não o deve fazer em qualquer estado do processo, antes da sentença — que quer ser reintegrado. É a coisa mais limpa e mais objectiva.

Na contestação, a entidade patronal diz que não quer a reintegração desse trabalhador e que a quer substituir pela indemnização, dando as respectivas razões. Aqui virão os factos, a tal imediação, a tal natureza da empresa, as tais razões que apresentarão logo, na fase dos articulados, na petição inicial e da sua contestação, dando a conhecer as duas posições. O trabalhador quer a reintegração e a entidade patronal quer pagar-lhe a indemnização por determinadas razões.

Por causa da actual Constituição — e por isso é que temos no nosso projecto de revisão constitucional o n.º 2 a prever a indemnização no caso da justa causa. Fica o ónus da prova, admitimos isso, à entidade patronal de que a reintegração fere a imediação, fere os poderes da entidade patronal e o trabalhador apenas tem de rebater essa prova. Ao contrário do que o Governo tinha no primeiro projecto, não terá a entidade patronal o benefício da presunção.

O meu partido dá ao trabalhador o benefício da presunção de que na reintegração ele não tem de fazer a prova das circunstâncias de imediação, etc., mas que fique tudo claro, tudo indicado e perfeitamente delimitado, ao contrário da lei actual. Se quisermos dar um passo em frente este é o tal passo.

Depois da revisão constitucional iremos a uma solução em que será garantido o direito do trabalhador e do empresário. Neste momento, a melhor solução que o CDS propõe é esta: clareza de métodos, lógica jurídica de ser o juiz a decidir — é o meio termo.

Na petição inicial, o trabalhador diz só que quer a reintegração e não alega os factos, e a entidade patronal, na contestação, alega os factos e prova que a reintegração do trabalhador é para ele nociva. Nós ainda estamos muito aquém do que se passa lá fora. Como o caso italiano em certos casos muito delimitados, e a chamada justa causa social na Alemanha, porque a regra geral na CEE é a entidade patronal a decidir se quer a reintegração ou dá a indemnização.

O *Droit social* tem um número especial desta revista chamado *Les nouveaux licenciements*, em que dedica inteiramente 40 páginas do debate parlamentar e da opinião de professores universitários franceses sobre o problema da indemnização. Foi um grande debate!

Não fechamos os olhos ao que se passa na Europa, designadamente na França, na Espanha e nos outros países e não sejamos pusilânimes perante ameaças sindicais, mas também não tenhamos preconceitos para ouvir o que justamente as entidades patronais querem.

Fiquemos numa posição que garanta a manutenção do posto de trabalho e a estabilidade da empresa e, depois, iremos mais longe. Concordemos, pois, com esta solução até que se faça a revisão constitucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por me ter concedido tempo.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, o Governo tinha cedido cinco minutos e o PSD dois minutos, o que perfaz um total de sete minutos. Ora, o Sr. Deputado gastou seis minutos desse tempo e apenas lhe sobrará um.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Puig.

**O Sr. José Puig (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Vou fazer uma intervenção muito breve porque do debate efectuado até agora julgo que já ficou claro que esta é uma proposta equilibrada e razoável e, pelas várias posições manifestadas, julgo que já não é preciso dizer muito mais sobre o assunto. Apenas reforçaria esta conclusão, lembrando que noutras países da Europa comunitária — e voltamos à Europa comunitária — a regra é perfeitamente diferente, uma vez que é a entidade patronal que tem a faculdade de optar pela indemnização ou pela reintegração. Assim é, por exemplo — dos que me estou a recordar —, em Itália, em França e em Espanha.

Por último, para reforçar a minha conclusão de que isto é um aspecto equilibradíssimo e perfeitamente racional desta proposta de lei, só quero referir que o princípio subjacente a uma norma deste tipo, aqui como em outros países da Europa, ...

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Não é, não!

**O Orador:** — ... é, obviamente o bom funcionamento das empresas no interesse pela economia, pelo nosso país e pela generalidade dos trabalhadores.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

*Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Manuel Maia Nunes de Almeida.*

**O Sr. Presidente (Maia Nunes de Almeida):** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Deputado José Puig, certamente por lapso V. Ex.ª citou uma legislação que não contém tal princípio e que é a legislação italiana. Segundo esta, só nas empresas com menos de quinze empregados é que o trabalhador não tem o direito único de pedir a reintegração. Confirma isto, Sr. Deputado?

**O Sr. José Puig (PSD):** — Confirmo, Sr. Deputado!

**O Sr. Presidente:** — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Deputado José Puig, quero fazer apenas um pequeno acrescento àquilo que o Sr. Deputado Vera Jardim já questionou. Se a possibilidade de reintegração existe em Itália, em Espanha

e em França, a minha pergunta concreta é a seguinte: tem conhecimento se ela é mediante solicitação do empregador ou se é por decisão prévia e soberana do tribunal?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Puig.

**O Sr. José Puig (PSD):** — Sr. Deputado Rui Silva, não comprehendo bem a questão que me colocou, importa-se de a repetir?

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Certamente, Sr. Deputado. Eu explico!

Aquilo que se prevê é que, a solicitação da entidade empregadora, o trabalhador que ilicitamente seja afastado pode não vir a ser reintegrado, mas indemnizado. Ora, o que pergunto é se essa faculdade que existe nos outros países também é assim, ou se a autoridade dos tribunais é soberana.

**O Orador:** — Sr. Deputado, quer em França, quer em Espanha, a entidade patronal empregadora, independentemente da decisão que diz que não há justa causa, é que pode optar pela reintegração ou pelo pagamento da indemnização.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — É diferente, Sr. Deputado. O que perguntei é se é feita mediante solicitação do empregador.

**O Orador:** — Sr. Deputado, o que se passa — e por isso é que digo que é perfeitamente diferente da nossa lei e vai muito mais adiante — é que o tribunal só diz que não há justa causa de despedimento e depois a entidade empregadora é que opta entre uma e outra, o que não acontece na proposta do Governo.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Pior!

**Vozes do PSD:** — Não é, não!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não havendo qualquer outra inscrição, dou por encerrado o debate relativo à alínea *d*).

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Sr. Presidente, ao abrigo das disposições regimentais solicito a contagem do quórum.

**Protestos do PSD.**

**O Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares (António Capucho):** — Vocês romperam todos os acordos!

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Quem quer radicalismo sofre as consequências! Quiseram assim, é assim!

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Estão muito socialistas!

**O Sr. Presidente:** — Solicito aos Srs. Deputados que se sentem a fim de possibilitar a contagem do quórum.

**Pausa.**

**O Sr. Duarte Lima (PSD):** — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Duarte Lima (PSD):** — Sr. Presidente, a obrigação da manutenção do quórum é uma obrigação inerente a todos os deputados e a todos os grupos e agrupamento parlamentares. Assim, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> desse um alcance mais vasto à interpelação do Sr. Deputado do Partido Comunista Português e anunciasse à Câmara, para que também ficasse registado, qual é o número de presenças por bancada, para saber em que medida cada um dos grupos e agrupamento parlamentares cumpre essa obrigação política, constitucional e regimental de contribuir para a manutenção do quórum.

*Aplausos do PSD e protestos do PS e do PCP.*

**Pausa.**

*Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.*

**O Sr. Presidente (Vítor Crespo):** — Srs. Deputados, devo informar que se encontram presentes 104 Srs. Deputados do PSD, 11 do PS, 3 do PRD, 8 do PCP, ...

**Vozes do PSD:** — Só?

**O Sr. Presidente:** — ... 2 de Os Verdes e 1 da ID. Ora, isto significa que temos quórum para continuar os trabalhos e para votar.

Em primeiro lugar, vamos proceder à votação de uma proposta de eliminação da alínea *d*) do artigo 2.º, apresentada pelo PS.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vamos passar à votação de uma proposta de eliminação da alínea *d*) do artigo 2.º, apresentada pelo PRD.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Vai ser lida uma proposta de substituição da alínea *d*) do artigo 2.º, apresentada pelo PCP.

**Foi lida. É a seguinte:**

Reintegração do trabalhador cujo despedimento for judicialmente declarado ilícito salvo opção do trabalhador pela indemnização, a qual poderá ser formulada até ao requerimento de execução da sentença.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida a alínea *d*) do artigo 2.º da proposta de lei.

*Foi lida. É a seguinte:*

*d) Admissão de substituição judicial da reintegração do trabalhador, em caso de despedimento declarado ilícito, por indemnização quando, após pedido da entidade empregadora, o tribunal crie a convicção da impossibilidade do reatamento de normais condições de trabalho.*

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, está em discussão a alínea *e*) do artigo 2.º

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista propõe a eliminação desta alínea porque, apesar de a proposta de lei do Governo ser aparentemente inocua, ela contém uma injustificada discriminação contra os trabalhadores. Se se trata de um comportamento culposo do trabalhador, ele já está sancionado pelo regime de faltas; se não é o caso, não permite ao trabalhador que, em circunstâncias que todos nós conhecemos, ele justifique posteriormente a sua falta.

Conhecendo-se bem a estrutura empresarial portuguesa e as suas limitações, nas pequenas empresas sobretudo, há comportamentos da entidade patronal que nem sequer admitem a entrada de determinado trabalhador nas instalações da empresa.

De facto, esta proposta do Governo é discriminatória e injustificada.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró, que dispõe de um minuto.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.ª Deputada Elisa Damião, a única coisa diferente que está em relação ao direito ao anterior é o ónus da prova.

A Sr.ª Deputada acha justo que aquele que abandonou o lugar fique anos e anos sem dizer nada e que a prova de que ele obviamente abandonou o lugar e foi trabalhar para outro lado seja feita pela entidade patronal?

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — O Sr. Deputado Narana Coissoró sabe perfeitamente que o trabalhador tem apenas cinco dias consecutivos para faltar e tem de justificar a falta. Portanto, não se trata de anos e anos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É absolutamente desnecessária esta proposta do Governo e, além disso, ela é gravosa para os trabalhadores.

O Sr. Deputado Narana Coissoró — que acabou de se ausentar da Sala — não tem razão naquilo que disse porque na relação laboral entre as duas partes, patrão e trabalhador, é o trabalhador que ocupa a parte mais fraca e é a entidade patronal que, efectivamente, tem maiores probabilidades de provar tudo o que quiser — e a experiência é rica —, nomeadamente em sede judicial.

O regime sobre o comportamento com o povo trabalhador abrange — como já aqui disse a Sr.ª Deputada Elisa Damião — a questão das faltas injustificadas. Se é muito simples à entidade patronal instaurar um processo disciplinar contra o trabalhador, o facto de o notificar por faltas injustificadas não tem razão nenhuma de ser. Aliás, a única razão de ser é a de, mais uma vez, elevar o prato da balança a favor da entidade patronal.

Por isso, propusemos a eliminação desta alínea.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, dá-se por encerrado o debate da alínea *e*).

Vamos proceder à votação da proposta de eliminação da alínea *e*), apresentada pelo Partido Socialista.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vamos votar a proposta de eliminação, apresentada pelo Partido Comunista Português, sobre a mesma alínea.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida a alínea *e*) do artigo 2.º da proposta de lei do Governo.

*Foi lida. É a seguinte:*

*e) Criação da figura de abandono do trabalho como causa autónoma da cessação do contrato de trabalho, equiparada nas suas consequências à revogação por iniciativa do trabalhador, sem justa causa e sem aviso prévio.*

Srs. Deputados, vamos proceder à votação.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Vamos passar à discussão da alínea *f*) do artigo 2.º

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, em relação à alínea *f*), n.º 1, do artigo 1.º, tanto o PS como o PCP apresentaram propostas de eliminação e, em

relação ao artigo 2.º, o PS apresentou uma proposta de eliminação da alínea f) e o PCP uma proposta de substituição da mesma alínea.

Por uma questão metodológica, sugiro que essas propostas sejam debatidas em conjunto.

**A Sr.ª Elisa Damião (PS):** — Peço também a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr.ª Deputada.

**A Sr.ª Elisa Damião (PS):** — Sr. Presidente, o meu pedido de palavra vai no mesmo sentido do da Sr.ª Deputada Odete Santos. É que a alínea f), n.º 1, do artigo 1.º é uma cláusula revogatória que tem a ver com a alínea f) do artigo 2.º

**O Sr. Presidente:** — Com certeza, Sr.ª Deputada. Vamos passar à discussão conjunta da alínea f), n.º 1, do artigo 1.º e da alínea f) do artigo 2.º  
Está, pois, em discussão a alínea f) do artigo 2.º e a parte correlativa do artigo 1.º

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

**A Sr.ª Elisa Damião (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista propõe a eliminação da alínea f), n.º 1, do artigo 1.º e da alínea f) do artigo 2.º porque a Constituição vincula a lei a assegurar aos representantes eleitos dos trabalhadores protecção adequada contra quaisquer formas de condicionamento, constrangimento ou limitação do exercício das suas funções, expressa na legislação em vigor.

O regime especial de protecção no despedimento dos representantes dos trabalhadores, que o Governo pretende revogar, abrange os membros dos corpos gerentes das associações sindicais, delegados sindicais, membros das comissões de trabalhadores, subcomissões de trabalhadores e suas comissões coordenadoras, bem como os trabalhadores que hajam desempenhado algumas destas funções há menos de cinco anos.

O que o Governo pretende é revogar o âmbito pessoal da aplicação que apenas abrange os representantes sindicais e membros das comissões de trabalhadores, deixando sem protecção os restantes representantes dos trabalhadores.

Porque no sistema de protecção, o actual controle judicial prévio e necessário da legalidade do despedimento é substituído por um controle judicial posterior ao despedimento e também porque se revela na proposta de lei a filosofia que está subjacente a todo o conjunto de propostas, apresentámos uma proposta de eliminação.

O Governo não tem justificação de carácter económico para introduzir estas alterações, não tem justificação de modernização das empresas, não contribui para melhorar as regras de mercado, nem para a viabilidade económica das empresas. A proposta de lei não é um instrumento de gestão fundamentado em técnicas de gestão moderna; está distante de uma gestão da qualidade que consigne e estimule a participação dos trabalhadores, mesmo na definição dos objectivos estratégicos da empresa; está em total oposição à gestão do diálogo social com os representantes democraticamente eleitos pelos trabalhadores.

Esta proposta de lei do Governo revela, como já disse, a filosofia de fundo de todo o diploma, não se fundamenta em razões de sobrevivência económica das empresas mas, pelo contrário, pretende restituir a uma gestão autocrática um cacete psicológico. É uma proposta de lei passadista, que protege a vontade de *rèvanche* de um certo tipo de patronato, infelizmente ainda em grande número existente em Portugal; é uma vil vingança contra o movimento sindical; deixa os trabalhadores profundamente desprotegidos.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Por isso, apresentamos a proposta de eliminação.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Rejeito liminarmente as considerações que a Sr.ª Deputada Elisa Damião acabou de fazer acerca das intenções do Governo. Aliás, é muito fácil explicar as razões que assistem ao Governo quanto à propositura da revogação da Lei n.º 68/79.

Para já, em todo o projecto de decreto-lei que acompanha o pedido de autorização legislativa o Governo consagra um regime especial de protecção dos representantes dos trabalhadores, tal como na linha definida pela Convenção n.º 135 da Organização Internacional do Trabalho e que foi ratificada, pelo Governo Português, pelo Decreto-Lei n.º 236/76, de 8 de Abril.

O que acontece, Sr.ª Deputada, é que, tal como a Lei n.º 68/79 está — e esse é um problema técnico —, há acórdãos de tribunais que não têm julgado determinado tipo de assuntos que envolvem esta lei, e o caso concreto é o Acórdão da Relação do Porto de 23 de Fevereiro de 1981. Pode verificar isso no Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 232, pp. 547 e segs., em que foi recusada a aplicação desta lei com o fundamento da inconstitucionalidade por contrariar o princípio da igualdade, consagrado no artigo 13.º da Constituição da República.

Ao revogar esta lei, o Governo fez acompanhar, designadamente, um conjunto de preceitos de protecção aos trabalhadores e aos representantes sindicais muito mais extensos do que o conjunto de preceitos que estava em vigor até agora. O Governo obedeceu a um princípio — afirmado solenemente a todos nesta Câmara, incluindo os representantes sindicais aqui presentes, com quem tive ocasião de falar e não tive qualquer tipo de contestação no Conselho de Concertação Social —, que é o seguinte: nenhum trabalhador pode ser prejudicado nas suas funções pelo facto de ser membro de uma comissão de trabalhadores ou dirigente sindical. Este princípio foi adoptado escrupulosamente no projecto de decreto-lei anexo à proposta de autorização legislativa e, até agora, não houve um único caso em que esse princípio não fosse salvaguardado. Se me apresentarem um caso, estou disposto a emendar no sentido de respeitar este princípio.

Passo agora a discriminar, de uma forma objectiva, os casos em que se destacam as protecções, em delegação, a representantes dos trabalhadores. São eles: a natureza urgente concedida às acções de declaração de ilicitude de despedimento intentados por representantes dos trabalhadores; a necessidade da concordância do trabalhador, sendo representante sindical ou membro da comissão de trabalhadores, para que o tribunal possa decretar a substituição da reintegração pela indemnização; o regime especial previsto para a provisão cautelar da suspensão de despedimento (é dito, claramente, que a suspensão só não deve ser decretada se o tribunal concluir pela existência de probabilidade séria de verificação de justa causa para o despedimento); a obrigatoriedade de a entidade patronal facultar ao trabalhador o acesso aos locais de trabalho destinados ao exercício das suas actividades específicas, no caso a suspensão preventiva; nos regimes dos contratos a prazo — e isso nunca esteve consagrado na lei —, obrigatoriamente, as empresas têm de dar conhecimento à comissão de trabalhadores das novas contratações a prazo; a proibição do afastamento de critérios de preferência na mutação de emprego em caso de despedimento por causas objectivas.

De acordo com a Constituição, é bem claro...

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — O Sr. Ministro está a contar histórias!

**O Orador:** — Sr. Deputado, não faça sinais! Estou a tratar deste assunto...

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Dá-me licença, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Não dou licença, Sr. Deputado. Também não o interrompi.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Fiz uma aparte!

**O Orador:** — Se quiser, pode pedir esclarecimentos. Devo dizer-lhe, Sr. Deputado, que estou a tratar aqui deste assunto com a mesma seriedade com que o tenho feito, mais do que uma vez, noutras sedes.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Dá-me licença, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Não dou licença, Sr. Deputado. Pode depois pedir os esclarecimentos que quiser.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Se me dá licença...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Guilherme Pinto, o Sr. Ministro está no uso da palavra.

**O Orador:** — Sr. Deputado Guilherme Pinto, faça um pedido de esclarecimento.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Não posso!

**O Orador:** — Não pode? Está a dizer-me que não pode?!... Por amor de Deus! O Sr. Ministro está a fazer uma intervenção e o Sr. Deputado pede um esclarecimento.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, agradeço que façam silêncio para o Sr. Ministro continuar a intervenção.

**O Orador:** — Sr. Presidente, muito obrigado. Na intervenção que fiz e que teve a ver com a afirmação produzida pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Elisa Damião, tentei mostrar — e este assunto foi discutido em determinadas sedes — que a revogação da Lei n.<sup>º</sup> 68/79 não tem que ver com as causas que a Sr.<sup>a</sup> Deputada tentou demonstrar que estariam por detrás de um espírito que de modo algum reconheço, e rejeito liminarmente essa sua afirmação.

A revogação da Lei n.<sup>º</sup> 68/79 tem a ver com um problema técnico que urge resolver e, de vários lados, dizem-me que há necessidade de o resolver rapidamente.

Há vários meses, em sede de concertação social e em reuniões bilaterais que tive com delegados sindicais, manifestei a minha inteira disponibilidade — e faço-o de novo — para que seja obedecido o princípio que adoptámos e que vai no sentido de nenhum trabalhador que seja dirigente sindical ou membro de uma comissão de trabalhadores poder ser prejudicado no exercício dessas funções.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Se, por acaso, esse princípio for negado e se houver alguma particularidade, se houver algum pormenor — porque não quero, na qualidade de membro do Governo, ser conivente com um ataque a esse tipo de funções —, agradeço-lhe, Sr. Deputado, que agora, ou mesmo depois do debate, no-los faça chegar às mãos, e imediatamente estarei disposto a aceitar as observações feitas pela Sr.<sup>a</sup> Deputada.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social, no debate televisivo em que V. Ex.<sup>a</sup> participou há poucos dias, tive ocasião de ouvir citar o famoso acórdão da Relação do Porto que considerou inconstitucional as disposições da lei que protege os representantes eleitos dos trabalhadores.

Pergunto ao Sr. Ministro, porque talvez o ficheiro do Ministério sobre jurisprudência não esteja actualizado, se conhece ou não o acórdão do Tribunal Constitucional que sobre esta matéria e sobre as questões levantadas pelo artigo 13.<sup>º</sup> ...

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Conheço, é o Acórdão n.<sup>º</sup> 458.

**A Oradora:** — Então, faça favor de dar conhecimento à Câmara do que dispõe esse acórdão do Tribunal Constitucional em relação a essa matéria.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Só diz que a actual lei não é inconstitucional!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Ministro, há mais oradores inscritos para lhe pedirem esclarecimentos. Responde já ou no fim?

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Respondo já, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Ministro.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr.ª Deputada Odete Santos, trata-se do Acórdão n.º 458. Conheço-o perfeitamente.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, o qui-proqué que existiu resultou de eu ter pensado que o Sr. Ministro estava a pedir esclarecimentos à Sr.ª Deputada Elisa Damião e, se assim fosse, eu não podia pedir esclarecimentos. Como o Sr. Ministro fez uma intervenção, eu uso da palavra para lhe pedir um esclarecimento.

O Sr. Ministro tem conhecimento do número de empresas que existe em Portugal e de que apenas um número ínfimo — não chega a 2000 — tem comissão de trabalhadores. Muito serena e calmamente, pergunto: quando faz um projecto de decreto-lei que diz que a entidade empregadora é obrigada a comunicar à comissão de trabalhadores que vai contratar alguém a termo, está a pretender tapar os olhos a quem? Ao País ou à oposição?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Deputado Guilherme Pinto, eu defendo — e é isso que nos distingue — a democraticidade dentro das empresas.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sobretudo onde não há!

**O Orador:** — É isso que eu defendo! Defendo que uma empresa é um local de realização profissional de todos os que exercem actividade. Por isso é que na proposta de lei se defende a democraticidade dentro da própria empresa. É essa a razão.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Ministros do Governo: Creio que, por este pequeno debate preliminar, bem se pode constatar que estamos perante uma questão de fundo, uma questão central levantada pela proposta de lei n.º 35/V.

De facto, quis a Constituição da República Portuguesa salvaguardar, nos artigos 54.º e 56.º, que a lei assegurasse protecção adequada aos representantes eleitos dos trabalhadores, contra quaisquer formas de condicionamento, constrangimento ou limitação do exercício legítimo das suas funções.

Obviamente que esta especial protecção aos representantes dos trabalhadores é uma necessidade objectiva, tendo em conta que são estes representantes dos trabalhadores que estão mais expostos à repressão das

entidades patronais que, ao longo dos anos, nunca por nunca ser gostaram de ver este domínio, este terrreno perdido, devido à Constituição da República Portuguesa e à existência da Lei n.º 68/79.

Ao propor a revogação desta lei, é apontada na proposta de lei de autorização legislativa a recondução da competência para a decisão de despedimento à entidade empregadora como detentora do poder disciplinar na empresa, mas o Sr. Ministro omitiu esta expressão clara e inequívoca da sua proposta de lei de autorização legislativa. Obviamente que o que o Governo pretende é, como já aqui foi dito, fazer um certo ajuste de contas ou, pelo menos, permitir que as entidades patronais façam um certo ajuste de contas. E, Sr. Ministro, nós não temos uma visão maniqueísta de que todos os patrões são uma cambada de selvagens e que, amanhã, se esta proposta de lei for aprovada, vão imediatamente despedir todos os representantes dos trabalhadores. O que pensamos é que eles ficarão com o cutelo, ficarão com a possibilidade de fazer o tal ajuste de contas. E repare: nas normas que vêm em anexo à proposta de lei ficam de fora particularmente aqueles que deixaram de ser dirigentes, delegados sindicais ou membros de comissões de trabalhadores.

Por outro lado, aqueles que querem ser membros das comissões de trabalhadores, dirigentes sindicais ou delegados sindicais, com a revogação da Lei n.º 68/79, ficam condicionados, ameaçados pela repressão da entidade patronal. É o senhor quem diz que quer «reconduzir a competência do despedimento à entidade empregadora como detentora do poder disciplinar na empresa». Se estou a ler mal, se é uma gralha, peço ao Sr. Presidente da Assembleia da República que corrija a proposta de lei da autorização legislativa, porque é isso que está escrito na 2.ª série, n.º 54, do *Diário da Assembleia da República*.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Está e está bem!

**O Orador:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Porque se trata de uma questão que tem que ver com a própria democracia, porque uma das grandes conquistas do 25 de Abril foi a existência das liberdades e a existência do exercício dessas liberdades dentro das próprias empresas, tendo em conta que dirigentes, delegados sindicais e membros das comissões de trabalhadores, não só têm lutado pela defesa dos interesses daqueles que representam, mas também pelos interesses nacionais, muitas vezes pelos interesses das próprias empresas, é inadmissível que um Governo da República venha a dar à entidade patronal esta arma, este cutelo para que os representantes dos trabalhadores fiquem ameaçados de despedimento.

Nesse sentido, propomos a eliminação deste princípio que o Governo propõe e, caso isto não seja aceitável por esta maioria empedernida que não aceita uma única proposta — de facto, mais parece uma maioria de «sim, sim!» do que uma maioria disposta a dialogar com a oposição, na medida em que está em causa uma questão de fundo que tem a ver com o regime democrático —, apresentaremos uma proposta de substituição, embora estejamos preocupados porque, com esta maioria, nem sequer vale a pena deter ideias, uma vez que está demasiado empedernida.

**Vozes do PCP e do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Deputado Jerónimo de Sousa, não me esqueço de que, em nome da concertação social, na véspera do Natal, apareceram carros com *slogans* a dizer que o Governo propunha o despedimento oral. Hoje, já não tem coragem de dizer isso, mas já tem coragem de afirmar coisas que não são verdadeiras. A lei sindical não é revogada; aliás, o seu artigo 24.º, n.º 1 — que continua em vigor —, diz que os dirigentes sindicais são protegidos por um prazo de cinco anos. Não revogamos essa lei; portanto os dirigentes sindicais continuam ao abrigo da lei sindical — que continua em vigor — e, cinco anos depois de deixarem de ser dirigentes sindicais, continuam a beneficiar da prerrogativa que tinham até agora. As ilações que o Sr. Deputado tirou não têm qualquer tipo de procedência.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Sr. Ministro, deixemo-nos de fitas! Estamos numa Câmara política, onde podemos usar os trocadilhos e a linguagem que quisermos, mas o Sr. Ministro está a pretender inverter — e não consegue desmenti-lo — o princípio fundamental de que compete aos tribunais a decisão em relação ao despedimento, ao dizer na alínea f) do artigo 2.º da proposta de lei que a recondução da competência para a decisão do despedimento compete à entidade empregadora como detentora do poder disciplinar na empresa. Diz aqui na proposta de lei, Sr. Ministro!

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Com as garantias dadas aqui!

**O Orador:** — Por outro lado, se o Sr. Ministro quer continuar a proteger os dirigentes sindicais, por que é que quer revogar a Lei n.º 68/79?

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Já expliquei!

**O Orador:** — Se está consciente de que as organizações dos trabalhadores vão continuar a ser salvaguardadas em relação à Lei n.º 68/79, por que é que a quer revogar? Será por acaso que também já se fala na alteração à lei das associações sindicais? Serão as chamadas preliminares em relação à questão dos direitos dos representantes sindicais e das comissões de trabalhadores? Pensamos que sim! Os senhores, ao apresentarem pacotes faseados, querem, de facto, revogar a constituição laboral, querem, através desta política de pacotes, destruir a Constituição no plano dos direitos, liberdades e garantias fundamentais. Mas não o conseguiram, apesar desta maioria acrítica que aqui têm!

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

*Entretanto, reassumiu a presidência a Sr.ª Vice-Presidente Manuela Aguiar.*

**A Sr.ª Presidente (Manuela Aguiar):** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

**A Sr.ª Elisa Damião (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Registo o compromisso do Sr. Ministro. Tenho em conta que é uma pessoa de boa fé e que irá respeitar o compromisso que fez ao Parlamento. Devo dizer que também eu o vou respeitar contribuindo com uma declaração de voto onde justificarei — aliás, o Partido Socialista, ao propor a eliminação, entregou na Mesa uma nota justificativa da sua proposta — as razões da minha preocupação. Ficaria muito satisfeita se elas fossem completamente infundadas.

Repiro, Sr. Ministro, conto que o seu Governo e o seu Ministério façam exactamente aquilo que afirmou, porque a democracia nas empresas não surge se não forem criadas condições. O Sr. Ministro falou do espírito da lei e eu gostaria que a letra da lei correspondente ao espírito que o Sr. Ministro aqui anunciou.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**A Sr.ª Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregeor da Fonseca.

**O Sr. João Corregeor da Fonseca (ID):** — Sr. Presidente, tinha-me inscrito para um pedido de esclarecimento ao Sr. Ministro. Se ele quiser esclarecer-me agradeço.

No entanto, uma vez que perdi a oportunidade, faço uma rapidíssima intervenção, considerando o pouco tempo de que disponho.

Sr. Ministro, todos estamos de acordo — e creio que V. Ex.ª também — que esta é realmente uma questão de fundo.

O Sr. Ministro tentou demonstrar a sua boa vontade, de que não duvido, quanto a garantir aos representantes dos trabalhadores os direitos já consignados nos artigos 54.º e 56.º da Constituição. Pediu até à Sr.ª Deputada Odete Santos que se tivesse conhecimento de alguns casos os apontasse.

É evidente que nós entendemos que este assunto não pode ser tratado como se estivéssemos num vulgar clube de amigos, onde as questões se resolvem facilmente. Já foi aqui acentuado o excessivo número — milhares e milhares de empresas — que se encontram nessa situação. A questão não pode ser tratada partindo de um princípio de boa vontade ou como um assunto entre amigos. A questão é mais profunda.

Todos nós sabemos, relativamente à boa vontade manifestada pelo Sr. Ministro, o que se tem passado ao longo dos anos e o que se pode vir a passar de perseguições claras — não encontro outras palavras para usar senão perseguições claras — aos representantes dos trabalhadores nas empresas.

Perante as afirmações de V. Ex.ª no sentido de dizer que existe este compromisso — que há pouco foi também referido pela Sr.ª Deputada Elisa Damião —, eu não ponho em dúvida que o Sr. Ministro seja um homem sério — tem de o ser — que venha a cumprir esse compromisso. O que quero dizer é que nada garante que isso venha a ser cumprido, porque V. Ex.ª pode ser substituído.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Há remodelação no ar!

**O Orador:** — Pode vir um novo Ministro, com uma nova filosofia. E depois, Sr. Ministro?

Isto não pode ser tratado como uma questão de boa vontade entre amigos, há que consignar na lei o respeito pela Constituição.

Que leva o Sr. Ministro a não querer consignar na lei uma cláusula clara e perfeitamente inequívoca que dê resposta ao que se encontra estipulado nos artigos 54.<sup>º</sup> e 56.<sup>º</sup> da Constituição?

O que eu não entendo, Sr. Ministro, depois das suas palavras, é por que razão não aceita que na lei venha consignada uma cláusula, clara e inequívoca, que ofereça garantias aos representantes dos trabalhadores. É que, assim, dá-se apenas garantias ao patronato.

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr.<sup>a</sup> Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro. Pedi-lhe há bocado um esclarecimento. V. Ex.<sup>a</sup> foi lacónico, disse apenas que conhecia o acórdão do Tribunal Constitucional, não referiu o seu conteúdo.

No entanto, como V. Ex.<sup>a</sup>, na sua intervenção, apresentou apenas a verdade parcial, aquela que lhe servia, não usando, assim, de boa fé, vou ler, em resumo, o sumário do acórdão do Tribunal Constitucional que, por unanimidade, decidiu que não era inconstitucional a norma do artigo 1.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 68/79.

Diz:

Sob o pondo de vista da protecção contra os despedimentos injustos existe uma diferença objectiva entre os representantes dos trabalhadores e a generalidade destes, pois que aqueles correm um risco acrescido de ser objecto de tais despedimentos.

A maior protecção contra os despedimentos injustos, conferida pela lei aos representantes dos trabalhadores, é um instrumento adequado a garantir o direito de formar comissões de trabalhadores e a liberdade sindical, constitucionalmente consagrados.

O princípio da igualdade não só autoriza como pode exigir desigualdades de tratamento sempre que, por motivo de situações diversas, um tratamento igual conduzisse a resultados desiguais. Em especial, a protecção conferida aos representantes dos trabalhadores contra despedimentos injustos harmoniza-se com esse imperativo.

Assim é que está completa a resposta ao meu pedido de esclarecimento, Sr. Ministro.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Sr.<sup>a</sup> Ilda Figueiredo (PCP):** — Então quem é que fala verdade, Sr. Ministro?

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — A minha afirmação — e conheço perfeitamente o acórdão — ...

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Não parece!

**O Orador:** — ... foi feita no sentido de retractar que a aplicação desta lei tem criado determinado tipo de problemas que urge evitar e que urge clarificar, pois tem feito arrastar nos tribunais determinado tipo de processos nesta matéria.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Estão coniventes com a sua actuação!

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Dá licença que interrompa, Sr. Ministro?

**O Orador:** — Faz favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Ministro pedi uma interrupção para dizer que já ontem foi aqui observada essa questão. Penso, aliás, que a questão nem teria que ser levantada porque, afinal, o problema da inconstitucionalidade está resolvido.

O diploma protector não é inconstitucional, mas também não é inconstitucional esta norma que aqui está. Na realidade, é um facto que a questão da protecção e o processo próprio têm levantado várias questões em tribunal. Tenho exemplos concretos disso. Qual é a natureza da intervenção do tribunal: é constitutiva do despedimento? Essa é uma questão que não está resolvida! Era só isto que queria dizer, Sr. Ministro.

**O Orador:** — — Muito obrigado, Sr. Deputado. Só para concluir...

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Eu quero ouvir um esclarecimento em relação à minha intervenção.

**O Orador:** — Para concluir reafirmo aqui que a revogação da Lei n.<sup>º</sup> 68/79 tem a ver com determinado tipo de problemas, de natureza técnico-jurídica, que se têm levantado, de difícil interpretação. Julgamos que, com a solução consagrada, vamos resolver determinado tipo de problemas de forma simultânea e encontrar métodos mais expeditos para solucionar determinado tipo de situações que, até hoje, têm levado a certo confusão que urge evitar.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — É o despedimento mais expedito!

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente:** — Para um pedido de esclarecimentos, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Nogueira de Brito, creio que V. Ex.<sup>a</sup> não estava presente quando o Sr. Ministro fez a sua intervenção.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Ouviu!

**A Oradora:** — Sobre este assunto queria dizer-lhe, Sr. Deputado Nogueira de Brito, que, quando se aparece no ecrã da televisão e se diz aos telespectadores que o acórdão da Relação do Porto considerou inconstitucional isto assim e assim... e se fica por aí, é no intuito de convencer a população portuguesa que a lei é inconstitucional.

Quando se chega a esta Câmara e se diz «o Supremo Tribunal Administrativo decidiu isto assim e assim...» «o acórdão da Relação do Porto decidiu isto assim e assado...» e se fica por aí, sem dizer que há um acórdão no Tribunal Constitucional que diz isto, está a dizer-se um décimo da verdade, o que redunda numa mentira.

Por outro lado, é curioso que, em questões onde as inconstitucionalidades são manifestas, nesta proposta, o Governo, enfim, faça as inconstitucionalidades e, onde há inconstitucionalidades, o Governo venha a aderir a teses que não são aprovadas pelo Tribunal Constitucional, porque convém ao Governo.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente:** — Não há mais inscrições na Mesa, está encerrado o debate.

Vamos proceder a votações. O Sr. Secretário vai ler a proposta de eliminação do PS.

**Foi lida. É a seguinte:**

Os deputados abaixo assinados, do PS, propõem:

- 1) A eliminação da alínea f) do artigo 1.º;
- 2) A eliminação da alínea f) do artigo 2.º

Vamos votar a proposta que acaba de ser lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

O Sr. Secretário vai agora proceder à leitura da proposta de eliminação do PCP.

**Foi lida. É a seguinte:**

É eliminada a alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º

Há também uma proposta de substituição da alínea f) do artigo 2.º Se o PCP não vê inconveniente, iríamos votá-la em conjunto com a eliminação da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º

Para interpelar a Mesa, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Como já foi votada uma proposta de eliminação do PS em relação à alínea f) do artigo 1º, é essa que deve ser retirada.

Aliás, a nossa proposta em relação ao artigo 2.º era uma proposta feita na pressuposição de que ia ser derrotada a eliminação.

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente:** — É retirada a proposta do PCP relativo ao artigo 2.º

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — A proposta a ser retirada é a que se refere à alínea f) do artigo 1.º A outra mantém-se.

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente:** — O Sr. Secretário vai ler a proposta de substituição da alínea f) do n.º 2, do PCP.

**Foi lida. É a seguinte:**

Garantia de que o despedimento disciplinar de representantes eleitos dos trabalhadores só possa ter lugar por meio de acção judicial, quando no

respectivo processo disciplinar contra ele se tiver pronunciado o próprio trabalhador ou, conforme os casos, a comissão de trabalhadores ou a associação sindical.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

O Sr. Secretário vai proceder agora à leitura da proposta de eliminação apresentada pelo PRD.

**Foi lida. É a seguinte:**

Os deputados abaixo assinados propõem a eliminação da alínea f) do artigo 1.º

Existe uma outra proposta do mesmo partido, mas para o artigo 2.º, cuja leitura vai também ser feita pelo Sr. Secretário.

**Foi lida. É a seguinte:**

Os deputados abaixo assinados propõem a eliminação da alínea f) do artigo 2.º

Uma vez que o PRD não vê qualquer inconveniente em que as duas propostas sejam votadas em conjunto, vamos proceder à sua votação.

*Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Vamos proceder à leitura das alíneas f) dos artigos 1.º e 2.º da proposta de lei.

**Foram lidas. São as seguintes:**

Alínea f) do artigo 1.º: Lei n.º 68/79, de 9 de Outubro.

Alínea f) do artigo 2.º: Uniformização do processo de despedimento dos representantes dos trabalhadores, ainda que rodeado de um particular quadro de garantias substantivas, com recondução da competência para a decisão do despedimento à entidade empregadora como detentora do poder disciplinar na empresa.

Vamos votar.

*Submetidas à votação, foram aprovadas, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PRD, do PCP e da ID.*

O Sr. Secretário vai proceder à leitura de uma proposta de aditamento de uma nova alínea, apresentada pelo PCP.

**Foi lida. É a seguinte:**

Exigência para o despedimento colectivo: encerramento definitivo da empresa, razões económicas, tecnológicas ou conjunturais, de formalismo adequado, nomeadamente através da intervenção das organizações representativas dos trabalhadores que impeça o arbitrio da entidade patronal e garanta a salvaguarda de postos de trabalho, exigindo-se, para efectivação do despedimento, autorização expressa do Ministério do Trabalho, garantindo-se o direito à indemnização.

Vai proceder à sua votação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Vamos pôr à discussão o artigo 2.º, alínea g) — proposta de substituição apresentada pelo PS.

Há uma outra proposta de substituição da alínea g) do artigo 2.º, apresentada pelo PCP, e uma outra de eliminação da mesma alínea, apresentada pelo PRD.

O Sr. Deputado Rui Silva pede a palavra para que efecto?

O Sr. Rui Silva (PRD): — Para interpelar a Mesa, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr.ª Presidente, é para informar que retiramos a nossa proposta de eliminação da alínea g) do artigo 2.º

A Sr.ª Presidente: — Será retirada, Sr. Deputado.

A Sr.ª Deputada Elisa Damião pede a palavra para que efecto?

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — Para uma intervenção, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Elisa Damião (PS): — Sr.ª Presidente, o PS apresentou uma proposta de substituição que vai de encontro às preocupações do Governo no sentido de uniformizar a representação dos trabalhadores face ao despedimento colectivo, mas em sentido inverso.

Isto porque o PS pretende que essa representação se faça pela via sindical, ao invés do que propõe o Governo, que pretende que ela se faça exclusivamente pela via das comissões de trabalhadores.

Existem 97 648 empresas com apenas 1000 comissões de trabalhadores registadas no Ministério do Emprego e da Segurança Social. Isto é por demais evidente e não preciso de usar de grande argumentação para se entender que os interesses dos trabalhadores não estão devidamente acautelados.

Para além disso, as comissões de trabalhadores não dispõem de meios técnicos ou humanos para acompanhar os processos de despedimento.

Pedimos ao Governo — e faço de novo um apelo ao Sr. Ministro — que nos explique com que fundamentação privilegia a representação dos trabalhadores pela via das comissões de trabalhadores, se acha que estão assim devidamente protegidos e acautelados os interesses dos trabalhadores e se acha que a tal democracia nas empresas é plena e está perfeitamente conseguida.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

A Sr.ª Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social: — Sr.ª Deputada, fundamento com o artigo 54.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, que privilegia nitidamente a auscultação às comissões de trabalhadores.

A Sr.ª Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Uma intervenção brevíssima na medida em que, da comparação das propostas apresentadas pelo Governo com as que nós apresentámos de substituição dessa alínea, ressalta, como ponto mais evidente, que na nossa fica claro que, mesmo no caso de não haver comissão de trabalhadores, no processo disciplinar terá que haver a intervenção ou o parecer da estrutura sindical. Não é isso que decorre da proposta do Governo.

A Sr.ª Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró pede o uso da palavra para uma intervenção?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Exactamente, Sr.ª Presidente.

A Sr.ª Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Ministro, Srs. Deputados: A nossa posição quanto a esse dispositivo é a de que entendemos que o passo dado pelo Ministério do Emprego e da Segurança Social, no sentido de se retirar, prezando a contratação colectiva, mediante a chamada autorização tácita, é um bom passo.

No entanto, podemos ir mais além porque, efectivamente, hoje em dia está mais que provado em todos os países que a intervenção administrativa é um elemento perturbador na vida das empresas.

Muitas pessoas julgam, principalmente os representantes dos trabalhadores, que a administração é um encosto para sobre ela atirarem o que, directamente, não são capazes de fazer perante a entidade patronal.

Entendemos que a intervenção administrativa deve ser de mero registo e de um controle, *a posteriori*, caso se constatem ilegalidades, e não um elemento constitutivo do despedimento colectivo.

Sei que VV. Ex.ªs não aceitarão isso porque estão naquela fase de namoro com as representações de trabalhadores, mas é bom que fique registado o nosso ponto de vista sobre a matéria. Namoro no sentido da concertação social do modo como a encaram, de tirar a bissexta entre o que dizem as federações e o que dizem os sindicatos com favor para estes.

Quanto à nossa colega Elisa Damião, penso que tem razão quando diz que a comissão de trabalhadores não existe na maioria das empresas e que o controle deveria ser transferido para elementos sindicais. A mim não me repugna muito aceitar isso. A única coisa que acrescento é que seria bom que, em virtude da lei, houvesse um incentivo para a constituição de comissões de trabalhadores.

Todos nós sabemos que, na prática, quando não há funções, o órgão desaparece ou nem sequer existe. Ao contrário, quando se criam funções, esses órgãos dinamizam-se e é bom, é incentivador, que nas empresas existam comissões de trabalhadores.

Digo mesmo mais: até nas empresas com quatro ou cinco trabalhadores deveria haver um delegado do pessoal, para efeitos de despedimentos, etc., e para acompanhar os trabalhadores na reivindicação dos seus direitos.

Os sindicalistas deviam pensar nisso e não desprestigar as comissões de trabalhadores em função dos delegados sindicais. Faziam bem em dar-lhes mais poderes e retirarem-se um bocadinho para a sombra nestas pequenas empresas.

**A Sr.ª Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr.ª Presidente, é para esclarecer o que está na base da manutenção do regime em vigor quanto ao despedimento colectivo e a razão que levou o Governo a adoptar a figura do despedimento tácito. Fê-lo por experiência vivida.

Detectei e analisei a forma como muitos e muitos pedidos de despedimentos colectivos eram feitos e constatei que a sua grande maioria não apresentava base de sustentação lógica, são mal informados e mal preparados.

Pela constatação directa, feita através do manuseamento de largas centenas de *dossiers* — e, neste momento, embora partilhe muito da ideia de uma progressiva desintervenção administrativa do Estado, mais uma vez o afirmo aqui, esta minha posição não quer ser uma bissexta nem qualquer tipo de «namoro» sindical, mas é uma posição que é fundamentada no que é a realidade concreta em face da forma como esses *dossiers* são apresentados não posso deixar de dizer que a grande maioria deles é mal fundamentada e são mal instruídos. Nesse sentido, entendo que, por mais algum tempo, deverá ser mantida a figura da aprovação tácita do despedimento colectivo.

**A Sr.ª Presidente:** — Sr.ª Deputada Odete Santos, pediu a palavra para que efecto?

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr.ª Presidente, é para uma interpelação à Mesa.

Posso estar a fazer confusão e, portanto, gostava que me informasse qual a alínea que estamos a discutir, na medida em que a matéria que agora foi abordada diz respeito à alínea *h*) e eu julgava que estávamos a discutir a alínea *g*).

**A Sr.ª Presidente:** — Sr.ª Deputada, estamos efectivamente a discutir a alínea *g*).

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Elisa Damião.

**A Sr.ª Elisa Damião (PS):** — Sr.ª Presidente, Srs. Deputados: Ouvi atentamente o Sr. Ministro, que, nesta matéria, revela um escrupuloso cumprimento da Constituição, mesmo quando, como suponho, reconheceu que os interesses dos trabalhadores não estão suficientemente acautelados devido à inexistência de comissões de trabalhadores nas restantes empresas, inexistência esta que está nas suas mãos resolver, na sequência do seu pensamento sobre a democraticidade nas empresas, com o qual comungo.

No entanto, Sr. Ministro, registo que a sua preocupação do cumprimento constitucional não se verifica noutras casos. O Sr. Ministro deveria fazer rigorosamente o mesmo exercício no que diz respeito às propostas anteriores e posteriores a esta que agora discutimos.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**A Sr.ª Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr.ª Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Também nós estamos basicamente de acordo com o que o Governo se propõe vir a publicar e que consta da alínea *g*) da proposta de lei de autorização legislativa.

Igualmente acolhemos favoravelmente a ideia de que se deve evitar a multiplicidade de diversas intervenções dos vários representantes dos trabalhadores, pois, como todos sabemos, tal facto acarreta muitas vezes algumas dificuldades, até para a própria interpretação judicial.

No entanto, também concordamos que se deverá reforçar a possibilidade da participação sindical, que não está implicitamente prevista nesta formulação.

Como tal, não a rejeitando liminarmente, ir-nos-emos abster na votação da alínea *g*) da proposta de lei do Governo.

**A Sr.ª Presidente:** — Srs. Deputados, não há mais oradores inscritos, pelo que está encerrado o debate.

Vamos, então, proceder à leitura da proposta de substituição da alínea *g*) do artigo 2.º, subscrita pelo Partido Socialista.

*Foi lida. É a seguinte:*

*g) Garantia da intervenção das organizações representativas dos trabalhadores nas diversas modalidades de despedimento, estabelecendo normas supletivas aplicáveis na ausência de regulamentação colectiva de trabalho considerada globalmente mais favorável, consagrando a participação da comissão de trabalhadores, ou dos sindicatos representativos dos trabalhadores a despedir colectivamente quando não exista comissão de trabalhadores ou esta prescinda de participar, ou, tratando-se de despedimento individual, do sindicato ou da comissão de trabalhadores, consoante a escolha do trabalhador.*

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP e do PRD.*

Srs. Deputados, passamos agora à leitura e posterior votação da proposta de substituição da alínea *g*), subscrita pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

*g) Reforço das intervenções das organizações representativas dos trabalhadores nos casos de despedimento individual ou colectivo, assegurando sempre a intervenção de representantes eleitos dos trabalhadores, mesmo nos casos de inexistência de estrutura mais vocacionada.*

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP e do PRD.*

Srs. Deputados, vamos proceder à leitura da proposta de lei do Governo em relação à mesma alínea.

*Foi lida. É a seguinte:*

g) Garantia da intervenção das organizações representativas dos trabalhadores nas diversas modalidades de despedimento, evitando situações de intervenção múltipla mas garantindo, no que respeita ao despedimento colectivo, a supletividade da intervenção para os casos de inexistência de estrutura mais vocacionada.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida a votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra do PS e do PCP e a abstenção do PRD.*

Srs. Deputados, está em discussão a alínea h), relativamente à qual foram apresentadas propostas de substituição, subscritas, respectivamente, pelo PSD, pelo PS e pelo PCP.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Relativamente à redacção proposta pelo Governo para a alínea h) do artigo 2.<sup>º</sup>, que estamos a discutir, pensamos que o Governo poderia ter tido mais cuidado na redacção apresentada a esta Câmara. Pensamos que não se justifica, de qualquer forma, a utilização de um vócabulo estrangeiro em legislação portuguesa. Daí que apresentemos esta proposta de substituição para a redacção desta alínea h).

Esta é a fundamentação da nossa proposta.

A Sr.<sup>a</sup> Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr.<sup>a</sup> Presidente, Srs. Deputados: Em relação a esta alínea, a nossa discordância com o Governo vai um pouco mais longe do que o anglicismo que motivou o desacordo da bancada do PSD.

No entanto, tal como ressalta da proposta de lei em apreciação, entendemos que no projecto do Governo há algum progresso em alguma matéria. Efectivamente, todos estes processos de redução, suspensão ou despedimento colectivo têm, como momento e como forma privilegiada e mais digna, a discussão interna na empresa entre a entidade patronal e as estruturas representativas dos trabalhadores. É esta a tendência uniforme em quase todos os direitos europeus e vai de encontro às recomendações e às directivas da Comunidade Económica Europeia. Portanto, neste sentido, o Governo está no bom caminho.

A nossa divergência diz respeito apenas à admissão de deferimento tácito para além dos casos em que não há acordo entre a estrutura representativa dos trabalhadores e a entidade patronal. Desconfiamos dos deferimentos tácitos, Sr. Ministro, porque é com base nestes que muita coisa de mal se tem feito nesta terra. Não querendo dar exemplos concretos, sempre direi que, desde a urbanização até ao direito do trabalho, os deferimentos tácitos têm coberto muitas realidades que não subscrevemos de modo nenhum.

Daí que, no decorrer lógico do nosso pensamento entendamos que só deve haver deferimento tácito nos casos em que tenha havido, previamente, um acordo entre a estrutura representativa dos trabalhadores e a entidade patronal. Neste caso, então sim, pensamos que pode ser dispensada a tal intervenção administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego. Esta é a nossa discordância.

No entanto, Sr. Ministro, não queremos deixar passar em claro e reconhecemos, mais uma vez, que há nesta proposta de lei alguns aspectos de progresso no que diz respeito a alguma implantação de tal democracia na empresa, da qual S. Ex.<sup>a</sup> falava há pouco.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

*Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vitor Crespo.*

O Sr. Presidente (Vitor Crespo): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, tem a palavra para pedir esclarecimentos.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado Vera Jardim, ouvi-o com atenção e digo-lhe que sempre julguei que V. Ex.<sup>a</sup> fosse mais favorável aos deferimentos tácitos.

É que V. Ex.<sup>a</sup> argumenta com as grandes malfeitorias que ao nosso mundo português têm vindo dos deferimentos tácitos. V. Ex.<sup>a</sup> está na disposição e tem possibilidade de garantir a celeridade da administração para que não nos venham mais malfeitorias devido à inexistência do deferimento tácito?

Esta é a questão que lhe queria pôr.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social: — Sr. Deputado Vera Jardim: Em primeiro lugar, queria agradecer-lhe a forma correcta como analisou a redacção desta alínea, pois corresponde, exactamente, à intenção do Governo.

Em segundo lugar, abordarei o problema do deferimento tácito. Queria começar por agradecer publicamente aos meus antecessores responsáveis pelo Ministério do Trabalho, os quais, independentemente da sua cor partidária, em nenhum caso deixaram ultrapassar qualquer prazo e que, tal como eu próprio tenho feito, sempre assumiram as responsabilidades de dizer «sim» ou «não». Portanto, em termos administrativos, a experiência passada diz-nos que todos os Ministros do Trabalho, dentro dos prazos previstos, têm sabido assumir com coragem a atitude de dizerem «sim» ou «não» aos despedimentos colectivos.

Por esta razão, não vi motivos para alterar um procedimento que tem funcionado, que se tem revelado eficaz e que não tem acarretado problemas de maior. É por isto que neste diploma apresento a proposta que é do conhecimento do Sr. Deputado.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Ministro, quero agradecer-lhe o ter actuado como meu gestor de negócios na resposta ao meu querido amigo deputado Nogueira de Brito.

Em todo o caso, continuo a manter o que disse, ou seja, que, apesar de tudo, tenho muito medo do deferimento tácito nesta matéria e que só o admitimos no caso de haver acordo prévio entre a entidade patronal e a estrutura representativa dos trabalhadores.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, antes de entrar na intervenção propriamente dita, queria pôr uma questão de metodologia.

O PCP apresentou uma proposta de eliminação ao n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup>, a qual diz respeito a uma parte desta matéria. Assim, queria pedir ao Sr. Presidente para fazer uma intervenção sobre as suas propostas acerca desta alínea — a nossa e a do Governo — e V. Ex.<sup>a</sup> poria à votação primeiro a nossa proposta de eliminação e, depois, as outras.

**O Sr. Presidente:** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, o que pede está dentro das regras estabelecidas. Portanto, faça o favor de continuar.

**A Oradora:** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Tomei atenção ao Sr. Deputado Joaquim Marques, que estava muito preocupado com o anglicismo utilizado nesta redacção, e digo-lhe que, embora ache bem o seu cuidado com a língua portuguesa, creio que seriam muito mais apreciáveis outros cuidados sobre matérias mais substanciais do que, propriamente, esta questão de terminologia.

Sobre esta matéria, entendemos que no n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup> este pedido de autorização legislativa não respeita o n.<sup>º</sup> 2 do artigo 168.<sup>º</sup> da Constituição, que diz que pedidos de autorização legislativa têm que definir, exactamente, o sentido. Ora, este preceito em apreciação não define nada o seu sentido.

De facto, sabemos que é para revogação do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 398/83 e, por esta alínea, temos informações muito genéricas sobre o que o Governo se propõe fazer. Portanto, também nesta matéria não se cumpre o preceito constitucional.

Por este motivo, propomos a eliminação do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup>, também porque entendemos que esta sede de legislação, onde estamos a discutir matérias variadas sobre despedimentos individuais, não é a indicada. O debate sobre um regime de suspensão e redução do contrato de trabalho deve ser efectuado numa sede autónoma, que não esta. É, também, nesse sentido que propomos a eliminação.

É evidente que, sendo votada esta proposta de eliminação em primeiro lugar, o PSD estará atentíssimo e, muito embora o Sr. Ministro tenha dito que viria à Assembleia e que tomaria notas das várias observações feitas até aqui, penso que se tomaram notas não serviram de nada porque foi rejeitado tudo o que a oposição disse em bloco. Portanto, também neste caso, o PSD irá levar por diante o seu propósito de manter as propostas do Governo, à excepção do tal *lay-off*, inglês de mais para caber nesta proposta de lei.

Por isso mesmo, apresentamos uma proposta de substituição à alínea *h*), que estamos a discutir, na qual retirámos a questão do despedimento colectivo porque já antes tínhamos apresentado uma proposta mais clara do que a que está em apreciação sobre esta matéria.

Na nossa proposta, entendemos transcrever algumas disposições do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 398/83, aperfeiçoando-as, no sentido de ser mais eficaz a intervenção dos trabalhadores dos organismos representativos quanto à questão do deferimento tácito. Acompanhamos as preocupações do Sr. Deputado Vera Jardim e, na verdade, nós próprios propusemos a exigência do deferimento expresso. No entanto, podemos acompanhar o PS na excepção que coloca em relação aos casos em que há acordo.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não havendo mais oradores inscritos, está encerrado o debate e vamos passar às votações.

Em primeiro lugar, vamos votar a proposta de eliminação do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup>, subscrita pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

É eliminado o n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup>

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP e da ID e a abstenção do PS e do PRD.*

Srs. Deputados, vai ser lido o n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup> da proposta de lei.

*Foi lido. É a seguinte:*

2 — O Governo é igualmente autorizado a, simultaneamente, proceder à revisão do regime processual da suspensão e redução da prestação de trabalho constante dos artigos 14.<sup>º</sup>, 15.<sup>º</sup> e 16.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 398/83, de 2 de Novembro.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetido a votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP e da ID e a abstenção do PS, do PRD e do CDS.*

Srs. Deputados, vamos passar à proposta de substituição da alínea *h*), subscrita pelo PS, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

*h)* Alterações das regras do processo de decisão para a redução do período normal de trabalho ou suspensão da prestação do trabalho e para o despedimento colectivo, assegurando sempre a intervenção da Administração para a verificação dos seus pressupostos, consagrando a negociação com representantes dos trabalhadores e permitindo, em caso de acordo, a autorização tácita da Administração.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida a votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Srs. Deputados, passamos agora à votação da proposta de substituição da alínea *h*), apresentada pelo Partido Comunista Português, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

*h) Assegurar no regime de suspensão ou redução do contrato de trabalho a intervenção oficial das organizações representativas dos trabalhadores, nomeadamente no processo de negociação, na apreciação dos pedidos pelo Ministério do Emprego e da Segurança Social, relativos à redução e suspensão do contrato, cometendo-se-lhes os necessários poderes para fiscalização de quaisquer actos emergentes daquela suspensão ou redução, garantindo-se a impossibilidade de deferimento tácito ao pedido.*

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Srs. Deputados, passamos à leitura e posterior votação da proposta de alteração da alínea *h*), apresentada pelo Partido Social-Democrata.

*Foi lida. É a seguinte:*

*h) Alteração das regras processuais de índole administrativa aplicáveis nos casos de despedimento colectivo e no regime de redução e suspensão da prestação de trabalho, com consagração expressa, num e noutro caso, da participação intensiva e com efeitos substantivos dos representantes dos trabalhadores.*

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do PS e do CDS.*

Srs. Deputados, em face desta votação, não tem sentido votarmos a alínea *h*) da proposta de lei do Governo, pelo que passamos à discussão da alínea *i*).

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Elisa Damião.

A Sr.<sup>a</sup> Elisa Damião (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista vai votar favoravelmente a proposta do Governo por duas razões.

Em primeiro lugar, porque vota contra nas alíneas *a* e *j*) e, em segundo lugar, porque na prática a contratação colectiva vem aumentando o período experimental.

**Vozes do PS e do PSD:** — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Seja qual for a tomada de posição do Partido Social-Democrata face à proposta de substituição que entregámos e que estamos a discutir, o Partido Renovador Democrático irá também votar favoravelmente.

No entanto, daria uma breve justificação do que prevemos que seja, não o alargamento, mas a fixação de

um período experimental para todo e qualquer trabalhador, que se baseia, fundamentalmente, na diversidade de funções com que, hoje em dia, os diversos trabalhadores são confrontados e da necessidade de, por via contratual, poder vir a ser concretamente adjectivado qual é o período experimental que a cada um deve caber. Assim, alteramos o alargamento para um período fixo, prévia e objectivamente determinado, cabendo a cada contrato colectivo fixá-lo, de acordo com a função que o trabalhador irá executar.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Narana Coissoró tinha-se inscrito para uma intervenção, mas o CDS já não dispõe de tempo.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, então, inscrevo-me para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, enquanto decide, dou a palavra à Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos para uma intervenção.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado Narana Coissoró, tenho imensa pena, mas não lhe posso ceder tempo da minha bancada porque ainda nos falta discutir muitas alíneas. No entanto, creio que o Sr. Presidente queria dizer para o Sr. Deputado ver se conseguia cedência de tempo por parte de alguma das outras bancadas enquanto eu faço a minha intervenção.

O Sr. Presidente: — Era isso mesmo, Sr.<sup>a</sup> Deputada. Portanto, o Sr. Deputado Narana Coissoró «negocia» a obtenção de algum tempo de intervenção, enquanto a Sr.<sup>a</sup> Deputada faz a sua intervenção.

Faça favor de continuar, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

A Oradora: — Aliás, Sr. Deputado, tem que se apressar porque a minha intervenção é muito breve.

De facto, é só no sentido de explicitar que a nossa proposta de substituição à alínea *i*) apenas admite que seja alargado o período experimental em sede de contratação colectiva. Pensamos que não deve ser a lei geral a proceder a esse alargamento, mas que é na contratação entre os organismos representativos dos trabalhadores e as entidades patronais e seus respectivos organismos que deve ser medido se em determinadas funções é necessário ou não um maior período de experiência.

Por isso mesmo, por ser este o sentido da nossa proposta e porque, de facto, na do Governo o sentido é o de alargar o período experimental no âmbito da lei geral, é que votaremos contra a proposta do Governo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Narana Coissoró, V. Ex.<sup>a</sup> conseguiu a cedência de algum tempo?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sim, Sr. Presidente, como estou de acordo com a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, ela concedeu-me um minuto.

O Sr. Presidente: — Desculpe-me, Sr. Deputado, mas a mesa não entendeu que a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos lhe tivesse cedido qualquer tempo.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Sr. Deputado, está bem, dou-lhe um minuto.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

Concordo com a Sr.<sup>a</sup> Deputada — deve ser a primeira vez que concordo com o PCP — porque, efectivamente, isto deve ser deixado à contratação colectiva sem o período máximo de seis meses.

Como eu disse ontem na minha principal intervenção, hoje em dia há certas indústrias e certos postos de ponta, como se costuma dizer, em que a aprendizagem é paga pela entidade patronal e o período dessa aprendizagem muitas vezes ultrapassa seis meses, pois até é preciso mandar o trabalhador para o estrangeiro. Cito um caso concreto, o das centrais telefónicas digitais, electrónicas ou de semicondutores, em que a evolução é rápida e constante, pelo que é preciso mandar os engenheiros ou os agentes técnicos frequentarem cursos intensivos em grandes centros para se adaptarem. Muitas vezes esses cursos duram oito ou nove meses, que é considerado período experimental embora o investimento seja patronal.

Por isso, pensamos que em determinadas profissões, em determinados sectores, isso deve ser deixado à contratação colectiva.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, uma vez que não há mais inscrições, vai ser lida a proposta de substituição relativa á alínea i) do artigo 2.<sup>º</sup>, apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

A admissibilidade de alargamento por via de contrato colectivo e contrato individual de trabalho, do período de experiência, tendo especialmente em conta a complexidade de certas funções.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do PS.*

Vai ser lida a proposta de substituição da alínea i) do artigo 2.<sup>º</sup>, apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

Fixação do período experimental, em termos que lhe permita a satisfação dos seus objectivos, com admissão de flexibilização por via de negociação colectiva do período consagrado.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS e do PRD e abstenções do PCP e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida a alínea i) do artigo 2.<sup>º</sup> da proposta de lei.

*Foi lida. É a seguinte:*

Alargamento do período experimental que o conduza à sua função, até este momento impedida pelo exíguo período que lhe foi reservado na lei em vigor, e com admissão de flexibilização do período consagrado.

Vamos votar.

*Submetida á votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do PRD e do CDS, votos contra do PCP e a abstenção da ID.*

Srs. Deputados, julgo que a experiência de toda esta tarde de trabalhos e apesar de, por solicitação e para esclarecimento do que se está a votar, termos vindo a ler as propostas uma a uma, está já bem esclarecido que a Mesa tem os seus papéis ordenados, pelo que, se não houver qualquer objecção, clarificaremos devidamente as propostas à medida que forem sendo submetidas á votação e, em caso de dúvida, sugerir-se-ia a sua leitura.

Julgo, portanto, que não será necessária a leitura sistemática das propostas.

Srs. Deputados uma vez que foi solicitado pelo PCP um intervalo regimental para as 17 horas, a Mesa acha por bem interromper os trabalhos desde já.

Está suspensa a sessão.

*Eram 16 horas e 55 minutos.*

Srs. Deputados, está a reaberta a sessão.

*Eram 17 horas e 40 minutos.*

Srs. Deputados, está em discussão a alínea j) do artigo 2.<sup>º</sup>

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Esta discussão sobre a alínea j) talvez me permita demonstrar aquilo a que chamarei de «suprema prevenção e perversão jurídica» deste diploma, não tanto pelo conteúdo da alínea em discussão, mas porque prefiro concentrar-me no conteúdo do diploma que o Governo já congregou à custa desta autorização legislativa antes da Assembleia o ter autorizado para tal.

O Governo pretende mesmo que todos os empregos deste país sejam, a partir de agora, empregos precários.

Sei que há alguns Srs. Deputados, nomeadamente da JSD, que ficaram muito satisfeitos pelo facto de o Governo ter cedido quanto à questão da idade, os 25 anos, como se colocar toda a gente que vai ser contratada pela primeira vez como contratada a prazo não fosse a mesma coisa.

O que é facto é que da análise conjunta do diploma do Governo resulta que todo o emprego que a partir de agora seja oferecido em Portugal pode ser o título precário.

Quando o jovem chega ao mercado de emprego e procura o primeiro emprego, segundo a alínea g) do artigo 47.<sup>º</sup> do projecto de decreto-lei, pode ser contratado a prazo por três anos.

Mas suponhamos que o jovem não se encontra nessa situação e que, por felicidade sua, já teve um primeiro emprego. Suponhamos ainda que esse jovem chega junto de uma empresa que teve um acréscimo de trabalho. A alínea que, nesse caso, se aplica para precarizar o emprego é a alínea e), que é do seguinte teor: «Lançamento de uma nova actividade de duração incerta, início da laboração de uma empresa ou estabelecimento, ou qualquer outra situação de natureza idêntica de que resulta o aumento efectivo do volume de

emprego da entidade empregadora.» Como o aumento do volume de emprego pode ser obtido através de um único trabalhador, em Portugal, a partir de agora, todos os empregos serão empregos precários.

É evidente que a bancada do PSD, que ficou contente quando desapareceu a questão etária dos 25 anos, ficou muito preocupada com a proposta do Governo e exigiu ao Governo que esta sentença, esta condenação à precarização do emprego passasse a ser feita por escrito. Portanto, o próprio PSD apresentou uma proposta alternativa, na qual, mais uma vez, tenta alterar os preconceitos de linguagem sem alterar o fundo da questão.

Também não altera uma outra coisa que é grave e que neste momento se está a passar neste país. Com efeito, se o Governo pretende precarizar o emprego, se pretende liberalizar os despedimentos, que o assuma e que diga ser essa a sua vontade, que não se esconda atrás de paliativos jurídicos, de formulações abstrusas, que não se esconda atrás daquilo que diz, pois uma coisa é aquilo que o Governo diz, outra coisa é aquilo que o projecto de decreto-lei apresentado em anexo nos permite avaliar.

Espero que o Sr. Ministro intervenha para desmentir o que acabei de dizer e, ao mesmo tempo, dizer porque é que, apresentando um projecto de decreto-lei como este, afirmou ao País que ele tinha como objectivo limitar a contratação a prazo.

VV. Ex.<sup>as</sup> faltam às vossas promessas eleitorais, traem a juventude que votou em vós, condenam todo o emprego em Portugal à precariedade. E fazem-no de uma forma inconstitucional porque antes da Constituição de 1976 havia uma legislação, que já foi aqui cog-nominada de «gonçalvismo», em que se previam dois motivos de despedimentos: um, ligado ao comportamento culposo do trabalhador, que hoje está na Constituição e que se chama de «justa causa»; outro, relativo a motivos ligados à empresa e que se chamava de «motivos atendíveis». A Constituição deixou cair os «motivos atendíveis» e apenas aceitou o comportamento culposo do trabalhador.

Talvez seja por isso, Sr. Ministro, que não estou muito preocupado quanto à sorte desta alínea neste debate parlamentar, pois tenho a certeza de que, mais do que a consciência de VV. Ex.<sup>as</sup>, a do Tribunal Constitucional e, sobretudo, os seus conhecimentos jurídicos não se deixarão enganar e exigirão de VV. Ex.<sup>as</sup> que não se refugiem atrás de artifícios jurídicos e digam ao País que querem precarizar o emprego, que querem que todos os trabalhadores tenham permanentemente uma «espada de Dâmocles» sobre a cabeça para que a entidade patronal os possa despedir quando quiser.

*Aplausos do PS, do PCP e do PRD.*

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social: — Sr. Deputado Guilherme Pinto, é muito fácil responder a esse tom caloroso com que fez a sua intervenção e na qual vê apenas uma parcela de todo um contexto muito mais global. Essa resposta tem a ver com uma afirmação peremptória que faço aqui: a de que nesta proposta impedimos a precariedade de emprego. Já a disse, mas vou repeti-la mais uma vez porque o Sr. Deputado não entendeu.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Entendi, sim!

O Orador: — Para já, neste momento, para contratos a prazo de mais de seis meses não são exigidos, na prática, quaisquer tipo de tipificações. Pela primeira vez, nós tipificamos.

Outra coisa importante no contexto global, que o Sr. Deputado ignora e que não refere nas suas afirmações, é a de que reduzimos para duas o número de renovações e o prazo em que o trabalhador pode estar contratado a prazo é reduzido de três para dois anos.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Não é, não!

O Orador: — É, sim, Sr. Deputado. Depois de duas renovações de dois anos não se pode fazer mais renovações. Isso está na lei e é bem claro. Introduzimos uma cláusula dissuasora da contratação a termo, que é a relativa às indemnizações no final do contrato a termo.

Está, então, a ver aqui várias facetas que contribuem para combater a precariedade de emprego. Nós não somos cegos, Sr. Deputado. E o senhor só pode fazer afirmações como essa porque não é Governo e não tem responsabilidades como eu tenho. O senhor não pode esquecer a quantidade exagerada de contratados a prazo existente hoje em Portugal, por culpa de uma legislação injusta da autoria do Partido Socialista e que conduziu a uma situação em que há mais de 600 000 contratados a prazo. Essa é a realidade, não a podemos ignorar e não podemos querer passar, de um momento para o outro, de 600 000 para zero. Temos de avançar numa situação gradativa.

Esta proposta é equilibrada no sentido de, gradativamente, reduzirmos a percentagem de trabalhadores a prazo.

Mas pode-se comparar esta diploma com a legislação de outros países da Europa comunitária, como seja o caso da Espanha, onde existem cláusulas nitidamente de promoção de emprego e onde há também desempregados de longa duração. E em Espanha o Governo é socialista. No entanto, apesar das medidas de promoção de emprego, a Espanha tem, tal como nós, desempregados de longa duração e os candidatos à procura do primeiro emprego.

É neste contexto global que, por um lado, se tem de ter a perspectiva social e, por outro lado, uma perspectiva de redução gradativa do número de contratos a termo, o que levou a uma solução que foi amplamente discutida pelos parceiros sociais intervenientes no Conselho Permanente de Concertação Social. A não ser relativamente à cláusula que foi modificada, depois das observações feitas por organizações de juventude e na qual a referência aos jovens com menos de 18 anos foi substituída por a de candidatos à procura do primeiro emprego, não encontrei ninguém que estivesse contra.

Isto também não pode ser dissociado de outras medidas de natureza complementar que já ontém aqui tive ocasião de explanar relativamente aos jovens. Portanto, nego peremptoriamente pelo mecanismo previsto que os jovens estejam eternamente condenados a ser contratados.

O mecanismo diz que os contratos a prazo têm um limite e isso está bem expresso e claro na nossa proposta.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Ministro, acredite que comprehendo que o senhor faz parte do Governo e que é difícil dizer exactamente o contrário daquilo que a proposta do Governo diz e foi isso que o Sr. Ministro conseguiu fazer. E vou explicar-lhe porquê, Sr. Ministro, com calma e com serenidade, que é como devem ser estes debates.

Em primeiro lugar, o senhor mencionou o exemplo de Espanha. Não me interessa saber qual é a cor política do Governo Espanhol, porque não sou obrigado a concordar com as cores políticas dos governos estrangeiros, sobretudo quando não estou de acordo.

**O Sr. João Soares (PS):** — Muito bem!

**O Orador:** — Em Espanha, depois da introdução das leis que o Sr. Ministro está a referir, 98% dos novos contratados são-no a prazo. Mais: a diferença entre os contratos a prazo durante a vigência do seu Governo e os dos Governos anteriores cresceu 22%.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — E o emprego?

**O Orador:** — Se quiser, demonstro-lhe isso com números, Sr. Ministro.

O Sr. Ministro disse ainda que esta lei visava impedir a precarização do emprego. Vou permitir-me aqui demonstrar uma outra afirmação do Sr. Ministro. É que a actual lei dos contratos a prazo permite renovações até ao limite máximo de três anos e os senhores dizem que reduziram o tempo de contratação a prazo quando permitem *ab initio* que essa contratação seja logo a três anos. Posso dizer-lhe que isso está consagrado no n.º 1 do artigo 50.º do projecto de decreto-lei, que é do seguinte teor:

A estipulação do prazo tem de constar expressamente do contrato, não podendo ser convencionada duração superior a três anos.

Por isso, Sr. Ministro, não diga à Assembleia que reduziu o período durante o qual as pessoas podem ser contratadas a prazo. Sei que é difícil justificar uma proposta destas e digo-o com muita lealdade.

Não sei a que pressões e interesses o Sr. Ministro esteve, eventualmente, sujeito, para que este diploma tivesse surgido como surge. Acredite-me, Sr. Ministro, que a mim me espanta muito mais a posição de alguns deputados da bancada do PSD e, sobretudo, a ingenuidade com que, por vezes, conseguem ser convencidos.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Coelho.

**O Sr. Carlos Coelho (PSD):** — Sr. Presidente, como me vou referir a outra matéria, para que este debate não perca o sentido, poderei dar prioridade a outras intervenções que lhe sejam relativas.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Guilherme Pinto fez aqui insinuações que não são rigorosas, pois não estive sujeito a qualquer tipo de pressões. Este diploma foi objecto de diálogo e de concertação social, de que fui interveniente, e não fui sujeito a qualquer tipo de pressões.

**A Sr.ª Elisa Damião (PS):** — Mas não concertou nada!

**O Orador:** — É a sua opinião, Sr.ª Deputada.

Na minha intervenção de ontem já disse claramente quais foram os pontos em que o Governo acabou por atender a muitas e muitas sugestões que foram feitas pelos diversos parceiros sociais. Isso é claro e inequívoco e basta comparar a primeira versão do diploma com a sua versão final.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Sr. Deputado continua a tentar desmistificar toda esta discussão e fala do contrato a prazo de três anos. É evidente que ele existe, mas só se for feito de uma única vez, sem renovações.

Ao contratar a prazo, a entidade patronal tem uma possibilidade de o fazer de uma vez só e por três anos, prazo ao fim do qual não pode renovar o contrato.

Claro que, quando há renovações, o trabalhador só pode estar contratado a prazo pelo período de dois anos e só podem ser feitas duas renovações. Isto é exactamente o que está na lei e as duas situações não são cumuláveis, como alguns dirigentes sindicais tentaram inculcar na opinião pública ao dizerem que os contratos a prazo poderiam atingir um período de cinco anos.

Isto é tão claro que, por mim, encerro o debate dizendo que o que está escrito na lei corresponde ao espirito das minhas afirmações que ficaram registadas no *Diário da Assembleia da República*.

**Aplausos do PSD.**

**O Sr. Presidente:** — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Ministro, corro o risco de me tornar cansativo, mas não me importo de o ser no que respeita à defesa dos direitos dos jovens e dos trabalhadores em geral.

V. Ex.ª disse ao País inteiro: «Vamos reduzir o tempo de contratação a prazo.» O prazo máximo de contratação a prazo na actual lei é de três anos. V. Ex.ª permite *ab initio*, repito, a contratação a prazo até três anos, pelo que peço a V. Ex.ª que me explique como é que, assim sendo, reduziu esse prazo.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, se assim o desejar, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — A questão está já amplamente respondida, Sr. Presidente.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Nota-se que a questão já está respondida!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Coelho.

**O Sr. Carlos Coelho (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta minha intervenção será muito curta e apenas para justificar a proposta de alteração que o Partido Social-Democrata apresentou na linha de algumas das propostas de especialidade a que fiz referência na minha intervenção de ontem à noite e que foram apresentadas, quer em sede do Conselho Nacional de Juventude, quer em sede do Conselho Consultivo da Juventude.

Uma das reservas apresentadas com algum fundamento é a da necessidade da prevenção de circunstâncias de abuso das condições previstas em sede de lei para a celebração dos contratos a prazo.

Um dos problemas que se colocava era o das condições de verificação do cumprimento objectivo do clausulado do decreto-lei. Nessa circunstância, parecia-nos uma omissão, que suprimos por este processo, a obrigatoriedade da forma escrita do contrato com indicação expressa das circunstâncias justificativas da estipulação do termo.

**O Sr. Presidente:** — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, peço desculpa de mais uma vez intervir no debate, mas penso que, mais uma vez o PSD e o Governo arriscam-se a querer «tapar o sol com a peneira».

Li muito atentamente a proposta de alteração apresentada pelo PSD, pois até estava à espera de alguma inovação.

Para além do que se diz lá sobre a redução a escrito, o que aliás o Governo já contempla no seu projecto, gostaria de saber em que é que a proposta altera de alguma forma aquilo que o Governo tinha já proposto.

Se é essa a garantia que a JSD exige do Governo, estamos conversados, Sr. Deputado.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Coelho.

**O Sr. Carlos Coelho (PSD):** — Sr. Deputado, é óbvio que há diferenças.

Na proposta do Governo estava previsto este mecanismo em relação aos contratos a termo incerto, não estava prevista essa garantia em relação aos outros tipos de contrato.

Esta garantia que fica reduzida em lei permite que estas circunstâncias sejam sindicáveis, ou seja, que haja recursos, nomeadamente para a via judicial, e que se verifique o cumprimento escrupuloso das circunstâncias previstas no articulado, que resultam politicamente num estreitar das condições em que são verificáveis os contratos a prazo. É esse o objectivo político que o Governo quis assegurar e foi esse o objectivo político com o qual concordámos.

*Vozes do PSD:* — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membro do Governo: Gostaria de fazer uma primeira afirmação, que é a de que não devemos ter ilusões — penso que isso fica bem claro neste debate relativamente ao seguinte: estas propostas de contratação a prazo constituem uma ilha muito má, mas no meio de um oceano encapelado, que é o de, com esta proposta, todos os trabalhadores ficarem na situação de contratados a prazo incerto porque podem ser despedidos mesmo por causas objectivas. Esta é a realidade.

Com esta proposta não nos iremos ficar pelos 600 000 trabalhadores contratados a prazo, que foram aqui referidos, mas iremos ter todos os trabalhadores deste país contratados a prazo incerto.

Penso que a estipulação de justificação na contratação a prazo, Sr. Deputado Carlos Coelho — que neste momento não está presente, mas penso que é oportuno referir-me ao debate que decorreu há segundos —, é uma questão correcta, mas isso não resolve tudo. Lembro que já na lei actual isso existe e que todos os mecanismos que o Governo prevê nesta proposta e no texto anexo não vão resolver a situação.

Esta estipulação da justificação no contrato, e da maneira como esta proposta está articulada não vai possibilitar que em sede judicial os contratos sejam declarados nulos. Quem tem experiência destas coisas sabe como isto é uma triste realidade.

A nossa perspectiva sobre a contratação a prazo já consta de um projecto que apresentámos por mais do que uma vez à Assembleia da República sobre contratação a prazo, do qual tirámos o essencial e não tudo o que consta da nossa proposta.

Em primeiro lugar, a contratação a prazo fica dependente de nas convenções colectivas de trabalho a negociar os trabalhadores e as entidades patronais cheguem a acordo na necessidade de naquele ramo de actividade haver contratação a prazo e em que termos.

A proposta também condiciona a contratação a prazo a razões objectivas de necessidade temporária de trabalho, que tipificamos com exactidão no nosso articulado.

Prevemos a igualdade de tratamento dos trabalhadores contratados a prazo relativamente aos trabalhadores permanentes e prevemos que a renovação do contrato só se possa fazer por uma vez — proibição da renovação por mais de uma vez.

O Partido Socialista também apresenta uma proposta com a qual estamos de acordo na generalidade, muito embora em relação à contratação a prazo incerto pensemos que, nomeadamente em relação à alínea a) para a qual o n.º 2 remete, teriam de ser vistos com mais cuidado dados os melindres da contratação a prazo incerto. Mas iremos votar favoravelmente a proposta do Partido Socialista, pois consideramos que tipifica precisamente algumas situações de contratação a prazo. Votamos contra a proposta do Governo, que, mesmo com o aditamento aqui introduzido pelo PSD na proposta apresentada, não vai resolver absolutamente nada. Não tenhamos ilusão!

O texto do projecto de decreto-lei indica bem uma coisa que é indesmentível: em relação aos jovens à procura do primeiro emprego e aos desempregados de longa duração está lá, preto no branco, sem possibilidade de, pondo ou não vírgulas, que eles, mesmo para uma actividade da empresa para a qual é preciso um trabalhador permanente e do quadro, podem ser contratados a prazo.

É isto, Srs. Deputados do PSD e Sr. Ministro, que efectivamente lá está e não vale a pena fazer trocadilhos com palavras.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró, para o que dispõe de dois minutos cedidos pelo PSD.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acho que o Sr. Ministro tem razão quando diz que no seu projecto encurtou o prazo do contrato de trabalho a prazo e também quando diz que os jovens precisam de um tratamento especial quanto à contratação a prazo. Para isso não era preciso o favor da JSD para nada, bastava só o bom senso e ver o que se passa pelo País. Mas, realmente, isto de arranjar vitórias fáceis é próprio da JSD.

Ora bem, por que é que — a nosso ver, mal — o diploma que vai sair restringirá os contratos a prazo? A lei existente — o Decreto-Lei n.º 781/76, artigo 1.º, n.º 1 — diz o seguinte: «É permitida a celebração de contratos a prazo desde que seja certo.» Não diz mais nada. De modo que quem quiser pode fazer contratos a prazo, desde que seja certo, a quatro anos, cinco anos ou mais. As empresas petrolíferas desde há muito tempo que vêm fazendo contratos a prazo de mais de três anos sem que alguém lhes tenha ido «à mão». Pelo contrário, têm aceite ir para Angola trabalhar em plataformas petrolíferas com contratos de quatro e cinco anos. Para Maputo também vão contratados a prazo por quatro e cinco anos para trabalhar, porque não há nada na lei que diga o contrário daquilo que referi sobre o artigo 1.º O que diz no n.º 2 é o seguinte: «Os contratos podem ser feitos por períodos de seis meses.» Estes contratos de seis meses podem ser renovados até ao máximo de três anos, o que é uma coisa diferente.

O contrato inicial pode ser superior a três anos, mas os contratos feitos com prazo inferior a seis meses só podem ser renovados até três anos. O Sr. Ministro tem razão em face da lei existente e ninguém pode ir contra. A nosso ver pensamos que há aqui uma restrição que é um mal, mas isto é uma opção política.

O outro problema é relacionado com os jovens. O que actualmente tem sucedido, não digo o mesmo caso em relação a desempregados de longo prazo, é que os jovens no primeiro emprego costumam ter uma produtividade muito baixa e, como tal, os primeiros contratos são ...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, queira terminar, pois já esgotou o seu tempo.

**O Orador:** — Em Portugal ainda não temos cursos de formação profissional bem organizados, não temos escolas e ensino técnicos. Quando um «filósofo» vai trabalhar para uma empresa tem que começar pelo princípio e o seu período experimental e a sua adapta-

ção necessitam de mais tempo do que aquele se fosse treinado numa escola de ofícios. Por isso, ele precisa de mais tempo para adquirir conhecimentos.

Por outro lado, a empresa não lhe pode pagar como a qualquer outro empregado e dar-lhe logo um lugar definitivo sem a devida formação.

Portanto, nós entendemos que isto está certo. A única coisa que não nos parece certa — mas isso é uma opção política — é a indemnização pela caducidade. Juridicamente é um contra-senso. Não há indemnizações pela caducidade. Fixa-se o prazo e, acabado este, acaba o contrato. Mas, como uma dádiva do Governo, vá lá, também não nos vamos opor.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O teor da nossa proposta de alteração condiciona a retoma da aceitação de contratação a termo a situações de trabalho de temporalidade incerta. À partida e friamente, poderia parecer que seria uma redundância face ao parágrafo imediatamente seguinte, que diz: «delimitação clara das situações de prestação de trabalho que legitimam a contratação a termo.» No entanto, se atentarmos, verificaremos que essa delimitação a que se refere o segundo parágrafo que referi se condiciona a situações exclusivamente determinadas pela natureza da tarefa ou da actividade em si mesma.

Eu explico: não aceitaremos, por exemplo, que um contrato efectuado a termo para a construção de uma obra cujo período temporal não esteja definido, nomeadamente uma auto-estrada, se possa prever — isto no âmbito da construção civil — o termo por um tempo certo e concreto, por exemplo, de seis meses. Aceitamos a reintegração do conceito do trabalho a prazo termo incerto, mas com um parâmetro de arbitrariedade ao carácter temporal da actividade a que a mesma se refere.

No entanto, anunciaria que — porque as nossas preocupações já estão contempladas, quer na proposta apresentada pelo Partido Comunista, quer pelo Partido Socialista, e o Sr. Ministro na intervenção que fez também se referiu a este pormenor e que estariam atentos a tudo aquilo que seria regulamentado em termos das limitações dos contratos a termo — prescindimos da votação e, como tal, retiraremos a nossa proposta.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para esclarecer o Sr. Deputado Narana Coissoró — quem sou eu para o fazer? — de que, embora o Sr. Deputado em muitos aspectos esteja na defesa do Governo, desta vez enganou-se porque para o tipo de contratos que o Sr. Deputado mencionou existe o contrato a prazo a termo incerto, que se mantém na actual legislação e que pode ir para além dos três anos. Mais uma vez e ao contrário daquilo que o Sr. Deputado disse, o Sr. Ministro não tem razão.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não há mais inscrições. Vamos passar às votações relativas à alínea j).

Em primeiro lugar, vai proceder-se à leitura da proposta de substituição da alínea j), apresentada pelo Partido Socialista.

*Foi lida. É a seguinte:*

1.º Regulamentação do contrato de trabalho a termo, fazendo depender a validade do termo da existência de uma das seguintes situações:

- a) Substituição de trabalhador temporariamente impedido;
- b) Substituição de trabalhador cujo contrato tenha cessado e que haja proposto acção judicial de impugnação;
- c) Para execução de tarefas ou serviços individualizados e de duração limitada, nomeadamente em actividades de construção civil e obras públicas, montagens e reparações industriais;
- d) Para execução de tarefas ou serviços que correspondam a aumento temporário da actividade da empresa.

2.º Admissibilidade da estipulação de termo resolutivo incerto apenas nas situações das alíneas a), b) e c) anteriores.

3.º Garantia de que a segurança no emprego não seja defraudada mediante o contrato a termo, através do concurso das seguintes regras:

- a) Exigência da forma escrita para o contrato, indicando-se nele a circunstância justificativa da estipulação do termo;
- b) Admissibilidade de uma única prorrogação do contrato a termo certo;
- c) Limite de 18 meses à duração do contrato a termo certo;
- d) Proibição da rotação de trabalhadores contratados a termo para ocupar o mesmo posto de trabalho;
- e) Em acção judicial em que seja impugnada a validade da estipulação do termo, atribuição à entidade patronal do ónus de provar a circunstância justificativa indicada no contrato.

4.º Atribuição ao trabalhador de uma compensação pecuniária, aquando da caducidade do contrato, proporcional à sua duração.

5.º Aplicação aos contratos a prazo actualmente existentes da regra de inversão do ónus da prova.

Vai proceder-se à votação da proposta que acaba de ser lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Vai proceder-se à leitura da proposta de substituição da alínea j), apresentada pelo Partido Comunista.

*Foi lida. É a seguinte:*

1 — Fixação da regra de que o contrato de trabalho se considera celebrado sem prazo, tipificando-se com exactidão as situações que justificam

o recurso ao contrato de trabalho a prazo certo, considerando-se legítimo apenas nos casos em que as convenções colectivas permitam a estipulação de duração determinada, desde que não se justifique a admissão de trabalhadores permanentes verificando-se as seguintes razões objectivas da necessidade temporária de trabalho:

- a) Suspensão do contrato por impedimento prolongado do trabalho, gozo de férias, licença de maternidade, licença sem retribuição ou exercício de funções públicas ou de representação colectiva dos trabalhadores;
- b) Execução de obras ou serviços concretamente definidos, quando a entidade patronal realize a sua actividade em regime de empreitada nos sectores da construção civil, obras públicas, montagens e reparações industriais na medida em que as necessidades de trabalho decorrentes da execução da obra ou serviço não possam ser satisfeitas pelos trabalhadores permanentes da empresa e não seja exigível, em atenção do valor da estabilidade do trabalho e tendo em conta o volume anual de obras da empresa, o alargamento do quadro de pessoal permanente;
- c) Execução de obras ou serviços concretamente definidos quando a entidade patronal tenha de fazer face a acréscimos excepcionais e temporários de trabalho que não excedam três meses e não envolvam a contratação de trabalhadores em número superior a 10% dos trabalhadores permanentes;
- d) Execução de trabalhos de natureza sazonal quando não existir entre a entidade patronal e o trabalhador um contrato sem prazo cuja execução decorra só nas respectivas épocas do ano.

2 — Proibição da renovação do contrato a prazo por mais de uma vez.

3 — Exigência da forma escrita e de observância quanto ao conteúdo de requisitos essenciais, sob pena de modificação do contrato em contrato sem prazo.

4 — Exigência de parecer prévio da organização representativa dos trabalhadores na estipulação do prazo ou da sua prorrogação.

5 — Conversão dos contratos a prazo em contratos sem prazo quando as circunstâncias denunciem que a estipulação de prazo deixou de ser necessária.

6 — Garantia de igualdade de tratamento para os trabalhadores contratados a prazo, relativamente aos trabalhadores permanentes.

7 — Garantia de preferência nas admissões durante a execução do contrato e no prazo de um ano a contar da cessação.

Vai proceder-se à sua votação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PCP e de Os Verdes e as abstenções do PS e do PRD.*

Srs. Deputados, a proposta de substituição da alínea j), apresentada pelo Partido Social-Democrata, é do seguinte teor:

*Foi lida. É a seguinte:*

j) Revisão do regime do contrato de trabalho a termo, tendo em atenção os objectivos seguintes: retoma da aceitação da contratação a termo incerto ao lado da contratação a termo certo ou a prazo; delimitação clara das situações que legitimam a contratação a termo; exigência de forma escrita para o contrato, com indicação expressa da circunstância justificativa da estipulação do termo; redução da duração máxima do contrato quando seja objecto de renovações; reconhecimento ao trabalhador do direito a uma compensação pecuniária pela caducidade do contrato, que seja proporcional à sua duração; proibição da rotação de trabalhadores admitidos a termo na ocupação do mesmo posto de trabalho.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, vamos passar à discussão da alínea l), uma vez que a alínea j) da proposta de lei está prejudicada pela anterior votação.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Há pouco, quando chegámos ao princípio da discussão da reintegração, o Sr. Deputado Narana Coissoró disse que considerava que estávamos a chegar ao «nó duro» do problema. Eu diria que talvez valesse a pena ter esperado mais um bocadinho, porque considero que é no princípio da flexibilidade da legislação, que o Governo se propõe levar a cabo, que a meu ver está o «nó duro» do problema.

Os Evangelhos de Cristo diziam que o Senhor tinha desígnios insondáveis. Também o governo do PSD tem desígnios insondáveis, porventura ainda mais do que os do Senhor. Efectivamente, para além da europeização e da modernização, o PSD apresenta-se a esta Câmara sob o manto da flexibilização. Não contei quantas vezes empregou este termo ao longo da exposição de motivos, mas certamente foi mais de uma dezena. Que é dela, essa flexibilização?

Vou lançar um repto a qualquer deputado do PSD presente ou ao Sr. Ministro. Já que tanto invocaram as leis da Europa, gostaria que me dissessem em que leis é que, para além dos princípios de defesa do mínimo a favor dos trabalhadores, há limitações deste tipo à contratação colectiva. Era caso para perguntar: Sr. Ministro, de quem tem medo o governo do PSD? Ou, então, posta a questão ao contrário, quem é que o Governo quer proteger, se é que alguém quer ser protegido pela legislação do PSD?

Sr. Ministro, hoje por toda a Europa a legislação do trabalho faz-se por dois motivos fundamentais: pelo lado da concertação social — a chamada legislação negociada — e pelo lado do reverso da medalha — a

negociação legiferante. É este lado o mais rico do direito do trabalho europeu hoje em dia.

Pois bem, o PSD e o seu Governo apresentam-se a esta Câmara como os arautos da flexibilização, mas a mão pendeu-lhes para o lado do poder e da intervenção administrativa e vem salvaguardando aspectos de ordem pública. Os únicos conhecidos das legislações do trabalho são os aspectos que contendam com o mínimo de defesa dos trabalhadores. E vêm então com um argumento ainda mais interessante: já existe na lei actual! Mas, meus senhores, muita coisa existe na lei actual que o Governo se propõe mudar, mas esta era aquela que efectivamente devia mudar e, pelos vistos, o Governo não pretende tocar-lhe senão ao de leve. Penso que este é o «nó» do problema. O Governo não só apresenta à Câmara uma série de propostas que já mereceram o nosso repúdio, pelas razões que deixámos expostas em tons suficientemente claros, como, mais do que isso, pretende — esse governo se diz social-democrata — acabar com aquilo que é o timbre e o ponto de honra da social-democracia, a democracia dos trabalhadores, a liberdade para o poder sindical e a negociação colectiva. Enfim, aí é o cerne do direito do trabalho, aí é o ponto de honra da Europa, não só dos patrões, como dos trabalhadores.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Vera Jardim fez uma longa dissertação acerca da teoria de mais imperatividade e menos imperatividade em termos da nossa proposta. Foi um assunto longamente debatido, até com o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

De facto, partimos de uma posição de uma absoluta rigidez e de uma absoluta imperatividade. Foi esse o quadro que encontrámos quando começámos a tratar destas matérias. Foi a situação que herdámos e a que está vigente neste momento no País — é uma matéria que está consagrada no Decreto-Lei n.º 32-A/75.

Na nossa proposta introduzimos uma evolução graduativa. E o Sr. Deputado Vera Jardim fará o favor de acreditar que nestas matérias não há verdades absolutas. Sou partidário da progressiva flexibilização e introduzimos várias posições que abrem várias portas nesse caminho. O montante das indemnizações nunca esteve consagrado na lei, mas agora o Governo consagra a possibilidade de, através de convenções colectivas, as partes acordarem nesse domínio. Introduzimos a possibilidade de a convenção colectiva também poder acordar situações diferentes no que respeita ao período experimental. As consultas de despedimento colectivo e de *lay-off*, que não estavam previstas, nós introduzimos este tipo de mecanismos.

Há uma ligeira contradição, porque há momentos pedem em nome da democraticidade e de uma flexibilização das empresas, mas há pouco a Sr.ª Deputada Elisa Damião usava argumentos inversos e queria a intervenção da estrutura sindical — e portanto de cúpulas —, em vez da comissão de trabalhadores. Compreendo perfeitamente quais são as motivações. Não há verdades absolutas, mas o que é importante sublinhar — e isto insisto em fazê-lo — é que na proposta do

Governo há um caminho e um nítido progresso no sentido — e isto é indesmentível — de uma maior flexibilização, isto é, de deixar às partes algumas matérias que até agora estavam impedidas de poder intervir e apenas tinham objecto de actuação de acordo com o que estava estabelecido na lei.

O segundo ponto importante, e há quem refira este tipo de matérias, são os eventuais «perigos» de uma abrupta abertura relativamente a esta matéria. Há quem diga que a posição mais forte está do lado da entidade patronal. Se tudo isto fosse supletivo seria bom que também meditássemos se isto seria tão benéfico para os trabalhadores como à primeira vista pode pensar-se que vem a ser.

*Neste momento, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior.*

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Torres Couto.

**O Sr. Torres Couto (PS):** — O Sr. Ministro referiu aqui, aliás citando-me, que este assunto da imperatividade tinha sido profundamente discutido — é óbvio que sim. Aliás, foi o assunto em que se detectou uma maior clivagem entre a proposta do Governo e a posição das partes em sede de concertação social.

De facto, Sr. Ministro, esta é uma questão essencial, para a qual não se pode, nem de perto nem de longe, reivindicar a actual situação legislativa em Portugal quanto à imperatividade desta matéria. Isto porque é o seu governo que, ao apresentar este conjunto de propostas de lei, apresenta quase sempre, como fundamentação essencial, o problema da libertação da sociedade civil.

Assim, penso que é verdadeiramente inadmissível, Sr. Ministro, que, neste momento, quando, no plano das palavras e dos conceitos, o governo do PSD defende este princípio, se retire a possibilidade de, em sede de negociação colectiva, as partes poderem livremente negociar regimes mais favoráveis do que os que constam da lei.

Sabemos perfeitamente — e o Sr. Ministro também o sabe — que a posição patronal, e isso foi visível durante a negociação desta questão, não corresponde à do Governo.

Na realidade, a posição patronal ia no sentido de se dizer que a parte do trabalho é a parte mais forte ... Bem, todos nós sabemos que estamos em Portugal e não na Suécia e que a parte do trabalho não é, infelizmente, a parte mais forte. Além disso, sabe-se que quem tem o poder, quem tem a possibilidade de admitir livremente os trabalhadores e de, a partir de agora, também os demitir, tem a parte de leão neste contexto de negociação colectiva e, por conseguinte, não há qualquer razão para o Governo ter receios; não há qualquer razão para o Governo, nesta matéria, aparecer na defesa dos trabalhadores. Isto porque, se a intenção do Governo é defender os interesses dos trabalhadores, então retirem o despedimento por inaptidão, as causas objectivas e todas as matérias em que os trabalhadores e o movimento sindical querem ser defendidos, já que se sentem fortemente ameaçados com a proposta do Governo.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Deputado Torres Couto, V. Ex.<sup>a</sup> veio, de facto, confirmar que este foi um assunto amplamente discutido em sede de concertação social, reafirmando que a nossa posição era gradativa relativamente a esta matéria.

Na verdade, não temos aqui posições definitivas em relação a este assunto.

**A Sr.<sup>a</sup> Elisa Damião (PS):** — É uma lei a prazo!

**O Orador:** — Daqui por uns meses vamos ver o que é que acontece em termos de indemnização, adoptando uma atitude evolutiva, já que penso que os comportamentos sociais e tudo o que tem a ver com esta matéria têm de estar sob observação permanente.

Nesta linha, já demos, aliás, um salto que julgo qualitativamente importante. Agora, oponho-me terminantemente a dar um salto no escuro, como aquele a que o Sr. Deputado Torres Couto se propõe.

No entanto, a minha disponibilidade é total para, em sede de concertação social, observando este tipo de movimentos e, a par e passo, quando houver outras áreas susceptíveis de serem objecto de um regime supletivo, estudar e analisar esse assunto.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também o PCP, tendo em conta o princípio exposto na proposta de autorização legislativa ao Governo — aliás, já foram apresentados aqui algumas razões bastante interessantes e alguns argumentos muito válidos —, pensa que é curioso que este governo, que está sempre a encher a boca de menos Estado e a proclamar a necessidade de flexibilização, venha agora, nesta proposta, conferir um carácter imperativo ao princípio da contratação colectiva.

De facto, são dois pesos e duas medidas, mas trata-se da lógica real deste governo, já que faz da Constituição letra sem valor — para o Governo é apenas uma questão secundária, pois para si o importante é o seu programa.

Por outro lado, pensamos que a questão da liberdade de contratação colectiva também está em causa com este pressuposto que o Governo aqui tenta inculcar, levando ao extremo este normativo.

Já agora, Sr. Ministro, dou-lhe conhecimento de que algumas empresas — depois comunico-lhe quais — estão, neste momento, a negociar acordos colectivos de trabalho, já estando, nesta tarde, a tentar remeter para a lei geral algumas questões adquiridas em negociações anteriores. Portanto, existe já a perspectiva de que, aprovada esta lei, tudo será mais fácil para as entidades patronais, para as administrações das empresas, no sentido de impor a imperatividade desta norma.

Como referi, Sr. Ministro, e levado ao extremo, isto poderia significar que a negociação da contratação colectiva seria praticamente reduzida a um mero conceito de negociação tarifária.

Com isto o PCP estaria obviamente contra e, por isso mesmo, apresentámos a nossa proposta.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, e dispondo de apenas um minuto, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No tempo de um minuto é possível dizer que acho um pouco contraditório que, por um lado, se diga que o País precisa de uma lei protectora dos trabalhadores e da estabilidade do emprego e que, por outro lado, se afirme que o País está preparado para a contratação colectiva, para a modernidade, para fazer tudo, detendo as empresas toda essa tarefa.

A nossa posição é a de que nesta lei há muitas cláusulas que poderiam ser deixadas à contratação colectiva e não apenas ao critério de indemnização.

Há pouco o Sr. Ministro disse que, pela primeira vez, se confere a possibilidade da indemnização pela contratação colectiva.

Ora, isto não é verdade. A menos que se considere ter sido a primeira vez depois da lei gonçalvista, já que o Decreto-Lei n.º 49 408 dava até uma ampla liberdade para discutir as próprias justas causas. Portanto, isto deve entender-se *cum grano salis*: V. Ex.<sup>a</sup> deve querer, com certeza, referir a legislação gonçalvista.

De qualquer modo, entendemos que, neste momento, é necessária para o País uma lei uniforme sobre a justa causa de despedimento. Na verdade, não se pode admitir que, em certos sectores, «justa causa» seja entendida de um modo e, noutras, seja perspectivada de uma maneira completamente diferente. Em resumo, pensamos que «justa causa» não deve ser negociável.

Por outro lado, também não entendemos que se apresentem como negociáveis os prazos na contratação colectiva. Contudo, há imensas regras adjetivas neste sentido — por exemplo, no que diz respeito aos processos disciplinares, de contratação colectiva, ao *lay-off*, etc. — e tudo isto poderia ser deixado à contratação colectiva, pois o Governo não tem qualquer interesse em manter a imperatividade nessas matérias.

Assim, entendemos, após esta qualificação, que o PS tem razão quanto à uniformidade, não a tendo, porém, quanto à ordem pública.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Assunção Esteves.

**A Sr.<sup>a</sup> Assunção Esteves (PSD):** — Prescindo, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Ministro, pensamos que o Governo, a respeito desta matéria, deu vários saltos no escuro. O que gostaria era que tivesse dado um salto no claro, mas esse não o deu. Aliás, não o deu por receio, e até aceito, desde já, como cheia de boa fé, a sua declaração de que o Governo estará atento à evolução dos acontecimentos.

Porém, começo a perceber, como referi há pouco, que o Governo nos comece a habituar às leis experimen-

tais, pois já a das custas judiciais o é e esta parece que, em certos aspectos, o é também — é uma nova figura que a dogmática jurídica terá de tratar devidamente.

Sr. Deputado Narana Coissoró, não há qualquer contradição, pois, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem, a lei, em todos os sistemas jurídico-laborais europeus, defende os mínimos, e é evidente que não abdicaríamos disso. Aliás, foi por isso que estivemos aqui a discutir — e continuariam a fazê-lo se mais lei e mais tempo houvesse — a proposta ponto por ponto. Agora, isso não implica que, mesmo no que diz respeito à justa causa, a negociação colectiva a possa alterar — por que não?! Sr. Deputado, ela até é a título exemplificativo . . . !

Ainda se o Governo viesse com a proposta em que dissesse — como, por exemplo, se faz em Espanha — que eram estas as causas e mais nenhuma . . .

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Deputado, é exemplificativa quanto às justas causas subjectivas, pois quanto às objectivas funciona o *numerus clausus* — julgo eu . . . !

**O Orador:** — Eu também, Sr. Deputado.

Portanto, se a própria lei é exemplificativa no que diz respeito às justas causas subjectivas, por que não deixar às partes alguma maleabilidade de as discutir? Não é um caso raro! Aliás, há até acordos de empresa que, pelas suas necessidades tecnológicas, etc., podem burlar e aprofundar melhor os próprios comportamentos tipificadores de justa causa — por que não?!

Assim, Sr. Ministro, fico à espera da experiência que o Governo vai encetar; continuo à espera que algum deputado do PSD me recorde, desta vez, uma lei europeia idêntica à que o Governo se propõe levar a cabo — ainda ninguém me deu exemplos — e tenho pena de que, uma vez mais, V. Ex.<sup>a</sup> e o seu governo não tenham dado este salto no claro e tenham, ao invés, dado uma série deles no escuro.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando ontem proferimos a nossa intervenção, fomos também bastante claros naquela que é a nossa posição quanto à questão da imperatividade. No entanto, porque o tempo não é muito e temos de sintetizar, diria apenas que, para nós, negociar com flexibilidade nunca poderá ser sinónimo de negociar com radicalização.

Na proposta de alteração que entregámos na Mesa deixámos aquele que é o nosso sentir face à contratação negocial entre ambas as partes, neste caso concreto as partes interessadas. Com efeito, para nós o respeito pela liberdade de negociação colectiva é imperativo, é obrigatório, e é isso que propomos ao Governo, no sentido de que o inclua — esperamos que sim — no diploma que se propõe publicar.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, dado não haver mais inscrições, dou por encerrado o debate relativo à alínea *l*) do artigo 2.º da proposta em apreço.

Assim, e para efeitos de votação, o Sr. Secretário vai proceder à leitura da proposta de substituição apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

Todas as normas constantes do diploma podem ser afastadas por convenção colectiva de trabalho que estabeleça um regime mais favorável aos trabalhadores.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação da anterior proposta de substituição.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai proceder à leitura da proposta de substituição da alínea *l*) do artigo 2.º apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Admissibilidade de alteração no sentido mais favorável para o trabalhador de todas as disposições do diploma através de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho.

Srs. Deputados, vamos votar a anterior proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, de seguida, vai ser lida a proposta de substituição da alínea *l*) do artigo 2.º apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

Respeito pela liberdade da negociação colectiva.

Srs. Deputados, vamos votar esta proposta de substituição.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, vamos passar à votação da proposta do Governo relativamente à alínea *l*) do artigo 2.º, a qual vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Possibilidade de flexibilização do regime através da previsão de matérias susceptíveis de negociação colectiva, funcionando em relação a elas o regime legal em termos de supletividade, mas acautelando o respeito pelos aspectos de interesse e ordem pública.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação da anterior proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, está em discussão a alínea *m*) do artigo 2.º, relativamente à qual existem igualmente propostas de substituição apresentadas pelo PS, pelo PCP e pelo PRD.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Pedi a palavra somente para justificar a proposta alternativa, já que pensamos que ela contém uma novidade que, eventualmente, deveria merecer a ponderação dos Srs. Deputados.

Trata-se, com efeito, do regime da reforma progressiva, caracterizada por uma redução do tempo de trabalho nos últimos anos de vida activa e pela atribuição de uma pensão de reforma tendente a compensar o salário que o trabalhador iria perder.

Portanto, pensámos que esta proposta deveria merecer a atenção dos Srs. Deputados, mas parece que, infelizmente, não estarão todo atentos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apresentámos uma proposta de substituição à alínea *m*) do artigo 2.º da proposta do Governo porque esta pode chamar-se, com muita propriedade, brutal para os reformados deste país. Isto porque os coloca, mesmo nos casos em que a entidade patronal está de acordo em que o trabalhador se mantenha ao serviço, na situação de contratados a prazo. Na verdade, às discriminações relativas aos jovens, juntam-se também as discriminações em relação aos reformados.

A nossa proposta vai no sentido de garantir ao trabalhador, desde que haja acordo entre este e a entidade patronal na continuação ao serviço, a estabilidade no emprego e, para além do mais, de clarificar que se mantém o vínculo laboral entre o momento em que o trabalhador pede a passagem à reforma e o momento — às vezes são anos — em que tem dela conhecimento. De facto, seguindo jurisprudência unânime, os tribunais têm decidido que, face à legislação, não existe vínculo laboral entre as partes.

Entendemos que isso deve ser clarificado, assentando-se na existência do vínculo laboral nesse momento.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Ministro do Emprego e Formação Profissional, até considero que, em certas e pontuais situações, para os reformados após a idade de 70 anos o terem como vínculo um contrato a prazo poderia, de algum modo, ser-lhes favorável.

No entanto, o que não aceitamos é o espírito segundo o qual esta norma é apresentada. Com efeito, o colocar numa precariedade permanente o trabalhador com mais de 70 anos briga um pouco com a sensibilidade da garantia do posto de trabalho, em termos efectivos, que uma pessoa ao fim de 40 ou 50 anos de trabalho deveria ter.

Só por essa razão não iremos votar a proposta — naturalmente sem prejuízo de concordarmos inteiramente com as propostas apresentadas pelas bancadas do PS e do PCP.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, está encerrado o debate relativo à alínea *m*) do artigo 2.º da proposta de lei.

Assim, para efeitos de posterior votação, vai proceder-se à leitura da proposta de substituição da alínea *m*) do artigo 2.º apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

Instituição de um regime de reforma progressiva, a que o trabalhador tenha livre acesso alguns anos antes da idade normal da reforma por velhice e que lhe permita, simultaneamente, manter na empresa uma ocupação a tempo parcial e receber uma pensão proporcional à parte do salário perdido.

Srs. Deputados, vamos votar a anterior proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, vai ser lida de seguida a proposta de substituição da alínea *m*) do artigo 2.º apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Assegurar aos trabalhadores reformados por velhice ou de idade superior a 70 anos que, por acordo, continuem ao serviço a estabilidade do emprego, garantindo-lhes também a subsistência do vínculo laboral entre o pedido de passagem à situação de reforma e o conhecimento, por parte da entidade patronal, da situação de reforma.

Srs. Deputados, vamos votar a anterior proposta.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PCP, do PRD e de Os Verdes e a abstenção do PS.*

Srs. Deputados, resta a proposta de eliminação da alínea *m*) do artigo 2.º, apresentada pelo PRD, relativamente à qual a Mesa cometeu uma *gaffe*, já que esta deveria ter sido a primeira proposta a ser votada.

De qualquer modo, penso que os trabalhos não ficarão prejudicados se a colocarmos agora à votação, o que passaremos, de imediato, a fazer.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, vamos passar à leitura, para posterior votação, da proposta do Governo relativa à alínea *m*) do artigo 2.º

*Foi lida. É a seguinte:*

Criação de um regime que garanta aos trabalhadores reformados por velhice ou de idade superior a 70 anos que, por acordo, continuem ao serviço uma estabilidade condicionada de emprego com aplicação dos princípios enformadores de contratação a termo certo, salvo os relativos à forma, aos limites temporais da renovação do contrato e ao prazo de aviso da não renovação.

Srs. Deputados, vamos proceder à votação da anterior proposta.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, na continuação dos nossos trabalhos, está em discussão uma proposta de substituição da alínea *n*) do artigo 2.º, apresentada pelo PS.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação a esta alínea *n*) proposta pelo Governo, ela fala apenas na «clarificação da posição contratual dos trabalhadores cuja entidade empregadora morre, se extingue ou cessa a actividade por falência ou insolvência», não focando em que sentido se propõe essa clarificação.

Actualmente, em relação a estas duas situações e face à legislação existente, a doutrina e a jurisprudência têm vindo a decidir que qualquer destas situações não é motivo de caducidade do contrato de trabalho, havendo que recorrer ao despedimento colectivo para provar a inviabilidade da continuação da relação de trabalho.

Neste aspecto, a proposta apresentada pelo PS, não apresentando o recurso ao despedimento colectivo, que, na minha opinião, seria o correcto, de qualquer forma contém um aditamento sobre a questão da inviabilidade da continuação da relação laboral por motivos atinentes à empresa, sendo assim mais correcta.

A nossa posição é nitidamente contra a proposta do Governo.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Peço a palavra para uma intervenção, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: As significativa alteração entre a nossa proposta e a do Governo está em que, uma vez mais, o Governo se esqueceu de clarificar os direitos dos trabalhadores e nós propomo-nos que a alteração legislativa seja concedida, embora garantindo os direitos de correntes da cessação do contrato de trabalho.

*Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.*

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Peço a palavra para uma intervenção, Sr. Presidente.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Peço também a palavra para uma intervenção, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Compreendemos as preocupações subjacentes à proposta de alteração produzida pelo PS a este respeito. Aliás, pensamos que tais preocupações estão já subjacentes à redacção proposta pelo Governo.

Como já tivemos ocasião de afirmar no início deste debate, creio que está em discussão uma lei instrumental.

Assim, pensamos que estar a pormenorizar esta lei é, porventura, estar a impedir a criação de legislação que eventualmente possa vir a resolver melhor os problemas.

Pensamos que estar a pormenorizar esta lei instrumental, nomeadamente nestas questões, poderá objectivamente impedir o Governo de produzir legislação mais favorável do que aquela que, eventualmente, esteja até no espírito do Sr. Deputado Guilherme Pinto e da bancada do PS.

Neste momento, posso dizer que, só por estas razões, não vamos aprovar a proposta de substituição apresentada pelo PS. Porém creio que o Governo, depois de ponderar tudo aquilo que foi dito durante este debate e quando em Conselho de Ministros vier a aprovar o decreto-lei definitivo, ponderará seriamente a melhor forma de acautelar os trabalhadores que se encontram nesta situação.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Prescindo, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, em virtude de não haver mais inscrições, dou por encerrado o debate relativo à alínea n) do artigo 2.º da proposta do Governo.

Vai proceder-se à leitura da proposta de substituição à referida alínea, apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

Clarificação da posição contratual dos trabalhadores cuja entidade empregadora morre, se extingue ou cessa a actividade por falência ou insolvência, garantindo os direitos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho quando a sua manutenção seja inviável.

Vamos votar, Srs. Deputados.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PRD, do CDS e de Os Verdes e a abstenção do PCP.*

Srs. Deputados, vai proceder-se à leitura da alínea n) do artigo 2.º da proposta do Governo.

*Foi lida. É a seguinte:*

Clarificação da posição contratual dos trabalhadores cuja entidade empregadora morre, se extingue ou cessa a actividade por falência ou insolvência.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD e de Os Verdes.*

Srs. Deputados, está em discussão a alínea o) do artigo 2.º, sobre a qual incidem propostas de substituição do PS, do PCP e do PRD.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Peço a palavra para uma intervenção, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Guilherme Pinto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: uma das essenciais motivações do trabalhador para rescindir por acordo o contrato de trabalho é o não cumprimento pecuniário pela entidade patronal.

Concedamos que a revogação unilateral do acordo de cessação, hoje concedida ao trabalhador, é uma ex-crescência que não vai bem à maturidade que sempre demonstraram. Concedamos até, face à inutilidade do preceito, por superveniente à protecção pelo Código Civil à liberdade e incoactividade das declarações negociais.

Porém, que requebro jurídico é este de fazer que a compensação pecuniária acordada extinga os demais créditos em dívida pela entidade patronal?

O Governo, perante a docilidade da maioria, não hesita mesmo em pôr em causa princípios indeclináveis do bom senso e da justiça que nem o fascismo ousou fazer cair.

É unânime que — e passo a citar, com a devida vénia, do Prof. Monteiro Fernandes — «dada a natureza indisponível de algumas vantagens pecuniárias garantidas ao trabalhador e considerando, por outro lado, a situação de desnível psicológico existente, em regra, no plano individual entre as partes, a lei considera nulas as cláusulas do acordo revogatório pelas quais figure afastada a exigibilidade de direitos do trabalhador, nomeadamente créditos pecuniários vencidos».

O Governo nem os créditos mourejados com suor respeita. A proposta do PS nada mais pretende que chamá-lo à razão.

É com a vossa consciência, Srs. Deputados.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr.ª Deputada.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Esta proposta do Governo é, de facto, uma monstruosidade

jurídica, na medida em que a parte final da proposta vem estabelecer que é possível que créditos do trabalhador, que já antes do 25 de Abril eram irrenunciáveis — créditos relativos, por exemplo, a subsídios de férias ou a salários —, passem a ser renunciáveis. E o que aqui vem proposto tem de ficar aqui bem esclarecido e denunciado.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Muito bem!

**A Oradora:** — Não tem comentários, porque é óbvio que o princípio que subjaz a esta proposta traduz-se num nítido favorecimento da entidade patronal, que, sob coacção, obriga um trabalhador a assinar um contrato dito por acordo, obrigando-o a receber determinada importância que não corresponde aos créditos irrenunciáveis do trabalhador e que desrespeita o direito ao salário, que é o próprio direito à vida.

**Vozes do PS e do PCP:** — Muito bem!

**A Oradora:** — A nossa proposta vai no sentido de garantir a liberdade contratual por parte do trabalhador, já que em matéria de direito do trabalho não regem exactamente os mesmos princípios do direito civil. Com efeito, tal como na Europa é reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência, o trabalhador é a parte mais fraca na relação de trabalho, não estando em igualdade de circunstância com a entidade patronal. Por isso, quando celebra um contrato de trabalho por acordo é necessário assegurar-lhe que está a agir livremente.

É nesse sentido que vai a nossa proposta, como da leitura...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.ª Deputada, dá-me licença que a interrompa?

**A Oradora:** — Faça favor, Sr. Deputado, mas eu não disponho de muito tempo...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr.ª Deputada, a cessação por mútuo acordo não se traduz numa imposição da entidade patronal sobre o trabalhador, ou vice-versa...

**A Oradora:** — Sr. Deputado, desculpe-me interrompê-lo, mas está a descontar no meu tempo. Sinceramente que gostava muito de lhe dar tempo, mas não o temos.

Por outro lado, dizer que não há imposição da entidade patronal sobre o trabalhador não é uma afirmação verdadeira.

Sr. Deputado, do distrito de Setúbal e pelo País inteiro conheço muitos e muitos casos em que há imposição, em que se diz ao trabalhador que se não adoptar determinado comportamento ir-se-á propor um despedimento colectivo, o qual pode nem ter razão de ser.

Toda a gente sabe que é assim e afirmar o contrário é estar a querer esconder a realidade deste país. Isto porque podemos ir contar — e não o conseguiremos — os casos de cessação de contrato por mútuo acordo que o não são. Aliás, tanto que não são por mútuo acordo que há indemnizações pagas e, logo daí, se conclui

não existir mútuo acordo — trata-se de um expediente utilizado para fugir à proibição do despedimento sem justa causa.

É por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que na nossa proposta, como decorrerá da sua leitura, pensamos assegurar os mecanismos necessários para que a liberdade do trabalhador na assinatura do contrato de cessação seja, de facto, garantida.

O Sr. Torres Couto (PS): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Não há mais inscrições. Está encerrado o debate da alínea o).

Vamos votar, em primeiro lugar, a proposta de substituição apresentada pelo Partido Socialista, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Revisão do regime de negociação do contrato por acordo das partes, suprimindo-se a possibilidade de revogação unilateral desse acordo.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS e do PRD e abstenções do PCP e da ID.*

Vamos votar a proposta de substituição apresentada pelo Partido Comunista Português, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Estabelecimento do regime da cessação do contrato por acordo das partes, com a exigência de que o mesmo obedeça à forma escrita, exigindo-se a intervenção no documento das organizações representativas dos trabalhadores existentes na empresa ou, quando tal entidade seja inexistente, do delegado sindical da associação sindical em que o trabalhador esteja sindicalizado, supletivamente de dirigente sindical da associação ou, em último caso, da Inspecção do Trabalho; consagração da nulidade do acordo sempre que do mesmo não conste a intervenção das entidades referidas.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vamos votar a proposta de substituição apresentada pelo Partido Renovador Democrático, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Revisão do regime de cessação do contrato por acordo das partes, suprimindo-se a possibilidade de revisão unilateral desse acordo e prevendo-se que a eventual compensação pecuniária que daí advenha ao trabalhador se entenda como incluindo não só todos os créditos vencidos à data da cessação do contrato ou os exigíveis em virtude dela, excluídos os que o trabalhador não podia ou não tinha obrigação de conhecer àquela data.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PRD e abstenções do PS, do PCP e da ID.*

Vamos votar a proposta do Governo, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Revisão do regime de cessação do contrato por acordo das partes, suprimindo-se a possibilidade de revogação unilateral desse acordo e prevendo-se que a eventual compensação pecuniária que daí advenha ao trabalhador se entenda como incluindo todos os créditos vencidos à data da cessação do contrato ou exigíveis em virtude dela.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, PCP, PRD e ID.*

Srs. Deputados, vamos passar à apreciação da alínea *p*). Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Deputados: Mais uma vez fica aqui claro quem é que cumpre as promessas eleitorais.

O Governo, no Programa que apresentou aos Portugueses e a esta Assembleia, fartou-se de falar de um órgão que existiria entre a vontade de despedir e o despedimento efectivo, isto é, tal como na legislação europeia, um órgão independente das partes que pudesse de, alguma forma, pôr algum bom senso no processo disciplinar e, eventualmente, recuperar para a empresa alguns trabalhadores.

Também aqui o Governo se apressou a cumprir parte das promessas, isto é, aquelas que vão contra os trabalhadores, mas quanto àquelas que eventualmente os poderiam favorecer estamos à espera delas.

Entretanto, demos oportunidade ao Governo de, cumprindo o seu programa eleitoral, votar a favor da proposta do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Já esta manhã foi discutida uma alínea semelhante a esta e como na altura não tive oportunidade de o dizer, queria deixar claro que, quanto a nós, o processo disciplinar como está na actual legislação é um processo simples, é um processo claro.

Pôr apenas isto sem se dizer mais nada, sem se dizer que se garantem os direitos de defesa quanto à audiência, que se garantem os princípios fundamentais nesta matéria, é, de facto, muito pouco.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

O Sr. Rui Silva (PRD): — Sr. Presidente, muito brevemente, para dizer que na nossa proposta de alteração acrescentámos que a sistematização, clarificação das fases do processo de despedimento por comportamento de culpa do trabalhador deverão ser extensivos à entidade patronal. A denúncia de despedimento pode partir de qualquer das partes e não faria sentido que apenas uma «merecesse» a clarificação e sistematização, pois também achamos que a entidade patronal a deverá merecer.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos passar à votação da proposta de substituição da alínea *p*) apresentada pelo Partido Socialista, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Sistematização e clarificação das fases do processo de despedimento por comportamento culposo do trabalhador, reforçando-se as garantias de defesa do trabalhador, prevendo, designadamente, a intervenção do sindicato no processo disciplinar alternativamente à comissão de trabalhadores.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Vamos votar a proposta de substituição apresentada pelo Partido Comunista Português, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Alargamento ao processo de despedimento por comportamento culposo do trabalhador das normas adaptáveis do processo criminal, nomeadamente no que toca às garantias de audiência, defesa e produção de prova pelo arguido.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PS e do CDS, votos a favor do PCP, do PRD e da ID e a abstenção do PS.*

Vamos votar a proposta de substituição apresentada pelo Partido Renovador Democrático. Vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Sistematização e clarificação das fases do processo de despedimento por comportamento culposo do trabalhador ou da entidade patronal.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS e do PRD e abstenções do PCP e da ID.*

Vamos votar a proposta do Governo, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Sistematização e clarificação das fases do processo de despedimento por comportamento culposo do trabalhador.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS, votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Srs. Deputados, vamos passar à discussão da alínea *q*).

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Quanto a nós, esta alínea viola claramente o n.º 2 do artigo 168.º da Constituição. Fala-se aqui no estabelecimento de um regime punitivo, mas não se diz sequer se é no sentido do agravamento ou da acumulação. Ficamos sem saber que regime punitivo é esse.

Para além disso, entendemos que esta questão deve ser debatida no quadro geral da legislação penal, não devendo ser apresentada nesta proposta de lei, nomeadamente com este sentido vago e genérico, que acaba por não ser em sentido nenhum.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não havendo inscrições, vamos votar a proposta de eliminação da alínea *q*) deste artigo apresentada pelo PCP, a qual vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

É eliminada a alínea *q*) do artigo 2.º

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vamos agora votar a proposta de substituição desta alínea apresentada pelo PS, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Instituição de um regime de sanções adequado à natureza das normas violadas, diferenciando dos ilícitos de mera ordenação social as infracções a normas com fundamento ético-jurídico, e que tenha em conta a importância social das normas violadas, a qualidade do trabalhador relativamente ao qual se verifica a infracção, a dimensão e o grau da culpa da empresa autora da violação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PRD e da ID e a abstenção do PCP.*

Srs. Deputados, vai ser lida a proposta de substituição desta mesma alínea apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

Estabelecimento de um regime punitivo adequado relativamente a infracções ao regime praticado pela entidade empregadora que tenha em conta a importância social da regra violada, a qualidade do trabalhador relativamente ao qual se verifica a infracção e a dimensão da empresa e as consequências, directas ou indirectas, da referida violação para o trabalhador atingido.

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PRD e da ID e a abstenção do PCP.*

Vamos passar à votação da alínea *q*) do artigo 2.º tal como consta da proposta de lei, que vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

*q)* Estabelecimento de um regime punitivo adequado relativamente a infracções ao regime praticadas pela entidade empregadora que tenha em conta a importância social da regra violada, a qualidade do trabalhador relativamente ao qual se verifica a infracção e a dimensão da empresa.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD e da ID.*

Está em discussão a alínea *r*) do artigo 2.º, relativamente à qual há uma proposta de eliminação apresentada pelo PCP.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, antes de iniciar a minha intervenção, pedia que me informasse de quanto tempo dispõe ainda o PCP.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, aproveito para informar todos os grupos e agrupamento parlamentares do tempo que cada um tem disponível.

Assim, o PSD dispõe de quarenta minutos, o PS de oito, o PCP de dezoito, o PRD de treze, o CDS não tem tempo, Os Verdes de quinze, a ID de doze e o Governo de trinta e quatro.

**A Oradora:** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não está presente o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social e, portanto, não pode esclarecer esta questão, mas o PSD, que ainda dispõe de 40 minutos, bem poderia fazê-lo, porque, sinceramente, parece-me que esta alínea constitui um entorse.

É que dar competência a um tribunal cível para resolver questões criminais constitui, de facto, um entorse à nossa administração judiciária e viola todas as regras. Por outro lado, também não é propriamente na sede cível que se podem exercer os direitos em processo penal, que são regidos por princípios de outra ordem, isto é, pelos princípios da verdade material.

Por estes motivos, propomos a eliminação desta alínea, a menos que nos queiram prestar esclarecimentos que contrariem as afirmações que fiz.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Cunha.

**O Sr. Armando Cunha (PSD):** — Sr.ª Deputada Odete Santos, não comprehendo que, numa Assembleia como esta, que tem de ter uma grande dignidade, na medida em que é um órgão de soberania, a Sr.ª Deputada, que é formada em Direito, venha dizer, relativamente a uma alínea que textualmente fala em «atribuição de competência ao juiz de trabalho para, em acções cíveis que perante si corram, aplicar as penas de multa previstas para as infracções apuradas», que se trata de processo penal. Então a Sr.ª Deputada não sabe ler?

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sei sim, Sr. Deputado!

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Penso que o Sr. Deputado Armando Cunha foi agora muito infeliz, até porque na minha intervenção pus as questões com humildade e o Sr. Deputado foi de uma infelicidade extraordinária.

Estas multas que aqui estão são, de facto, de carácter penal, Sr. Deputado. Como sabe, até agora, quando um juiz, num processo cível do tribunal de trabalho, verificava que havia uma infracção de natureza penal, porque havia um despedimento sem justa causa ou por-

que tinha sido violado o direito a férias, o que fazia era mandar instaurar o processo penal laboral e não julgar ali no processo cível. Ora, na minha leitura, estas infracções são, de facto, de natureza penal.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Cunha.

**O Sr. Armando Cunha (PSD):** — A Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos vai desculpar-me, mas desastrosa foi a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>

Este preceito refere-se a acções cíveis, o que não tem nada a ver com a disciplina do processo penal. Esta matéria está regulada no próprio Código de Processo do Trabalho.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Permite-me que o interrompa, Sr. Deputado?

**O Orador:** — V. Ex.<sup>a</sup> depois falará o tempo que quiser, até porque ainda tem muito tempo para esse efeito.

Não diga que a minha intervenção foi desastrosa, porque apenas estou a referir o que diz a lei. Nesta autorização legislativa está expressamente referido que se trata de competência em acções cíveis. Ora, não se pode fazer a regulamentação de uma acção cível, no aspecto processual, com regras de processo penal. Isto qualquer moço da Faculdade de Direito sabe a partir do momento em que estude processo civil e processo penal.

Lamento profundamente que a minha colega, que na sua vida profissional tem dado provas de competência, esteja aqui artificialmente a querer iludir as pessoas. Digo-lhe isto sem acrimónia, mas faço-o porque não pode ter outra razão. Não pode ser ignorância, porque sei que não a tem. Mas se a não tem, então é porque há um propósito mais longínquo: mistificar as pessoas.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Não me foi feito nenhum pedido de esclarecimento.

**O Sr. Presidente:** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, pode usar da palavra para pedir esclarecimentos ou para uma intervenção.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — É para uma intervenção, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A intervenção do Sr. Deputado Armando Cunha só me veio dar razão, exactamente porque diz que em processo cível não podem aplicar-se as regras do processo penal.

Mas foi isso que eu disse na minha intervenção e o que aqui está é que o juiz em acções cíveis pode aplicar penas de multa em relação a infracções. Esta disposição visa introduzir o processo penal no processo cível e constitui, de facto, um entorse.

Sr. Deputado Armando Cunha, não lhe disse que fez uma intervenção desastrosa. Ao princípio fez uma intervenção infeliz, mas agora fez, realmente, uma intervenção desastrosa.

**Uma voz do PS:** — Escusava de ouvir isto!

**O Sr. Armando Cunha (PSD):** — Peço a palavra, Sr. Presidente!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Armando Cunha, pede a palavra para que efeito?

**O Sr. Armando Cunha (PSD):** — É para uma intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Armando Cunha.

**O Sr. Armando Cunha (PSD):** — Então a minha colega desconhece que numa acção cível em que falte uma testemunha o juiz, nos termos do processo cível, lhe aplica uma multa? Então, isso é ignorância, atrevimento ou mistificação?

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para pedir esclarecimentos.

**O Sr. Presidente:** — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Deputado Armando Cunha, quer convencer-me de que o Governo tem necessidade de pôr isso nesta proposta, quando a lei de processo civil existente e de processo do trabalho permite que o juiz aplique essas multas se faltarem as testemunhas? Isto vem para a proposta?!

#### Risos do PCP.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de eliminação, apresentada pelo Partido Comunista Português, da alínea r) do artigo 2.<sup>º</sup>

*Foi lida. É a seguinte:*

É eliminada a alínea r) do artigo 2.<sup>º</sup>

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Srs. Deputados, vai ser lida a alínea r) do artigo 2.<sup>º</sup> da proposta apresentada pelo Governo.

*Foi lida. É a seguinte:*

Atribuição de competência ao juiz de trabalho para, em acções cíveis que perante si corram, aplicar as penas de multa previstas para as infracções apuradas.

Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS e votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de aditamento, apresentada pelo Partido Socialista, relativa à alínea s) do artigo 2.º

*Foi lida. É a seguinte:*

Revisão do regime de protecção no desemprego, fazendo-o aproximar quanto ao volume de emprego abrangido, eficácia da protecção e critérios de atribuição de subsídio predominantes nos Estados membros das Comunidades Europeias, prevenindo, nomeadamente, a redução para dezoito meses do período de garantia necessária para a concessão de subsídio e o direito por parte de candidatos ao primeiro emprego.

Srs. Deputados, não há inscrições.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. João Amaral (PCP): — É para uma interpelação à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. João Amaral (PCP): — Sr. Presidente, sendo esta uma norma que propõe um novo conteúdo, um acrescento, uma aumento do conteúdo da autorização legislativa, gostaria de saber qual é a posição do Governo sobre esta matéria.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — Sr. Presidente, creio que esta proposta de aditamento do Partido Socialista não tem razão de ser, porque é do domínio público que a matéria que aqui se pretende autorizar o Governo a legislar está a ser analisada no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social, onde o Governo já apresentou um documento de trabalho que consagra uma série de princípios sobre toda esta matéria.

Por outro lado, o Governo não pediu autorização legislativa à Assembleia da República para regularizar esta matéria, até porque não necessita dela.

Portanto, parece-nos que esta proposta de aditamento do Partido Socialista desta nova alínea não se justifica. Daí que o PSD terá de votar contra.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições.

Vamos votar a proposta que já foi lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e votos a favor do PS, do PCP, do CDS, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de aditamento, apresentada pelo Partido Socialista, de uma alínea t) ao artigo 2.º

*Foi lida. É a seguinte:*

t) Regulamentar o contrato de trabalho temporário, assegurando todas as seguintes condições:

- a) Sujeição da empresa de trabalho temporário a requisitos de solvabilidade e de idoneidade na selecção e formação dos trabalhadores, periodicamente controlados;
- b) Restrição da possibilidade de ocupação de um trabalhador temporário às situações de necessidade temporária de mão-de-obra, em que é por igual possível celebrar contrato de trabalho a termo;
- c) Aplicabilidade das mesmas regras de garantia previstas para o contrato de trabalho a termo;
- d) Reconhecimento ao trabalhador temporário do direito ao mesmo salário e outras condições de trabalho que sejam contrapartida imediata do trabalho, como se fosse contratado pelo utilizador;
- e) Estabelecimento da responsabilidade solidária da empresa de trabalho temporário e do utilizador pelos créditos do trabalhador e pelas contribuições sociais;
- f) Consideração como trabalhador da empresa utilizadora de todo aquele que nela trabalhe com subordinação, desde que não esteja contratado por uma empresa de trabalho temporário autorizada ou desde que a empresa utilizadora não respeite a condição referida na alínea b).

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Pinto.

O Sr. Guilherme Pinto (PS): — Sr. Presidente, pretendo justificar a proposta do Partido Socialista.

Perante a forma ilegal como se tem vindo a desenvolver a questão do trabalho temporário, é caso para dizermos que estamos perante um novo surto de esclavagismo, tanto mais omnioso quanto é certo que se trata de um esclavagismo que suga o suor do trabalhador sem qualquer contrapartidas e, portanto, completamente ilegítimo.

Tal como na proposta anterior — que não tive oportunidade de justificar, por manifesta falta de tempo —, o Partido Socialista entende que uma alteração da cessação do contrato de trabalho só pode ser entendida num quadro mais vasto que é o da protecção jurídica de outros direitos do trabalhador.

É evidente que o Governo, embora diga que não ouve nem vê das movimentações sociais e as greves, nem ouça nem veja estes debates, vai, de qualquer maneira, ouvindo, estando atento, e sei — aliás foi anunciada ontem, aqui, pelo Sr. Ministro — que tem mais um «coelho a sair da cartola», empurrado pela oposição, pelo País, pelo que vamos aguardar para ver se vale a pena a proposta que o Partido Socialista apresentou.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Joaquim Marques pede a palavra para que efeito?

O Sr. Joaquim Marques (PSD): — É para uma intervenção, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A primeira preocupação do Governo ao regulamentar sobre esta matéria foi no sentido de combater os abusos e a exploração a que o Sr. Deputado Guilherme Pinto fez referência e que nós também combatemos. Já durante a vigência do anterior governo, o X Governo, do Prof. Cavaco Silva, apresentámos nesta Assembleia da República uma proposta que também incluía a regulamentação do trabalho temporário, e, nessa altura, a regulamentação dessas matérias foi impedida pelo Partido Socialista. Também desta vez a primeira preocupação para regulamentar esta matéria não partiu do Partido Socialista, que, embora podendo já ter apresentado nesta Câmara uma proposta sobre isso, veio a reboque do Governo e do PSD.

Pensamos ainda que a proposta do Partido Socialista é inútil, veio fora de tempo e só serviu para gastar tempo.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — É muito incómoda para vocês, é o que ela é!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como não há mais inscrições, vamos votar a proposta de aditamento de uma nova alínea relativa ao artigo 2.º, apresentada pelo PS, que já foi lida.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

**O Sr. Presidente:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos favoravelmente esta proposta de aditamento apresentada pelo PS porque entendemos que um dos maiores cancros do mundo do trabalho é o que resulta do trabalho temporário prestado em empresas nas condições por todos sabidas, na acção que elas desenvolvem e por aí fora.

Consideramos que as soluções contidas na proposta do PS não são perfeitas, mas, de qualquer forma, melhorariam a situação. Foi neste sentido que votámos a norma favoravelmente.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea ao artigo 2.º apresentada pelo PS.

*Foi lida. É a seguinte:*

- u) A revisão do regime geral da cessação do contrato de trabalho deve ser acompanhada da regulamentação do contrato de trabalho a termo e do contrato de trabalho temporário.

**Pausa.**

Como não há inscrições, vamos proceder à sua votação.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, acabámos a discussão e votação das propostas de aditamento ao artigo 2.º apresentadas pelo PS. De seguida, entraremos na discussão do conjunto de propostas de aditamento ao artigo 2.º apresentadas pelo PCP.

Vai ser lida a primeira proposta de aditamento de uma nova alínea relativa ao artigo 2.º apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Assegurar providência cautelar de suspensão de despedimento, admitindo-se a produção de prova testemunhal, devendo o juiz decretar a procedência do pedido e ordenar a reintegração do trabalhador sempre que constate a probabilidade de inadaptação da sanção ao comportamento ou a inexistência de justa causa.

Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, se me permite, propomos que também sejam lidas a proposta de aditamento seguinte, apresentada pelo PCP, e a proposta de aditamento de uma nova alínea — alínea s) — apresentada pelo PSD, de forma a poderem ser discutidas conjuntamente, pois incidem sobre a mesma matéria.

**O Sr. Presidente:** — Assim se fará, Sr. Deputado. Vai ser lida a proposta de aditamento apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Proibir a prestação de qualquer caução ou qualquer outra medida substitutiva para obstar à reintegração decretada em providência cautelar de suspensão de despedimento.

Vai ser lida a proposta de aditamento apresentada pelo PSD.

*Foi lida. É a seguinte:*

- s) Garantia do direito de o trabalhador despedido requerer, a título cautelar, a suspensão judicial do despedimento, sem prejuízo de, sendo procedente o pedido, a entidade empregadora poder suspender a sua prestação de trabalho, sem perda de retribuição ou do direito de acesso aos locais destinados ao exercício na empresa das suas funções de representante sindical ou membro da comissão de trabalhadores, se for o caso.

Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr.ª Deputada Odete Santos.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começaria por me dirigir ao Sr. Deputado Joaquim Marques, porque a sua proposta recorda-

-me o debate sobre a questão da constitucionalidade desta proposta de lei, em que afirmei aqui, tal como consta da acta, que a proposta de autorização legislativa nem se referia à suspensão do despedimento e V. Ex.<sup>a</sup> exibiu-me o *Diário da Assembleia da República*. De facto, a proposta de lei de autorização legislativa não se referia a esse assunto e, por isso, o PSD apresenta uma proposta de aditamento de uma nova alínea.

Bom, isto é apenas um intróito bem disposto, pois a seguir vem a parte desagradável, uma vez que esta proposta visa piorar o regime existente da suspensão de despedimento.

Ora, ela é inconstitucional porque estabelece que se pode desobedecer a uma decisão judicial, ou seja, o juiz ordena a reintegração provisória e a entidade patronal pode suspender o trabalhador, mandá-lo para casa e pagar-lhe o ordenado. Mas o direito ao trabalho não é só isso: não é estar em casa a receber o ordenado, é sim exercer a actividade e a profissão. Deste modo, esta proposta é inconstitucional!

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Não é!

**A Oradora:** — É sim, Sr. Deputado Nogueira de Brito.

Não me recordo agora do artigo da Constituição, mas é aquele que diz respeito aos tribunais e onde se estabelece que as decisões dos tribunais são obrigatorias para todas as entidades públicas ou privadas.

A nossa proposta vai no sentido de melhorar o regime existente e de proibir que se tomem as medidas que a proposta do PSD apresenta, proibindo que por decreto-lei sejam fixadas quaisquer cauções para permitir que não seja executada a sentença ou outras medidas substitutivas, que eram, afinal, as que o PSD acabou por apresentar.

É evidente que a proposta do PSD tem, depois, umas coisas que é para fingir que são melhorias.

Sr. Deputado Joaquim Marques, a actual situação em relação à actividade sindical na empresa é a de que, apesar de a pessoa estar suspensa, tem direito a exercer a actividade sindical e não pode ser impedida de entrar na empresa. Portanto, isso não é melhoria nenhuma, é simplesmente a situação que existe.

**O Sr. Presidente:** — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito, que dispõe de um minuto cedido pelo Governo.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Precisavamos também de um minuto para responder.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Não, Sr. Deputado, cedo-lhe meio minuto, porque a pergunta que quero colocar é rapidíssima.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Ministro, Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos (não podemos perder o protocolo): Quero só perguntar-lhe se considera inconstitucional o facto de se prever a substituição para a hipótese de inexecução de uma prestação, de facto, positiva, ou seja, se considera exequível a prestação de facto positiva ou se é preferível prever sempre a sua substituição, porque ela não é realmente exequível! Ninguém pode obrigar ninguém a fazer determinada coisa, a adoptar determinado procedimento e esta é a solução sucedânea que é correcta.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Nogueira de Brito não tem razão quando diz que é inexequível, pois há, de facto, mecanismos para executar a decisão — já lá vamos mais adiante. Tenho, bem como os meus colegas, na vida real e prática tratado muitos casos de reintegração em suspensão de despedimento, pelo que é exequível.

Bom, comprehendo que a proposta do PSD lhe agrada, pois é o santuário da empresa onde ninguém pode mandar, nem mesmo o tribunal.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, quero agradecer a simpatia da Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos e dizer-lhe que não sou fingidor, fingidor é o poeta!

#### *Risos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Como não há mais inscrições, vamos votar a proposta de aditamento de uma nova alínea ao artigo 2.º apresentada pelo PCP que foi lida em primeiro lugar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vamos votar a proposta de aditamento de uma nova alínea ao artigo 2.º apresentada pelo PCP, que foi lida em segundo lugar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vamos votar a proposta de aditamento de uma nova alínea ao artigo 2.º apresentada pelo PSD.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e votos contra do PS, do PCP, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida uma outra proposta de aditamento de uma nova alínea relativa ao artigo 2.º apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Tipificar como crime de desobediência, punível nos termos da legislação penal, o incumprimento das decisões que decretrem a reintegração do trabalhador proferida em acção de impugnação judicial de despedimento ou em providência cautelar de suspensão de despedimento.

Está em discussão.

*Pausa.*

Como não há inscrições, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea ao artigo 2.º apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Determinar que em processo de impugnação de despedimento sejam ouvidas em primeiro lugar as testemunhas da entidade patronal.

Está em discussão.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta é uma das propostas que já fazia parte de um projecto que há tempos apresentámos sobre o Código de Processo do Trabalho. Continuamos à espera que o Governo cumpra uma promessa aqui feita pelo Sr. Ministro da Justiça sobre esse assunto.

Esta nossa proposta destina-se, em sede de processo de trabalho, que não deve reger-se pelas mesmas regras que o processo civil, dada a efectiva desigualdade das partes, a proteger os direitos dos trabalhadores em sede processual.

O Sr. Presidente: — Como não há mais inscrições, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e as abstenções do PS e do PRD.*

Vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea ao artigo 2.º apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Reformular o sistema de recursos em processo penal cível laboral por forma a permitir, sem obediência ao regime das alçadas, mais amplo direito ao recurso, garantindo-se sempre a dupla jurisdição.

Está em discussão.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O actual montante das alçadas fixado pela Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais, recentemente aprovada, inviabilizou, em muitos casos, os recursos em acções inferiores, por exemplo, a 500 000\$, ou seja, estas acções deixaram de ter qualquer recurso.

O sistema de recursos em processo de trabalho dependente do regime das alçadas, como na grande maioria dos casos, inviabiliza a possibilidade de o trabalhador recorrer para outra jurisdição em acções que muitas vezes são de pequeno valor, mas que têm um grande significado de futuro. Recordo, por exemplo, aquelas acções a exigir uma determinada categoria profissional que se cifram em diferenças de ordenados que não atingem, nem de longe, o montante das alçadas dos tribunais de comarca e que não têm recurso. Essas acções, porque se trata de casos de categorias profissionais que podem dar origem a promoções, terão uma grande repercussão na vida futura dos trabalhadores, pelo que são extraordinariamente importantes e merecem o direito ao recurso.

Na Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias o Sr. Ministro prometeu que iria apresentar uma proposta reformulando o sistema de recursos em processo civil laboral para contemplar alguns dos casos que aqui citei.

Por outro lado, um recente assento do Supremo Tribunal de Justiça pronunciou-se sobre recursos e afirmou que um princípio comum na Europa — os Srs. Deputados falam tantas vezes na Europa, permitam-me que lhes aponte um dos exemplos que deviam seguir — era o da dupla jurisdição. Ora, era isto que devia ser reconhecido e consagrado.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

O Sr. Vera Jardim (PS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Gostaria de fazer uma breve intervenção que poderá servir como declaração de voto da posição da minha bancada, no que diz respeito a várias das propostas do PCP já apresentadas e algumas ainda a terem lugar, incluindo esta. A nossa abstenção não significa que em muitos casos não vejamos nelas contributos positivos a estudar e não estejamos de acordo com elas.

Várias vezes nos pronunciámos, manifestamente, contra o regime actual das alçadas, nomeadamente em processo de trabalho. Porém, gostaria de dizer que a nossa abstenção é no sentido de que entendemos não ser este o momento próprio para discutir tais matérias. Ficamos à espera que o Governo apresente o novo Código de Processo de Trabalho.

O Sr. Presidente: — Visto mais ninguém pretender usar da palavra, vamos votar a proposta apresentada pelo PCP.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Srs. Deputados, vai ser lida uma nova proposta de aditamento de uma nova alínea apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Consagrando a faculdade em qualquer caso do exercício da acção penal pelas associações sindicais e pelos trabalhadores, bem como a possibilidade de os mesmos se constituírem assistentes em quaisquer processos penais laborais.

Está em discussão.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Odete Santos.

A Sr.ª Odete Santos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que esta proposta é clara. O actual artigo 183.º do Código de Processo do Trabalho é limitativo da constituição de assistente, quer em relação às associações sindicais quer em relação aos trabalhadores. Ora, a formulação que o PCP dá nesta proposta permite que não se restrinja o direito à constituição de assistente.

O Sr. Presidente: — Visto não haver mais oradores inscritos, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Assegurar aos trabalhadores que tenham recebido comunicação de despedimento em processo de despedimento colectivo por razões tecnológicas a frequência de cursos de formação e reconversão profissional a ministrar por entidade estranha à entidade patronal.

Está em discussão.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

Srs. Deputados, vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Garantir aos trabalhadores abrangidos por despedimento colectivo um subsídio de desemprego equivalente ao vencimento líquido auferido pelo trabalhador na pendência do contrato de trabalho, assegurando-lhes prioridade na frequência de cursos de formação profissional.

Está em discussão.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS e votos a favor do PCP, do PRD, de Os Verdes, da ID e de um deputado do PS e abstenção do PS.*

Vai ser lida uma proposta de aditamento de uma nova alínea apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

O processo de suspensão do contrato e redução do horário de trabalho deverá anteceder obrigatoriamente o de despedimento colectivo, salvo se, fundamentalmente, for requerida e diferida a inadequação de tal processo à situação económica concreta da empresa.

Está em discussão.

Visto ninguém pretender usar da palavra, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PRD.*

Vai ser lida uma proposta de aditamento de um nova alínea apresentada pelo PCP.

*Foi lida. É a seguinte:*

Inversão do ónus da prova no que toca à existência de despedimento, competindo à entidade patronal a prova de inexistência.

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta apresentada pelo PCP permite repescar uma afirmação aqui feita pelo Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social aquando do debate na generalidade desta proposta de lei, ao salientar que, em matéria de ónus da prova de justa causa de despedimento, o projecto de decreto-lei anexo ao pedido de autorização legislativa refere, como uma medida de extraordinária repercussão, que o ónus da prova passa a ser da entidade patronal.

Nessa altura, não se tratava de um debate na especialidade. No entanto, hoje tenho ocasião de, apesar de o Sr. Ministro não estar obviamente muito interessado em ouvir aquilo que digo, afirmar, para que conste do *Diário da Assembleia da República*, que foi uma patacoada do Sr. Ministro, porque pela legislação existente o ónus da prova da justa causa de despedimento já recai sobre a entidade patronal. Não se trata, portanto, de qualquer medida inovatória a que é apresentada pelo Governo. Inovatório, sim, seria se esta proposta apresentada pelo PCP fosse aprovada!...

Em relação à existência de despedimento — e aqui não se coloca a questão de haver ou não justa causa — o ónus da prova recai sobre o trabalhador, o que lhe cria, em muitos casos, sérias dificuldades. Deparamos, a cada passo, com situações em que o trabalhador recorre ao sindicato, ao advogado, e diz: «Eu fui despedido!; não houve processo disciplinar e, portanto, não há nada escrito, não há autos. Fui despedido num gabinete onde não se encontrava ninguém, mas fui despedido.»

Esta acção do trabalhador a ser levada a tribunal estaria, fatalmente, votada ao insucesso, na medida em que o trabalhador tem que provar em tribunal que foi despedido. Em situações destas é comum a entidade patronal usar o velhíssimo argumento de que houve abandono de trabalho e que foi a pessoa que se foi embora para casa.

É por isso que a inversão deste ónus de prova sobre a existência de despedimento, por forma que ele passe a recair sobre a entidade patronal, bem como outras regras de índole processual que hoje aqui apresentámos, são de extraordinário interesse no direito processual do trabalho, pois destinam-se, de facto, a colocar em igualdade as partes, com medidas positivas em relação ao trabalhador, perante o juiz e perante os tribunais.

Se medidas deste género não forem tomadas é escusado os senhores virem fazer propaganda de que deixam para os tribunais a decisão sobre certas matérias, como por exemplo a possibilidade de continuar a relação de trabalho, porque essa decisão não passaria de mero formalismo, pois não corresponderia àquilo que o trabalhador pode ou conseguiu provar em tribunal.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, como não há mais inscrições, vamos votar a proposta de aditamento que acabámos de discutir.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD e do CDS, votos a favor do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, deu entrada na Mesa um requerimento subscrito por deputados do PSD requerendo o prolongamento dos trabalhos até à votação final global.

Entretanto, considerando o trabalho que ainda falta realizar e os tempos remanescentes, proponho que se faça o prolongamento sem qualquer interrupção.

Vamos, pois, votar o requerimento que foi apresentado pelo PSD com este aditamento proposto pela Mesa.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS, do PRD, do CDS, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS e do PCP.*

Srs. Deputados, vamos passar à discussão do artigo 3.º, em relação ao qual existe uma proposta de substituição apresentada pelo PRD.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Isabel Espada.

**A Sr.ª Isabel Espada (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Através desta proposta de substituição o PRD propõe que durante o período de vigência desta autorização legislativa seja elaborado e aprovado, tanto pelo Governo como pela Assembleia da República, um conjunto de legislação que será complementar, enquadradora e preliminar desta lei da cessação de contrato individual de trabalho.

Desta forma pretende-se consubstanciar uma das críticas que o PRD mais tem feito a esta proposta de lei do Governo, na medida em que consideramos que só desta forma se pode emendar a incorrecta prioridade que o Governo atribuiu às iniciativas legislativas.

Na verdade, os pacotes legislativos que apresentamos na nossa proposta de substituição deverão entrar em vigor antes, e nunca simultaneamente ou depois, da entrada em vigor da legislação referente à cessação do contrato individual de trabalho.

Porquê? Por dois motivos: por um lado, porque a conhecida lei dos despedimentos tem efeitos imediatos, enquanto a legislação que propomos tem efeitos mais morosos —não imediatos— e, portanto, deverá entrar em vigor anteriormente; por outro lado, porque pensamos que a lei dos despedimentos tem efeitos negativos em termos sociais, enquanto o conjunto legislativo (enquadrador) que propomos tem efeitos sociais positivos e funciona como amortecedor em relação aos efeitos da lei dos despedimentos.

Apesar de ter sido várias vezes referida esta crítica durante o debate de ontem, o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social não chegou, aliás, a explicar porque é que definiu como prioritária a lei dos despedimentos relativamente a uma série de medidas legislativas, nomeadamente a regionalização.

Como o Sr. Ministro sabe, não foi definida prioridade em relação a esta matéria. Pensamos que a regionalização é essencial para se poderem definir as políticas de desenvolvimento regional, que são potenciadoras de emprego.

O Sr. Ministro também não explicou por que é que não definiu como prioritária uma política de emprego, pois uma política de criação de emprego será amortecedora dos efeitos da lei dos despedimentos; uma política de formação profissional que estabeleça as prioridades e as necessidades nacionais nesta matéria; uma política de segurança social que proteja devidamente os trabalhadores que venham a ser abrangidos pelas con-

sequências desta lei; a melhoria do sistema de fiscalização, da regulamentação e da inspecção do trabalho; a implementação de arbitragem voluntária e da lei orgânica dos tribunais de trabalho, de forma que eles se tornem eficazes; a legislação processual do trabalho; a higiene e segurança no trabalho; os acidentes de trabalho e doenças profissionais; uma política de juventude que ligue a escola à vida activa; uma política referente às reformas, sistema de pré-reforma e terceira idade que rejuvenesça as empresas, mas em que, ao mesmo tempo, as reformas não sejam encaradas como esmola.

Em suma, Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social, não definiu como prioritário nenhum diploma que atenuasse o impacte desta lei da cessação do contrato individual de trabalho.

É nesse sentido e para, enfim, emendar este enorme erro do Governo que o PRD apresenta esta proposta de alteração.

**Vozes do PRD e do PS:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Como não há mais inscrições, antes de passarmos à votação, vai ser lida a proposta de substituição do artigo 3.º apresentada pelo PRD.

*Foi lida. É a seguinte:*

A presente autorização legislativa tem a duração de 90 dias, sob condição suspensiva da produção e aprovação pelo Governo e pela Assembleia da República e entrada em vigor de legislação enquadradora preliminar e complementar da que é objecto do presente pedido de alteração legislativa, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Desenvolvimento regional;
- Emprego;
- Formação profissional;
- Segurança Social;
- Fiscalidade;
- Fiscalização da regulamentação do trabalho/Inspecção do trabalho;
- Aplicação da regulamentação do trabalho/tribunais do trabalho;
- Legislação processual do trabalho;
- Higiene e segurança no trabalho;
- Acidentes no trabalho e doenças profissionais;
- Jovem formação escolar/formação profissional/vida activa;
- Reformas/pré-reforma/terceira idade.

*Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Marques Júnior.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, e do CDS, votos a favor do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do PS.*

Srs. Deputados, é do entendimento da Mesa que se passe à discussão da proposta de aditamento de um artigo novo, apresentada pelo PS, antes da discussão do artigo 3.º da proposta do Governo.

Se não há objecções, a proposta está em discussão.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma declaração de voto em relação à anterior votação.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, dispõe ainda de um minuto cedido pelo Governo.

Tem a palavra.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, lamentamos ter votado contra a proposta do PRD, porque o sentido de que esta legislação que estamos a debater não devia ter sido isolada, era um sentido valioso para nós. Exprimimo-lo já em várias oportunidades, mas tal foi desvalorizado pelo teor da vossa proposta, que, efectivamente, meteu num saco tudo e mais alguma coisa. É evidente que ninguém teria capacidade para isso e muito menos este governo.

**O Sr. Presidente:** — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Presidente, a nossa declaração de voto vai no mesmo sentido da do CDS.

Merecia-nos a maior simpatia que este pacote fosse completado e até antecipado de uma série de medidas legislativas que, a nosso ver, se impunham. Não são estas medidas, desgarradas de um conjunto e de um todo, que podem, de qualquer maneira, solucionar o problema da nossa legislação laboral e, sobretudo, da nossa situação laboral.

Simplesmente, a vastidão de soluções que englobava a vossa proposta levou-nos à abstenção por julgarmos que era, de todo em todo, impossível exigir, quer ao Governo, quer à Assembleia, que lançassem mão de todo esse vasto conjunto de reformas, antes de encetar a reforma da legislação laboral. Só por isso nos abstivemos!

**O Sr. Presidente:** — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Sr. Presidente, votámos favoravelmente considerando que a devastação que a autorização legislativa provocaria nas relações de trabalho, se fosse usada e originasse um decreto-lei, era de tal ordem que a nossa crítica à proposta do PRD é de que ela é ainda insuficiente nas áreas em que prevê matérias que condicionariam a entrada em vigor dessa bomba atómica que se chama o decreto-lei do Governo sobre despedimentos.

**O Sr. Presidente:** — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, esta proposta do PRD é simpática e é tão grande quanto é menor a sua responsabilidade em termos de direcção dos negócios públicos.

Portanto, não fazemos mais comentários.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, vamos agora passar à discussão da proposta de aditamento de um novo artigo, apresentada pelo Partido Socialista.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

**O Sr. António Vitorino (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Dispensava-me de argumentar em defesa desta proposta, porque entendo que ela está, de antemão, aprovada.

Como S. Ex.<sup>a</sup> o Primeiro-Ministro disse que estava aberto e disponível para acolher todas as propostas de alteração que se mostrassem razoáveis e como esta proposta de alteração nem é verdadeiramente uma proposta de alteração, mas um mero aditamento àquilo que já hoje se contém na Constituição da República e na lei, de certeza absoluta que esta proposta vai ser aprovada por unanimidade da Câmara, com júbilo e regozijo. Isto porque, como os Srs. Deputados do PSD rejeitaram todas as propostas de alteração anteriormente submetidas à apreciação da Câmara, esta é a última oportunidade que V. Ex.<sup>as</sup> têm para dar um ar de flexibilidade e de espírito de diálogo.

Na realidade, o Partido Socialista sempre se bateu para que em matéria de legislação laboral, no cumprimento do disposto nos artigos 55.<sup>º</sup> e 57.<sup>º</sup> da Constituição e da Lei n.<sup>º</sup> 16/79, de 26 de Maio, se procedesse à audição pública do normativo da própria lei de autorização legislativa. A maioria entendeu que assim não o deveria ser.

Trata-se, agora, de aditar à autorização legislativa uma norma que preveja a audição pública sobre o conteúdo do decreto-lei ou dos decretos-leis que venham a ser emitidos ao abrigo desta autorização legislativa.

É verdade que, em certa medida, ela pode considerar-se desnecessária, uma vez que esta proposta não tem natureza constitutiva, mas uma mera natureza declarativa. Trata-se de readitar, recordando aquilo a que o Governo já está, neste momento, obrigado, por omissão desta Assembleia, para que se proceda à audição pública dos decretos-leis elaborados no uso desta autorização legislativa.

Qualquer eventual, hipotética e, de certo, improvável rejeição desta proposta teria como consequência inevitável a aplicação supletiva do que já, hoje em dia, se encontra disposto na Lei n.<sup>º</sup> 16/79.

O que pretendemos é precisar o modo de audição pública dos projectos de decretos-leis autorizados, através de publicação em número próprio do *Boletim do Trabalho e Emprego*, pois na fórmula com que eles acompanham a lei de autorização nunca foram integralmente submetidos a discussão pública, nem mesmo no Conselho Permanente de Concertação Social. Além disso, pretendemos que o Governo fixe um prazo para essa apreciação pública, entre 20 e 35 dias a contar da publicação do referido número do *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Para finalizar, deveria recordar que, por mais remota que seja a hipótese de esta proposta ser rejeitada, a preterição, por parte do Governo, a audição pública dos decretos-leis autorizados terá como consequência inelutável a verificação do não cumprimento de uma formalidade substancial na formação da vontade legislativa que inquinará de constitucionalidade todo o processo legislativo.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Em suma, a intervenção do Sr. Deputado António Vitorino veio dizer que o Partido Socialista apresentou aqui uma proposta inútil, desnecessária, no fundo para nos fazer gastar tempo e, porventura, palavras.

De modo que, se eventualmente tinhamos algumas dúvidas quanto à bondade desta proposta, a intervenção do Sr. Deputado António Vitorino obriga-nos a não aceitá-la, por uma questão de coerência, por uma questão de economia de meios e por uma questão de sermos coerentes com os processos legislativos.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que, como outros factos indicavam, o PSD viciou-se neste debate em brincar com o fogo. Neste caso prova, mais uma vez, que brinca com o fogo quanto à questão da participação dos trabalhadores na elaboração de um diploma tão fundamental como este que aqui está em votação.

É significativo que o Sr. Deputado do PSD tenha caprichado em considerar inteiramente inútil, para não dizer prejudicial, para não dizer dilatória (e outros adjetivos possíveis) a apresentação desta proposta. Isso apenas corrobora a posição absurda que o PSD tem sobre esta matéria. Têm de se definir, têm de se entender, têm de chegar a uma posição, qualquer que seja, pois a vossa, tal qual parece, é bastante absurda.

O Sr. Ministro Silva Peneda disse aqui, repetiu e «tripticou» que entende que a consulta está feita. Está isolado nesse entendimento — é apoiado, naturalmente, pelo Sr. Deputado Joaquim Marques —, mas não tem sequer a posição institucional do Sr. Presidente da Assembleia da República corroborando esse entendimento. No parecer que o Sr. Presidente da Assembleia da República assumiu como seu, sublinha-se reiteradamente que há uma obrigatoriedade de consulta verdadeira e própria, não se entendendo por tal aquilo que se passou quanto à edição de uma separata do *Boletim do Trabalho e Emprego* que o Governo entendeu emanar, como podia mandar publicar no *Diário de Notícias* ou no *Notícias de Riba d'Ave* o texto dos projectos que tem em carteira ou na mente. Pode fazê-lo, pode mandar publicar, pode distribuir 2 milhões de panfletos com um texto como esse. Mas isso não implica que a Assembleia da República, como tal, não tenha de realizar a consulta, sob textos firmados e definitivos, o que quanto a este ponto o Governo não atina e a bancada do PSD também não!

Este ponto vai ficar sublinhadíssimo na votação que, agora, iremos fazer.

A proposta, quanto a nós, é inconstitucional não só por razões formais mas também por razões materiais.

No entanto, agora, vai ficar corroborado, mais uma vez, de que é inconstitucional também formalmente e encaramos a proposta do PS com os seguintes provisos: primeiro, entendêmo-la — e isso foi aqui sublinhado — como puramente declarativa, como é óbvio; em segundo lugar, é uma proposta — e isto parece-nos importante enfatizar — puramente hipotética e condicional, isto é, se percorridos os obstáculos e trâmites constitucionais chegasse a haver uma lei de au-

torização legislativa, se o Governo viesse a obter essa autorização, então teria de organizar uma verdadeira e própria consulta dos trabalhadores.

Pela nossa parte, entendemos que a proposta está inquinada, viciada e esse «se» não ocorrerá. É esse o nosso voto e é isso que marcará também a nossa votação em relação a esta proposta.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito. Informo-o de que dispõe de 30 segundos.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Gostaria de salientar que, realmente, o PSD foi leviano na forma como abordou esta questão. Foi leviano porque está ameaçado por duas vias: o PCP ameaça porque diz que a proposta de lei de autorização legislativa não foi submetida a consulta pública e o PS ameaça porque diz que o decreto autorizado e que será publicado na sua versão definitiva não foi objecto de consulta pública. O PCP volta a ameaçar e diz que a versão definitiva, seja ela qual for, não foi objecto de consulta pública. Quer dizer, as consultas públicas, no entender de VV. Ex.<sup>as</sup>, teriam que se suceder, em números sucessivos, no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

**Risos do CDS.**

Sempre que se mudasse uma vírgula, um ponto e vírgula, um ponto, uma frase, um artigo, havia consultas públicas!

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — São tantas quantas as versões!

**O Orador:** — Sr.ª Deputada Odete Santos, hoje V. Ex.<sup>a</sup> não me deixou intervir.

Embora VV. Ex.<sup>as</sup> caiam um pouco no risco, como já ontem tive ocasião de salientar, de parecerem ridículos com este exagero, porventura formal, de tentar obter por aqui uma via de inconstitucionalidade, o que é certo também é que a letra do artigo 3.º da Lei...

**O Sr. Presidente:** — Queira terminar, Sr. Deputado.

**O Orador:** — Como diz o Sr. Presidente efectivo, terminei já o meu raciocínio.

**Risos do CDS.**

Como eu estava a dizer, o que é certo é que a letra do artigo 3.º da Lei n.º 68/79 não permite, Sr. Deputado Joaquim Marques, a leviandade da sua intervenção e V. Ex.<sup>a</sup> vai ser confrontado com isto. Seria bom que esclarecêssemos este problema e tentássemos que os Srs. Deputados do PCP e do PS tivessem uma visão um pouco mais razoável e menos formal.

O certo é que isto não é uma ameaça para fazer apenas na Assembleia,...

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Exacto. Está a ver como percebeu!

**O Orador:** — ... mas vai traduzir-se naquele requerimento de 25 deputados para requerer a apreciação de constitucionalidade dos diplomas, não devendo esta questão ser tratada com leviandade.

Entendo que a consulta que foi feita é suficiente, mas os Srs. Deputados, ilustres constitucionalistas, não o entendem assim. Portanto, acho que merecia um pouco mais da nossa consideração e atenção.

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Também iremos juntar o seu discurso, Sr. Deputado!

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Relativamente a esta questão, que já ontem foi objecto de discussão durante largos minutos, devo dizer que não é tratar com leviandade uma proposta de aditamento que o seu próprio proponente afirmou ser desnecessária e inútil. Não posso ser acusado de na minha intervenção ter tratado a questão de fundo com leviandade. Uma coisa asseguro ao Sr. Deputado Nogueira de Brito: sobre esta questão, como sobre outras que tenham que ver com esta legislação, nos locais adequados tenho vindo a tratá-los com muito cuidado.

**O Sr. António Vitorino (PS):** — Vamos ver se é inútil!

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Como no panfleto do PSD.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, está encerrado o debate da proposta de aditamento de um novo artigo, apresentada pelo PS.

Antes de procedermos à sua votação, vai ser lida.

*Foi lida. É a seguinte:*

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 55.<sup>º</sup> e da alínea *a*) do n.<sup>º</sup> 2 do artigo 57.<sup>º</sup> da Constituição, bem como do disposto no artigo 4.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, da Lei n.<sup>º</sup> 16/79, de 26 de Maio, o Governo procederá à discussão pública dos decretos-leis de uso da presente autorização legislativa, designadamente através:

- a)* Da publicação em número próprio do *Boletim do Trabalho e Emprego* dos projectos de decretos-leis de uso da autorização legislativa;
- b)* Da fixação de um prazo de apreciação pública dos projectos de decretos-leis entre 20 e 35 dias a contar da distribuição do número do *Boletim do Trabalho e Emprego* referido na alínea *a*).

Vamos votar.

*Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, votos a favor do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, de acordo com a organização prevista para os trabalhos, vamos proceder agora à discussão do corpo do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 1.<sup>º</sup>

e das respectivas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*). A alínea *f*), n.<sup>º</sup> 1, do artigo 1.<sup>º</sup> e o n.<sup>º</sup> 2 do artigo 1.<sup>º</sup> já foram aprovados.

Não havendo inscrições, antes de passarmos à votação vão ser lidos.

*Foram lidos. São os seguintes:*

#### Artigo 1.<sup>º</sup>

1 — É o Governo autorizado a legislar estabelecendo um novo regime jurídico da cessação do contrato individual de trabalho, incluindo as condições de celebração e caducidade do contrato de trabalho a termo, revogando, em consequência, os seguintes diplomas:

- a)* Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 372-A/75, de 16 de Julho;
- b)* Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 84/76, de 28 de Janeiro;
- c)* Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 781/76, de 28 de Outubro;
- d)* Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 841-C/76, de 7 de Dezembro;
- e)* Lei n.<sup>º</sup> 48/77, de 11 de Julho.

Vamos votar.

*Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.*

Srs. Deputados, vai ser lido o artigo 3.<sup>º</sup> da proposta de lei.

Foi lido. É o seguinte:

#### Artigo 3.<sup>º</sup>

A presente autorização legislativa tem a duração de 90 dias.

Está em discussão.

Não havendo inscrições, vamos votar.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PCP, de Os Verdes e da ID e abstenções do PS, do PRD e do CDS.*

*Entretanto reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, relativamente ao artigo 4.<sup>º</sup>, foi apresentada na Mesa pelo PRD uma proposta de substituição.

**A Sr.ª Isabel Espada (PRD):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr.<sup>a</sup>. Deputada.

**A Sr.ª Isabel Espada (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: A nossa proposta de alteração do artigo 4.<sup>º</sup>, que decorria da nossa proposta de alteração do artigo 3.<sup>º</sup>, ficou prejudicada pelo facto de esta última não ter sido aprovada.

De qualquer modo, gostaria de comentar algumas afirmações feitas aquando da apresentação da nossa proposta de alteração do artigo 3.<sup>º</sup>, entre as quais a de que, ao apresentarmos a proposta de alteração do artigo 3.<sup>º</sup>, tinha havido da nossa parte alguma irresponsabilidade.

Quero dizer ao Sr. Deputado Joaquim Marques, que, para nós, irresponsabilidade é essencialmente o Governo e os Srs. Deputados aprovarem uma lei — a lei que vai prever o modo da cessação do contrato individual de trabalho — sem se criarem as condições mínimas de proteção aos trabalhadores. Isso, sim, é que é irresponsabilidade!

**Vozes do PRD:** — Muito bem!

**A Oradora:** — Há ainda um outro aspecto que gostaria de frisar aos Srs. Deputados Nogueira de Brito e Vera Jardim. Se não houvesse tempo para legislar sobre toda esta matéria (apesar de as nossas maratonas, ao longo da madrugada, talvez permitirem legislar sobre esta matéria em três meses), a nossa proposta de alteração tinha a grande vantagem de fazer que a autorização legislativa perdesse a validade.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, a proposta do PRD foi retirada.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Quase no fim do processo de votação, pode o Governo contentar-se por estar prestes a levar no bolso uma autorização legislativa de despedimentos e contratos a prazo que lhe dará a possibilidade de avançar em 90 dias para uma nova fase de construção de uma monstruosidade jurídica, inconstitucional, desumana e socialmente injusta ...

**O Sr. João Amaral (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — ... que visa, fundamentalmente, transformar todos os trabalhadores portugueses contratados a prazo incerto.

Terá esse autocontentamento, mas no limiar da votação final global bem se pode afirmar, já em jeito de balanço deste debate na especialidade, que, ao recusar todas — repito, todas — as propostas da oposição, algumas delas bem singelas, diríamos mesmo, tímidas, no sentido de minorar algumas das malfeitorias e inconstitucionalidades mais gritantes, vingou o estilo, o figurino arrogante do Governo sobre a maioria.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Registe-se, entretanto, que o CDS, do seu discurso de ontem, virado para o trabalhador democrata-cristão, passou hoje para a fisofia e posicionamento do patrão. Cuidado, Sr. Deputado Nogueira de Brito, porque qualquer dia é acusado de, novamente andar aos ziguezagues!! ...

A maioria actuou neste debate, como em todo o processo, com a força do voto, mas sem ideias, sem argumentos, acrítica, fazendo assim, dizendo assim, porque o Governo diz que é assim e tem de ser assim!

Não quis fazer a reconsideração quanto à necessidade da consulta pública às organizações dos trabalhadores, incorrendo no vício da inconstitucionalidade formal; submeteu-se à pressa do Governo, que deitou mão do recurso de autorização legislativa, inviabilizando assim a possibilidade de um amplo e cuidado debate, plena-

mente justificado numa matéria desta natureza e que envolve o direito fundamental à segurança no emprego e à proibição dos despedimentos sem justa causa, tão tripudiados nesta proposta.

Foi a maioria insensível aos argumentos e aos fundamentos da inconstitucionalidade formal e material. De inconstitucionalidade, porque há prevalência aos interesses económicos do patronato (sem nenhum ânimo constitucional) sobre os interesses da estabilidade do trabalho, basta vez referenciado e salvaguardado no título III da Constituição da República Portuguesa.

Por inconstitucional se há-de ter o princípio da imperatividade da lei com restrição à liberdade da contratação colectiva, da regra da indemnização com sacrifício da reintegração, o tratamento desigual dos desempregados de longa duração e dos jovens à procura do primeiro emprego e a revogação da Lei n.º 68/79, devolvendo, assim, ao patronato a possibilidade de fazer um verdadeiro ajuste de contas com aqueles que, destacando-se na defesa dos interesses dos seus companheiros de trabalho, foram obreiros e arquitectos de muitos direitos que vigoram hoje nas empresas e que o patronato pretende recuperar, porque entende como parcelas de domínio perdido.

A injustiça social e o grau de desumanidade, bastante espalhados nas normas da autorização legislativa e do anexo, não mereceram a mais pequena reconsideração desta maioria, muda, obrigada e condicionada a um governo que sofre, cada vez mais, do síndrome da verdade absoluta.

Isolou-se! Isolou-se como se isolou antes do mundo do trabalho que, em protesto e em luta, à escala nacional, quis, com profundos sentimentos de unidade, provar, de forma inequívoca, que não quer este pacote laboral, que esta monstruosidade não pode ser incluída na ordem jurídica portuguesa. Como afirmou, ontem, o meu camarada Carlos Brito, ainda muita água vai correr sobre as pontes.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — É verdade!

**O Orador:** — De forma determinada, pela positiva, batemo-nos aqui, hoje, com propostas que serviam os interesses dos trabalhadores. Confiamos no funcionamento das instituições democráticas, mas também (e muito, muito mais) nos trabalhadores, na sua luta, na sua unidade e convergência.

Creio que foi Goethe quem escreveu, um dia, que, quando um homem perde os bens, perde pouco, quando perde a dignidade, perde muito, mas quando perde a coragem, perde tudo!

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Orador:** — Creio que alguns bens já os trabalhadores portugueses perderam por causa da política deste governo; a sua dignidade de trabalhadores está ameaçada com esta proposta de lei de autorização legislativa, mas eles estão longe de perder a coragem e de certeza que quem há-de ficar pelo caminho é a proposta de lei, são os seus mentores, são os seus executores e a sua política.

*Aplausos do PCP, do PS, do PRD, de Os Verdes e da ID.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Ministro ...

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Narana Coissoró pediu a palavra para que efecto?

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Para exercício do direito de defesa da honra.

**A Sr.ª Odete Santos (PCP):** — Foi uma graça!

**O Sr. Presidente:** — Dentro do espírito que tem sido seguido e pedindo respeito pela letra do Regimento, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Ministros, Srs. Deputados: o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa, imitando o mau espírito do Ministro Cadilhe, o que poderá levar com que fique conhecido pelo Cadilhe do PCP, ...

*Risos gerais.*

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Não diga isso!

**O Orador:** — ... disse aqui que estávamos a fazer ziguezagues.

Queríamos frisar que, no debate na generalidade, não defendemos nem o patrão nem o trabalhador democrata-cristão nem nenhuma entidade concreta. Defendemos os princípios que animam o nosso partido, defendemos as regras que devem estar na base de qualquer legislação laboral e, principalmente, numa lei de despedimentos.

Não quisemos defender interesses particulares de ninguém, não falámos para galerias, não trouxemos aquela gente para fazer manifestações que nada tinham a ver com o debate que se travava nesta Câmara.

Hoje, no debate na especialidade, fizemos a mesmíssima coisa a propósito de cada alínea, como fez o PCP, que durante esta sessão tanto votou contra como deu contributos para cada uma das alíneas da autorização legislativa. Pelo nosso lado demos o melhor do nosso contributo, dentro do tempo de que dispúnhamos, para a melhoria da autorização legislativa.

Disse o PCP que queria introduzir benfeitorias; nós dizemos que queria aumentar as malfeitorias gonçalivistas. Ele acha que nós queríamos malfeitorias ... é uma visão que cada um de nós terá relativamente ao outro! Só a não terá quem não interveio no debate, como é o caso do PSD.

A propósito de benfeitorias que quisemos introduzir, perguntámos esta manhã ao Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social se estava disposto a aceitar as modificações concretas que propúnhamos relativamente a cada uma das alíneas que estavam no espírito e na letra das várias alíneas do artigo 2.º

O Sr. Ministro deu-nos uma resposta abstracta, insossa, repetindo o que dissera o Primeiro-Ministro: «Havemos de pensar, estou aqui a tomar notas, havemos de ver.» Naturalmente que este debate não foi feito para coisas abstractas.

Ontem o Sr. Ministro do Emprego, abruptamente, saiu deste hemiciclo sem cumprir uma formalidade parlamentar e nobilitante para o Governo, aquilo a que se chama encerrar o debate.

Disse-se que o Sr. Ministro saiu quedo, saiu nervoso, não tinha argumentos. Não creio que assim tenha sucedido...

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, temos estado a ser pacientes na questão do exercício do direito da defesa da honra e nunca cortámos — e continuamos a não cortar — a palavra a quem o exerce.

Em todo o caso, comecei por pedir que se usasse o espírito e a letra do Regimento.

O Sr. Deputado faz favor de terminar, e de terminar com grande brevidade.

**O Orador:** — Estava eu a dizer que é obrigação estrita do Ministro, para honrar o cargo que desempenha e para honrar este Parlamento, fazer uma declaração final sobre o debate na generalidade e na especialidade, como hoje se travou. Caso contrário, isso significa que o Governo não modificará a sua proposta, não fará nenhuma alteração concreta relativamente a tudo o que aqui se disse.

**O Sr. Presidente:** — Para dar explicações, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa, dentro do espírito e da letra do Regimento.

**O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP):** — Afinal provou-se que o Sr. Deputado Narana Coissoró não estava assim tão ofendido. Pelo contrário, acabei por lhe dar uma oportunidade brilhante para fazer uma declaração de voto antecipada.

Respeito o que disse, mas, em relação às propostas do PCP, Sr. Deputado Narana Coissoró, reconheça-nos ao menos o mérito — independentemente das concepções que cada um de nós tem — de que procurámos, pela positiva, defender os interesses dos trabalhadores. Independentemente, como disse, das concepções que temos.

Não o conseguimos, porque esta maioria esteve muda e queda em relação às nossas propostas.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado João Corregedor da Fonseca.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: Vamos votar contra a proposta do Governo, por esta lei, para além de inconstitucional, se revelar gravemente atentatória dos direitos dos trabalhadores, criando grande instabilidade e insegurança na sociedade portuguesa.

Tal como ontem afirmámos, no início dos debates, esta lei significa o regresso a um regime persecutório dos trabalhadores, anterior ao 25 de Abril, no que respeita, nomeadamente, ao conceito de justa causa para os despedimentos.

É uma lei injusta, é uma lei imoral, é uma lei desumana.

Esta lei vai criar dificuldades acrescidas à sociedade portuguesa, a atravessar momentos difíceis, a uma população trabalhadora que luta com problemas gravíssimos originados pelo agravamento das suas condições de vida e da instabilidade social provocada, como se pode ver, pelo próprio Governo e pela maioria parlamentar que o sustenta.

O Governo, em vez de fomentar uma política de desenvolvimento e de estabilidade, em lugar de concorrer para melhorar a situação laboral e global do País, em vez de garantir o direito ao trabalho, de promover o emprego, com uma política eficaz de desenvolvimento económico e social, o Governo optou por uma lei agressiva, violadora dos mais elementares direitos dos trabalhadores, que ficarão, agora mais do que nunca, à mercê das arbitrariedades do patronato.

Assim entende o Governo submeter-se à vontade da sua clientela política e dos grupos de pressão económica. Esta é uma lei gravosa, que se insere na terrível ofensiva governamental em curso, consubstanciada no ataque às nacionalizações, à Reforma Agrária, à venda de jornais estatizados, à governamentalização da rádio e da TV, ao afrontamento à generalidade das classes profissionais, como aos médicos, aos advogados, aos magistrados, enfim, de um governo que afronta os jovens e não cria condições de ensino adequadas e de apoio à juventude.

Esta lei foi repudiada por eclesiásticos, por sociólogos, por sindicalistas, por comissões de trabalhadores, por psicólogos, por pedagogos e pela esmagadora maioria dos trabalhadores portugueses, como ficou patente na greve geral.

Este governo que não aceitou nada que minimamente melhorasse a lei com que vai afrontar os trabalhadores, com que vai criar mais insegurança nas famílias.

Aquilo a que assistimos no decurso de todo o processo, nomeadamente durante a sessão de hoje, é significativo da insensibilidade do Governo e do PSD para melhorar esta lei. As dezenas de propostas de alteração respondeu o Governo com a arrogância habitual e a maioria parlamentar com desprezo e distraidamente. Sem cuidar de aprofundar argumentos, derrotou todas as alterações propostas, todas as sugestões de melhoria. Esta insensibilidade governamental e da maioria vai originar situações bem graves, pelo que, como já aqui referimos, «em nome do respeito pelo direito ao trabalho, em nome da segurança do emprego, em nome da estabilidade social que se deseja, em nome do próprio sistema constitucional e do que este representa no progresso histórico do nosso país», não podemos ter outra atitude senão a de votar contra esta gravíssima lei, fruto da política nefasta do Governo e do apoio do PSD.

#### *Aplausos do PCP.*

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Deputado Vera Jardim, gostava de dar à Câmara duas notícias.

A primeira, que na próxima segunda-feira, às 12 horas, toma posse o Sr. Presidente do Conselho Nacional de Educação.

A segunda, que, depois do termo da discussão e de todas as votações relativas ao projecto de lei n.º 35/V, ainda há um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos que teremos de votar.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Fiéis ao espírito do que julgamos ser o papel da Oposição, trouxemos a esta Câmara um trabalho que ninguém poderá deixar de considerar extremamente positivo.

Fizemos propostas realistas, concretas, apoiadas em argumentos sólidos. Fizemos propostas que afastariam da proposta do Governo muitos erros, muitas contradições, algumas inconstitucionalidades.

Infelizmente, a clarividência não andou muita próxima da bancada da maioria, o que a levou a, limitadamente, rejeitar todo o contributo positivo que queríamos dar — e que demos efectivamente — a este debate.

Serenamente, aguardamos o debate que pensamos ser constitucionalmente exigido, mas V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Ministro, não sendo o tal poeta fingidor de que se falou há pouco, é, pelo menos, um mágico que tira coelhos da manga nas últimas horas, e até antes deste debate parlamentar, ao anunciar ontem, em última análise e no último minuto, vários desses coelhos.

Talvez agora o Governo, como dizia, ensine ou possa ensinar à bancada da maioria a não ser mais papista que o Papa.

Talvez o Governo nos tenha ouvido com mais atenção do que a bancada da maioria e possa agora — serenamente o aguardamos — fazer um uso mais legítimo da autorização legislativa que hoje vai daqui levar, contra o nosso voto.

#### *Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, está inscrito o Sr. Deputado Torres Couto. Dispõe de dois minutos.

Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Torres Couto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PSD acaba de prestar um mau serviço ao Governo e um péssimo serviço ao País, porque é mais papista do que o Papa. É que enquanto o Primeiro-Ministro, apesar de não ter visto a greve geral, à saída de uma audiência com o Sr. Presidente da República, disse que o Governo estava aberto a aceitar sugestões construtivas nesta Assembleia, apresentadas pelos partidos políticos, o Grupo Parlamentar do PSD, à revelia da vontade do Primeiro-Ministro, cria uma situação política de enorme dificuldade ao mesmo Primeiro-Ministro, que queria rever a lei e que agora fica numa situação difícil por causa do seguidismo execrável de VV. Ex.<sup>as</sup>

**Vozes do PS:** — Muito bem!

#### *Protestos do PSD.*

**O Orador:** — Gostaria de lhes dizer, Srs. Deputados, que vão ter de ser desautorizados pelo Governo e pelo Primeiro-Ministro, porque a modernização e o desenvolvimento do País que o Governo pretende encetar não é possível com a proposta de lei aqui discutida e por VV. Ex.<sup>as</sup> aceite; a modernização e desenvolvimento, que o País necessita não é possível contra os trabalhadores, não é possível contra os sindicatos.

VV. Ex.<sup>as</sup> acabam de tomar uma decisão cega que compromete o médio prazo, que compromete o futuro de Portugal, que compromete, inclusive, o desenvolvimento do nosso país no quadro da entrada em vigor do Acto Único Europeu.

VV. Ex.<sup>as</sup> vão ser responsabilizados por toda a agitação social que se verificar neste país e o povo português, os trabalhadores portugueses, vai julgar-vos pela vossa cegueira, pelo vosso seguidismo irracional, inqualificável e impróprio em termos de democracia.

*Aplausos do PS.*

*Protestos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Silva.

**O Sr. Rui Silva (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Houve 71 propostas de alteração apresentadas pela oposição para discussão na especialidade e nenhuma foi aprovada. Repetiu-se o fenómeno da discussão do Orçamento do Estado.

Compreendemos assim, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a recusa do Governo em transformar este pedido de autorização legislativa numa proposta de lei concreta: VV. Ex.<sup>as</sup> vão querer continuar orgulhosamente sós.

No entanto, estamos em crer que, depois deste dia, o Sr. Primeiro-Ministro vai ter algumas dificuldades em explicar ao País que tipo de diálogo é este que prometeu em campanha eleitoral e após a tomada de posse do seu governo.

Nenhuma associação sindical, nenhum trabalhador, nenhuma confederação empresarial e patronal concorda com esta lei. Então, a quem é que ela vai servir, Sr. Ministro? A quem a recusa não será, com certeza.

Só nos resta lamentar esta postura do Governo e da bancada do PSD e renovar a nossa esperança, já ontem afirmada, de que os restantes órgãos com intervenção futura na publicação desta lei saibam rejeitar aquela que já é considerada a mais funesta lei deste governo.

Pela parte que nos toca, desinserimo-nos dessa responsabilidade. Vamos votar contra esta proposta de lei.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Isabel Espada.

**A Sr.<sup>a</sup> Isabel Espada (PRD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Farei uma intervenção muito curta apenas para fazer um apelo, não à bancada da maioria, porque penso que será desnecessário, mas ao Ministro do Emprego e da Segurança Social do nosso país. Não o faço porque o Sr. Ministro se chama Silva Peneda, mas porque é o ministro do meu país.

**Uma voz do PSD:** — Do nosso!

**A Oradora:** — Sr. Ministro, porque o senhor é o titular da pasta do emprego e da segurança social, penso que esta questão não pode ser encarada levianamente.

O Sr. Ministro é uma pessoa inteligente, sabe que as críticas que a oposição aqui fez têm a sua validade, que não foram feitas para serem ouvidas pelas paredes. O Sr. Ministro tem obrigação de ter em conta o

que aqui foi dito e tem obrigação de saber que a autorização legislativa que agora vai ser dada ao Governo é uma enoríssima responsabilidade para que este crie as condições sociais e económicas, de forma que ela não tenha as consequências nefastas e imediatamente previsíveis apontadas pela oposição, designadamente para os trabalhadores por contra de outrem.

Não estou a apelar por mim nem por nenhum Sr. Deputado que está aqui nem, naturalmente, por nenhum Sr. Ministro. Estou a apelar pelos trabalhadores portugueses que não têm um país com as condições sociais nem culturais para conseguir suportar as consequências desta lei.

É nesse sentido, Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social do meu país, que apelo a que as críticas da oposição sejam levadas em conta.

*Aplausos de alguns deputados do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Joaquim Marques.

**O Sr. Joaquim Marques (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Penso que, neste momento, alguns deputados de algumas bancadas da oposição estão extremamente excitados e sem razão.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Preocupados!

**O Orador:** — Sr. Deputado, não me interrompa, ao menos agora, porque também não o interrompi.

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — Foi só um aparte!

**O Orador:** — Está bem, mas por favor deixe-me continuar.

Ontem discutimos serenamente este pedido de autorização legislativa que não é legislação do trabalho. Trata-se de um instrumento que, com o apoio claro da bancada do PSD, vai permitir ao Governo legislar sobre esta matéria. E, de uma vez por todas, as oposições têm de se habituar à ideia democrática de que há maiorias e minorias.

Por exemplo, pensando na proposta de substituição do artigo 3.<sup>º</sup> apresentada pelo PRD ou em propostas do PCP e do PS relativas às alíneas *a), b), c) e d)* do artigo 2.<sup>º</sup> deste diploma, é óbvio que se as tivéssemos aprovado naturalmente que os Srs. Deputados da oposição iriam dizer que, «de facto, o PSD é maioria e é extremamente elegante porque, embora sendo-o, abdica dos seus compromissos eleitorais para permitir que as minorias façam e imponham o que pretendem».

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Srs. Deputados da oposição, respeitamos e continuaremos a respeitar, lutamos e continuaremos a lutar para que todos os partidos aqui representados — e os que, eventualmente, se criem — tenham condições de agir em liberdade e de poderem expressar-se de forma livre. Mas uma coisa é certa: se, por um lado, os Srs. Deputados podem ter a certeza que respeitaremos os partidos das oposições, sejam eles

quais forem, por outro, exigiremos que destes haja o mesmo respeito para connosco. Não é por sermos maioria que não merecemos o respeito de VV. Ex.<sup>as</sup>

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Também quereria dizer que não se preocupem — nomeadamente o Sr. Deputado Torres Couto —, porque as relações entre a maioria e o Sr. Primeiro-Ministro não estão afectadas de forma alguma.

Actuando como o fizemos hoje, pensamos que estamos, efectivamente, a prestar um serviço ao nosso país, embora sujeitando-nos às afirmações demagógicas que há pouco ouvimos, com expressões injustas que nos dirigiram. Mas não respondo dessa forma. Somos maioria e até compreendemos que as minorias possam excitar-se.

Os senhores estavam excitados; nós estamos serenos. Estamos convencidos de que o resultado da aprovação desta proposta de lei de autorização legislativa vai ser favorável ao nosso país em geral e, de um modo especial, aos trabalhadores portugueses. É que se não estivéssemos convencidos disso não a aprovaríamos.

Pensam as oposições que as posições do PSD — partido que apoia o Governo — vão no sentido de prejudicar os trabalhadores, que são para impedir o desenvolvimento económico, que são para criar condições que não sejam as do desenvolvimento do nosso país?

**Vozes do PCP:** — São!

**O Orador:** — Os senhores pensam isso?

**Vozes do PCP:** — Pensamos!

**O Orador:** — Ainda bem! Continuem nesse caminho porque já se sabe o que tem vindo a acontecer à vossa bancada! Qualquer dia, três filas de bancada chegam para os vossos representantes!

*Risos do PSD.*

Já ontem referi que se o Partido Socialista não conseguir, de facto, definir uma linha estratégica claramente demarcada da do Partido Comunista, continuará com a dimensão que hoje tem ou, porventura, no próximo acto eleitoral, talvez veja algumas das filas da sua bancada invadidas e, eventualmente, poderá ficar com dimensão mais próxima da do PCP. Não desejo isso; nós, PSD, não o desejamos.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Nós, o PSD, desejamos...

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — A sujeição...

**O Orador:** — ... e defendemos que o Partido Socialista é um partido indispensável à democracia em Portugal, que é um partido que tem de ser responsável, mas que tem de o ser sempre. Temos esperança que isso vá acontecer.

A breve prazo, vão ver que, com a implementação desta nova legislação, os Portugueses não vão sofrer como os senhores andam a apregoar, mas que, pelo contrário, vão criar-se condições para a melhoria das condições de vida dos Portugueses.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Por outro lado, tenho a certeza absoluta que deste debate resultaram ideias e sugestões, algumas das quais nós próprios referimos, tendo, até, apresentado propostas de alteração que, naturalmente, o Governo vai ponderar e em sede própria, que é o Conselho de Ministros, há-de elaborar um decreto-lei que tenha em conta o diálogo e o debate que aqui se travou.

Por último, queria dizer que este debate que estamos a terminar já se vem a arrastar na sociedade portuguesa há mais de dez anos.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Ainda não!

**O Orador:** — Creio que, finalmente, vamos conseguir quebrar um tabu que era bloqueador do desenvolvimento da nossa sociedade. Se assim acontecer e se pensarmos que os resultados positivos que esperamos da nova legislação se manifestarão, creio que prestamos um serviço ao País e a todos os portugueses, independentemente da respectiva filiação partidária ou simpatia política.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Nogueira de Brito, pediu a palavra para que efeito?

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, é para uma curta intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, o CDS já não dispõe de mais tempo.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — O PSD cede-nos dois minutos.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, efectivamente, do PSD fazem-nos sinal que lhe cedem dois minutos; então peço-lhe que aguarde só um momento.

Sr. Deputado Vera Jardim, pediu a palavra para que efeito?

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Presidente, é também, para uma curta intervenção, se ainda dispuser de tempo.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado, efectivamente, o PS já não dispõe de mais tempo.

Utilizando os dois minutos cedidos pelo PSD, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito, para uma intervenção.

**O Sr. Nogueira de Brito (CDS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Agradeço muito ao PSD o tempo cedido, ainda por cima porque a minha intervenção vai abordar algumas considerações sobre a recente intervenção do Sr. Deputado Joaquim Marques — não é nenhuma embirração pessoal, Sr. Deputado!

Da sua intervenção poderia concluir-se que, por natureza, a iniciativa de autorização legislativa seria ainda mais limitadora dos nossos poderes daquilo que é. V. Ex.<sup>a</sup> chamou-lhe «meio puramente instrumental», apesar de ser constituído por quatro artigos, sendo um deles recheado de alíneas. Por se tratar de um pedido de autorização legislativa, V. Ex.<sup>a</sup> deu a entender que

não deveríamos propor alterações, que a Câmara não lhe deveria fazer qualquer modificação. Mas, com certeza que não é isso que V. Ex.<sup>a</sup> pensa.

A autorização legislativa é, também ela, uma proposta de lei de autorização e, portanto, não podemos querer mal a ninguém por a querer alterar, porventura introduzindo algumas modificação no sentido do alcance do objecto que ela está obrigada a definir.

É bom que isto fique claro, e, efectivamente, o tempo que aqui gastámos não foi tempo perdido, Sr. Deputado. Espero que não o tenha sido.

Espero realmente, e sublinho a intervenção do meu colega de bancada Sr. Deputado Narana Coissoró, que o Governo concretize agora a sua disponibilidade sem ter receio das ameaças de inconstitucionalidade por não publicar a última das últimas versões. Espero que o Governo, sem ter esse receio, se afirme disponível para colher deste debate as sugestões necessárias para endireitar o que está manifestamente torto naquele projecto de decreto-lei publicado.

Espero que o Governo o corrija na medida do possível e na medida que lhe foi aqui positivamente sugerida pelas intervenções de todos, evidentemente sem alterar o sentido daquilo que o Governo, com o apoio da sua maioria, pretende legislar. No entanto, penso que o Governo deveria colher as sugestões, que me parece que foram positivas.

O debate não foi em vão. As propostas não terão sido em vão. Todos ganharemos com isso.

Todos sabem, o País sabe e o Sr. Deputado Jerónimo de Sousa também sabe qual é a nossa posição nesta matéria e sobre as malfeitorias que os senhores fizeram nesta matéria.

Entendemos que se deve flexibilizar, mas num conjunto, num contexto, pelo que temos pena, Sr. Ministro, de não conhecer mais detalhadamente o diploma que V. Ex.<sup>a</sup> aprovou em matéria de seguro de desemprego.

Sr. Ministro, ficamos a aguardar a última palavra do Governo nesta matéria.

**O Sr. Presidente:** — A ID e o PRD cederam um minuto e quatro minutos, respectivamente, a favor do PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vera Jardim.

**O Sr. Vera Jardim (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não era minha intenção voltar a intervir. No entanto, a intervenção do Sr. Deputado Joaquim Marques obriga-me a que volte a usar da palavra.

Sr. Deputado, nós estamos serenos. Eu próprio disse que aguardávamos serenamente o uso que o Governo vai fazer da autorização legislativa.

Continuamos serenos, apesar de o Sr. Deputado se permitir ensinar-nos qual a linha política que o nosso partido deve ter.

**Uma voz do PSD:** — E bem precisa!

**O Orador:** — O nosso compromisso não é para com outras forças políticas. O nosso compromisso é para com o eleitorado, o nosso programa, o País e a Constituição.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — O Sr. Deputado não nos pode dizer que há minorias e minorias. Peço-lhe que não volte a repetir, pois eu não o disse em relação à sua bancada. Apenas a acusei de falta de clarividência para aceitar algumas propostas positivas que aqui apresentámos — por isso, dir-lhe-ei que há maiorias e maiorias.

Gostava que a maioria tivesse mais flexibilidade, essa flexibilidade que os senhores tanto apregoam para o País, e que não fosse tão monolítica ao rejeitar sistematicamente todas a quaisquer propostas que a oposição aqui trouxe.

Na minha última intervenção disse que tinha esperança que o Governo, representado aqui, sobretudo, pelos Srs. Ministros do Emprego e da Segurança Social e dos Assuntos Parlamentares, fosse menos papista do que os senhores o quiseram ser desta vez.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Torres Couto, dispondo de três minutos e meio.

**O Sr. Torres Couto (PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também não era minha intenção voltar a intervir, mas algumas referências suscitadas pela intervenção do Sr. Deputado Joaquim Marques, em nome da bancada do PSD, obrigam-me a que intervenga de novo.

O Sr. Deputado Joaquim Marques pretendeu dizer-nos aqui duas coisas, a primeira das quais foi a de que o PSD, guardião da defesa dos interesses dos trabalhadores, sustentou o pedido de autorização legislativa do Governo e fê-lo com total consciência de que estava a bem servir os trabalhadores.

Pergunto ao Sr. Deputado Joaquim Marques, se, de facto, é esse o sentimento e é essa a verdade, por que razão é que os líderes sindicais do PSD não estão presentes neste debate?

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Por que razão é que foram obrigados a pedir a suspensão do seu mandato, ou já não são líderes?

A resposta a esta questão é extremamente importante para sabermos efectivamente se a bancada do PSD defendeu ou está a defender os interesses dos trabalhadores, o que reclama estar a fazer neste momento.

O segundo aspecto é o de que estamos extremamente tranquilos, porque todas as motivações, todas as respostas que têm sido dadas aos nossos apelos, e que tiveram como corolário a greve de 28 de Março, são razão mais do que sobejamente para termos a certeza de que VV. Ex.<sup>as</sup> podem manter a maioria política que vos foi conferida nas eleições de 19 de Julho ... No entanto, a partir de 28 de Março VV. Ex.<sup>as</sup> podem também ter a certeza de que não dispõem de uma maioria social, de uma maioria sociológica, que permita a este país levar a cabo as reformas estruturais importantes para o desenvolvimento e a modernização de Portugal.

Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, à bancada do PSD e ao Governo, em nome da bancada do Partido Socialista, que VV. Ex.<sup>as</sup> não podem esperar que o exercício importante — por enquanto ainda o consideram importante — da concertação social em Portugal possa

ser aprofundado e desenvolvido quando o PSD e o seu governo acabam por fazer uma declaração de guerra aos trabalhadores e aos sindicatos.

**Vozes do PSD:** — Não é verdade!

**O Orador:** — VV. Ex.<sup>as</sup> estão a contribuir, de uma forma decisiva, para comprometer o diálogo social e a concertação social em Portugal. São VV. Ex.<sup>as</sup> os únicos responsáveis por isso.

V. Ex.<sup>as</sup> também não podem esperar que o Partido Socialista mantenha uma grande disponibilidade para colaborar responsávelmente, como é nosso timbre, na importante batalha da revisão constitucional, quando VV. Ex.<sup>as</sup>, todos os dias, no Parlamento, através de legislação avulsa e ordinária, atentam contra direitos constitucionais consagrados, tentando fazer, à vossa maneira, a vossa revisão constitucional.

*Aplausos do PS.*

**O Sr. Rui Salvada (PSD):** — Sr. Presidente, desejo usar da palavra para exercer o direito de defesa.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra, Sr. Deputado.

**O Sr. Rui Salvada (PSD):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Torres Couto desde ontem que tem confundido na Assembleia a sua qualidade de sindicalista e de deputado.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Orador:** — Repetiu-o agora, e acabou por fazer, na minha perspectiva, uma ofensa grave a elementos da bancada social-democrata.

Quero-lhe dizer, Sr. Deputado Torres Couto, que temos assistido nos últimos dias a uma campanha de medo e pressão psicológica sobre alguns sindicalistas do PSD e que eles não se dobraram a essa campanha.

Aqui no hemicílio podem não estar alguns desses líderes sindicais, mas estão seguramente 30% a 40% do executivo da central sindical democrática.

*Aplausos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado Torres Couto.

**O Sr. Torres Couto (PS):** — Sr. Deputado Rui Salvada, nos últimos dias e nas últimas horas, quem tem confundido comportamentos tem sido V. Ex.<sup>a</sup> e não eu.

Ontem, quando intervivi da tribuna, tive oportunidade de dizer que falava na qualidade de deputado e de sindicalista, porque sou coerente, o meu partido é um partido democrático ...

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — ... porque o meu partido me permite a liberdade de expressão, permite-me que defendam livremente as minhas convicções e as minhas ideias e não preciso de o fazer de uma forma muito excepcional porque o meu partido é um dos baluartes da defesa dos interesses dos trabalhadores portugueses.

**Vozes do PS:** — Muito bem!

**O Orador:** — Sr. Deputado, gostaria de lhe dizer que quem confunde a posição de sindicalista com a de deputado não sou eu, mas, possivelmente, são os seus colegas que aqui não estão e, possivelmente, é V. Ex.<sup>a</sup>, que pretende ser deputado no hemicílio...

**O Sr. João Corregedor da Fonseca (ID):** — E mal!

**O Orador:** — ... e ser sindicalista fora do hemicílio. Ao confundir uma coisa com a outra, penso que não presta um bom serviço, nem ao seu partido nem aos trabalhadores portugueses.

Quem tem de ser coerente é V. Ex.<sup>a</sup>!

Quem tem de rever posições é V. Ex.<sup>a</sup>!

**Vozes do PSD:** — Malcriado!

**O Orador:** — Não se pode ser sindicalista numa central sindical dizendo-se defender interesses dos trabalhadores e, no Parlamento, atentar-se contra esses interesses, defendendo propostas que são rejeitadas de uma forma liminar pelos trabalhadores e que deram azo à greve geral do dia 28 de Março.

*Aplausos do PS.*

*Protestos do PSD.*

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social.

**O Sr. Ministro do Emprego e da Segurança Social:** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estamos no fim de uma longa sessão de trabalho, onde várias vezes ficou patente aquilo que ao meu estado de espírito vem acorrindo frequentes vezes.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Que confusão!

**O Orador:** — Quando o Governo faz concertação social e a prática — e aqui reafirmo que a praticaremos e a continuaremos a valorizar —, assistimos à acusação de que cedemos às forças sindicais. Quando o Governo assume as suas responsabilidades e se bate por aquilo que está mandatado pela maioria do povo português, somos acusados de intransigentes e de arrogantes.

Neste debate, alguns partidos da oposição tentaram transformar uma proposta de autorização legislativa num colete de forças que, na prática, iria conduzir à derrogação do decreto-lei que nos propomos aprovar ao abrigo dessa mesma autorização. Sem embargo, recolhermos nestes dias de trabalho sugestões que temos de considerar positivas e que, em sede própria, não deixarão de ser consideradas, como já reafirmei hoje de manhã.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Estão no caixote do lixo!

**O Orador:** — Não é no caixote do lixo! Isto vem na linha das declarações feitas pelo Sr. Primeiro-Ministro, por aquelas que eu fiz e, portanto, cumprimos e mais uma vez cumpriremos.

Só gostaria de dizer ao Sr. Deputado Nogueira de Brito que a nossa intenção não é endireitar o que está torto, mas fundamentalmente melhorar o que está direito.

*Aplausos do PSD.*

Durante estas horas de debate tiraram-se ilações em direcção a cenários catastróficos. Relembro que eles já foram feitos noutras alturas. Lembro-me bem dos cenários que foram feitos quando no primeiro governo de Cavaco Silva se denunciou as metas de inflação. O que mais uma vez se confirma é que o ceticismo, a descrença, a falta de confiança estão desse lado. Do nosso lado, Sr. Deputado, está uma fé inabalável que é capaz de resistir, mesmo que seja necessário, a tomar medidas impopulares. Quando está em causa o desenvolvimento do País e o interesse nacional não hesitamos em tomá-las.

*Aplausos do PSD.*

Para terminar referirei apenas que o Sr. Deputado já disse tudo o que era fundamental ter dito nesta matéria. Os últimos meses também foram de diálogo social e de concertação social por parte do Governo. Tendo a acrescentar ainda que as propostas trouxeram muito pouco de novo ao debate. A posição da parte do Partido Comunista é nitidamente uma posição immobilista, uma posição conservadora, porque os senhores...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — A dos senhores é que é!

O Orador: — ... já perceberam que ao concretizarmos o tipo de reforma que estamos a propor vamos alcançar aquele objectivo por que nos batemos e nos bateremos: deixar, em 1992, Portugal mais desenvolvido, mais próspero e com mais justiça social.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições.

Vamos passar à votação do artigo 4.º

*Foi lido. É o seguinte:*

A presente lei entra imediatamente em vigor.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.*

Srs. Deputados, vamos passar à votação final global da proposta de lei n.º 35/V — Cessação do contrato individual de trabalho.

*Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, votos contra do PS, do PCP, do PRD, de Os Verdes e da ID e a abstenção do CDS.*

*Aplausos do PSD.*

Srs. Deputados, vai ser lido para ser votado um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos.

*Foi lido. É o seguinte:*

### Comissão de Regimento e Mandatos

#### Relatório e parecer

Em reunião da Comissão de Regimento e Mandatos realizada no dia 15 de Abril de 1988, pelas 16 horas, foram observadas as seguintes substituições de deputados:

Solicitada pelo Partido Social-Democrata:

Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes (círculo eleitoral de Lisboa) por Armando Manuel Pedroso Militão. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), para os dias 16 de Abril a 15 de Maio, inclusive.

Solicitada pelo Partido Socialista:

Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes (círculo eleitoral de Lisboa) por António Manuel Chambica de Azevedo Gomes. Esta substituição é pedida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 3/85, de 13 de Março (Estatuto dos Deputados), para os dias 14 a 28 de Abril corrente, inclusive.

Analizados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

Pela Comissão: Secretário, João Domingos F. de Abreu Salgado (PSD) — Álvaro José Rodrigues de Carvalho (PSD) — Daniel Abílio Ferreira Bastos (PSD) — Domingos da Silva e Sousa (PSD) — Fernando Monteiro do Amaral (PSD) — João Granja Rodrigues da Fonseca (PSD) — José Augusto Santos da S. Marques (PSD) — José Guilherme Pereira C. dos Reis (PSD) — José Luís Bonifácio Ramos (PSD) — Luís Filipe Garrido Pais de Sousa (PSD) — Rui Manuel Lobo Gomes da Silva (PSD) — Valdemar Cardoso Alves (PSD) — António Miguel Moraes Barreto (PS) — José Luís Nunes (PS) — José Luís Nogueira de Brito (CDS) — João Cerveira Corregedor da Fonseca (ID).

*Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.*

Srs. Deputados, a próxima reunião terá lugar terça-feira, dia 19, às 15 horas, tendo período de antes da ordem do dia e período da ordem do dia, em que será discutido o projecto de lei n.º 148/V.

Está encerrada a sessão.

*Eram 21 horas e 20 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social Democrata (PPD/PSD):**

Álvaro Cordeiro Dâmaso.  
António Manuel Lopes Tavares.  
Carlos Matos Chaves de Macedo.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Manuel Rodrigues Casqueiro.  
Luís Manuel Costa Geraldes.  
Manuel Joaquim Dias Loureiro.  
Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.  
Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho.  
Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.  
Vítor Pereira Crespo.

**Partido Socialista (PS):**

Alberto Arons Braga de Carvalho.  
Jaime José Matos da Gama.  
João Cardona Gomes Cravinho.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos.  
José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.  
Manuel António dos Santos.  
Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Carlos Alfredo do Vale Gomes Carvalhas.  
Domingos Abrantes Ferreira.  
Jerónimo Carvalho de Sousa.  
João António Gonçalves do Amaral.  
Lino António Marques de Carvalho.  
Manuel Anastácio Filipe.  
Manuel Rogério Sousa Brito.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

Natália de Oliveira Correia.

**Centro Democrático Social (CDS):**

José Luís Nogueira de Brito.

**Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):**  
Herculano da Silva P. Marques Sequeira.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

**Partido Social Democrata (PPD/PSD):**

António Roleira Marinho.  
Carlos Manuel Sousa Encarnação.  
Cristóvão Guerreiro Norte.  
Dinah Serrão Alhandra.  
Fernando José Alves Figueiredo.  
Guido Orlando de Freitas Rodrigues.  
José Álvaro Machado Pacheco Pereira.  
Licínio Moreira da Silva.  
Mário Ferreira Bastos Raposo.  
Mário Júlio Montalvão Machado.  
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

**Partido Socialista (PS):**

Alberto Manuel Avelino.  
António de Almeida Santos.  
António Manuel Oliveira Guterres.  
Carlos Manuel Natividade Costa Candal.  
Eduardo Ribeiro Pereira.  
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
José Florêncio B. Castel Branco.  
Maria Teresa Santa Clara Gomes.

**Partido Comunista Português (PCP):**

António José Monteiro Vidigal Amaro.  
Carlos Campos Rodrigues Costa.  
Maria Luísa Amorim.

**Partido Renovador Democrático (PRD):**

José Silva Lopes.  
Vasco da Gama Lopes Fernandes.

**Agrupamento Intervenção Democrática (ID):**

Raul Fernandes de Morais e Castro.

*Os Redactores: Ana Maria Marques da Cruz — Carlos Pinto da Cruz — José Diogo.*

# DIÁRIO da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO 288\$00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.